



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 83/2016

CONCORRÊNCIA

Nº 2 /2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO
DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS UR-
BANAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160)

LC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/03/000981

Data Protoc...: 21/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/03/2016

Assinatura do Requerente

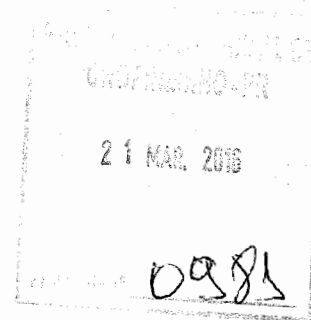


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para execução de Recape Asfáltico em Vias Urbanas, com área de pavimentação de 24.180,44 m², através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

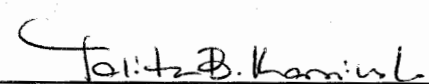
A fiscalização da obra ficará sob responsabilidade da Divisão de Planejamento e Projetos por intermédio do engenheiro civil Ronaldo Miotto Martins.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 21 de março de 2016.


Ronaldo M. Martins
Engenheiro Civil
CREA-PR 138208/D


Talita Baseggio Kaminski
Responsável pela Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 386

85560-000

CHOPINZINHO

Fls: _____

PROTOCOLADO
PARANÁ

PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e ao disposto no § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, trata o presente Parecer de contratação, pelo Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, de operação de crédito, no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), junto à Agência de Fomento do Paraná S/A, destinada a pavimentação de vias urbanas.

RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Tendo em vista que grande parte da malha urbana dos bairros é pavimentada com pedras poliédricas, as quais representam vias de mobilidade diária de pedestres que se deslocam dos bairros mais populosos da cidade, com destino a seus postos de trabalho ou aos centros de serviços/comércio/outros, e, considerando a idade avançada da pavimentação, que já vem apresentando diversos estágios de deterioração, solicitando assim constante manutenção, justificamos a necessidade do recapeamento asfáltico sobre pavimentação poliédrica.

Em virtude da natureza do investimento, entendemos que os benefícios esperados não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DA OPERAÇÃO

As obras de infraestrutura pleiteadas beneficiarão áreas populosas de quatro bairros do município (Bairros Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião, Frei Vito e Verdi), melhorando o acesso das mesmas aos atendimentos públicos, assim como a circulação dos transportes e pedestres, e portanto, melhorando a qualidade de vida da população.

CONCLUSÃO

Conforme demonstrado, entendo que este Parecer atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, e do § 1º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2015.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

De acordo

Rogerio Masetto
Prefeito Municipal

Confere com o original que não
tem rasuras, emendas ou
entrelinhas

21/03/16
Talita Basseggio Kaminski

Talita Basseggio Kaminski
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-PR 101.449/D



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Chopinzinho
Valor Viab.: R\$ 1.827.099,17

Nº Projeto : 40 Lote: 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

Alertamos que :

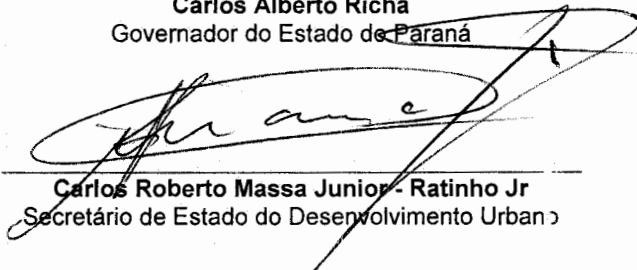
a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 104, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$1.827.099,17, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$1.827.099,17;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 11/03/2016

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado do Paraná


Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

**SAM***Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos***Autorização para Licitação**

Município : Chopinzinho		Etapas : 0003/16
Associação : AMSOP		Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 40		
Descrição : Lote 1 - Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo. Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa		
Modalidade : Concorrência Nacional		Valor Viabilizado : R\$ 1.827.099,17
Nº do Convênio : 05.00.2002.0075		
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Ruas da sede		
Indicadores : Lote : 1 ==> Calçadas 6962,40 m² - Meio fio 409,00 m - Área de Recape 24180,44 m² - Material (areia, bica corrida) 208,87 m³ -		
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Faustino Forlin (entre Rua Olívio Rafaeli e Rua Castelo Branco) Rua Fernando Weber (entre Rua Paulo Conte e Rua Estefano Melotto) Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Setúbal) Rua José Abdan Céspedes (entre Rua Irmã Thereza Furigo e Rua Albino Orestes Dalmut) Rua Luis Ansilheiro (entre Rua Albino Orestes Dalmut e Rua Irmã Thereza Furigo) Rua Dom Pedro I (entre Avenida Getúlio Vargas e Lote 09 da Quadra 051) Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua Zelindo Ferrari) Rua Zelindo Ferrari (entre Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti e Rua Francisco Antonio Cestonaro) Rua Francisco Antônio Cestonaro (entre Rua Pedro Dal Piva e passa a rua Rosina D Guarienti e termina à 44,28 m no Lote 15 da Quadra 003) Rua Pedro Dalpiva (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua José Cervo Filho) Rua José Cervo Filho (entre Rua André Meneguzzi e Rua Pedro Dalpiva) Rua Gema Trevisol Secchi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva) Rua André Meneguzzi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva) Rua Tio Miro (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi) Rua José Basegio (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)		

*

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2011

O Superintendente do Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº15.211, de 17.07.2006 e o Estatuto da Entidade,

RESOLVE

1º) Estabelecer as seguintes regras básicas relativas aos procedimentos licitatórios, especificadamente as publicações, realizados pelo PARANACIDADE e também Municípios quando utilizarem recursos do Sistema de Ações Municipais (SFM):

1.1) Para licitações nas modalidades Concorrência e Tomada de Preços, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos por uma vez, nos seguintes veículos de comunicação:

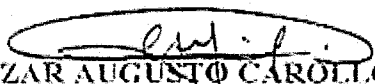
- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) jornal diário de grande circulação no Estado do Paraná;
- c) jornal local ou regional, se houver, e
- d) internet se possível.

2º) O PARANACIDADE providenciará a publicação das autorizações para licitação na internet.

3º) As licitações autorizadas a partir desta data e que não observarem o disposto nesta Instrução Normativa não serão aprovadas.

4º) Fica revogada a Instrução Normativa de nº 02/2004.

Curitiba, 04 de abril de 2011.


CEZAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRI
Superintendente do PARANACIDADE



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Recebido a solicitação protocolada pela Divisão de Planejamento e Projetos sob nº 0981/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

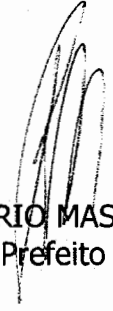
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com a lei, que o Município de Chopinzinho se responsabiliza em fazer a retirada das árvores que estiverem na área destinada às calçadas contempladas no projeto de recapeamento asfáltico junto à SEDU/PARANACIDADE, estando ciente de que a homologação do contrato somente será autorizada após a conclusão dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 04 de março de 2016.


ROGERIO MASETTO
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS – VALOR R\$ 1.827.099,27.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS:

05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160) FONTE: 623

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 24/03/2016

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para contratação de Empresa Construtora constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Planejamento, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade CONCORRÊNCIA.

Atenciosamente,


Delair Milmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho 12

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

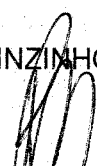
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

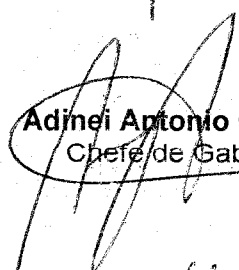
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO-
POLIÉDRICA**

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PARANÁ

**PROJETO DE
ENGENHARIA
MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO-
POLIÉDRICA**

14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PARANÁ

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO DE ENGENHARIA A SER
APRESENTADO À SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO URBANO DO PARANÁ –
PARANÁ URBANO II – PARA OBTENÇÃO DE
RECURSOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
URBANAS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR.
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:
CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI, ENGENHEIRO
CIVIL CREA PR N° 100.984/D

CHOPINZINHO, FEVEREIRO DE 2016

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO -
POLIÉDRICA

15

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA**

16

OBRA:

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA – EM DIVERSAS RUAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO-PR**

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO:

24.180,44m²

LOCALIZAÇÃO:

VÁRIAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

**ENGENHEIRO CIVIL CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
CREA PR 100.984/D**

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS - RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO-
POLIÉDRICA

17

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO-
POLIÉDRICA

18

VOLUME ÚNICO

1.0 APRESENTAÇÃO	05
2.0 MAPA DE LOCALIZAÇÃO	07
3.0 LOCALIZAÇÃO DAS RUAS	10
4.0 MEMORIAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	53

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO-
POLIÉDRICA

19

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

20

Este trabalho refere-se ao Projeto de Engenharia visando apresentar as diretrizes e elementos técnicos necessários e adequados para a execução de serviços de Revestimento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ – sobre pavimentação com pedras irregulares em diversas ruas urbanas localizadas no município de Chopinzinho, Paraná.

As vias urbanas municipais são existentes com traçado geométrico definido, possuindo atualmente apenas revestimento com pedras irregulares.

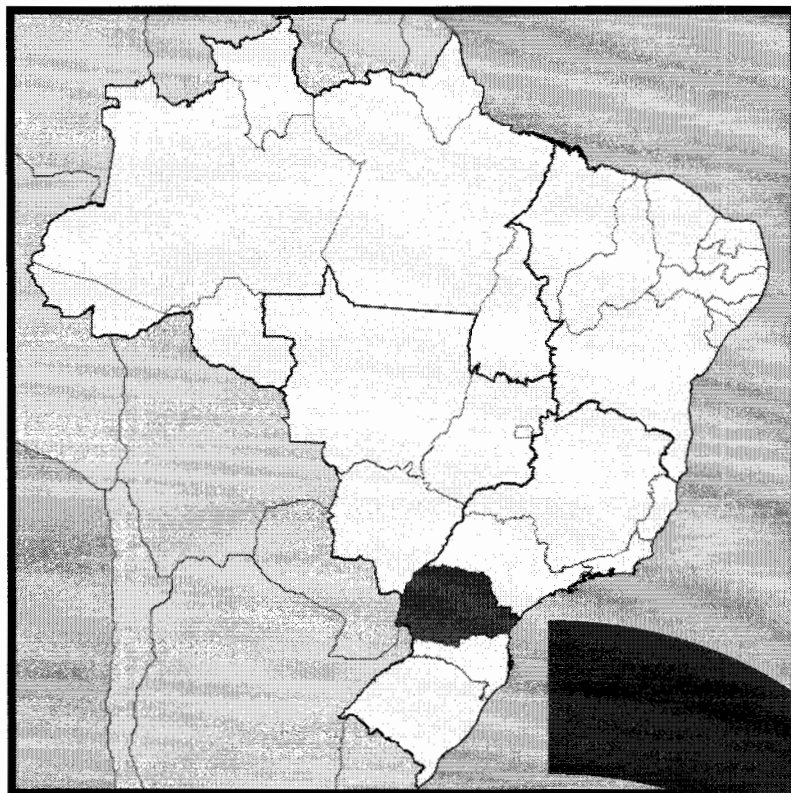
A implantação deste Projeto visa à melhoria nas condições de trafegabilidade.

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO –
POLIÉDRICA

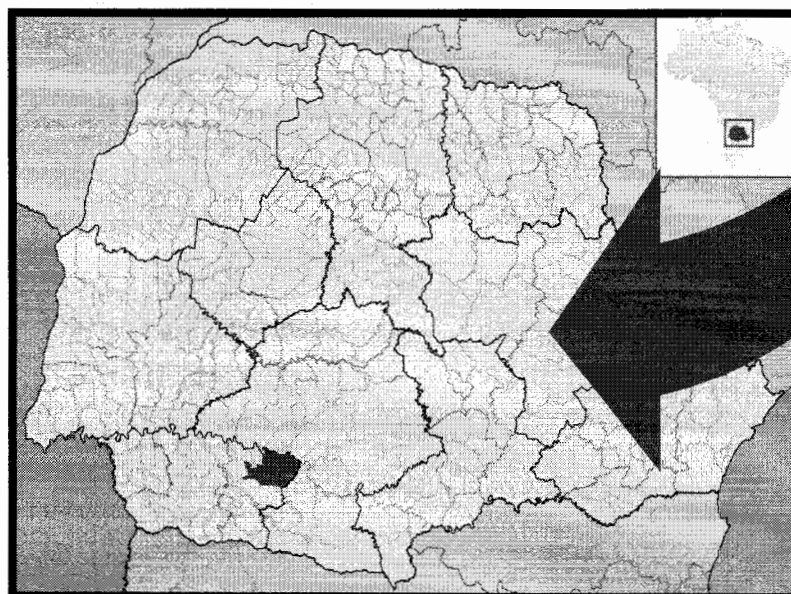
21

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

22



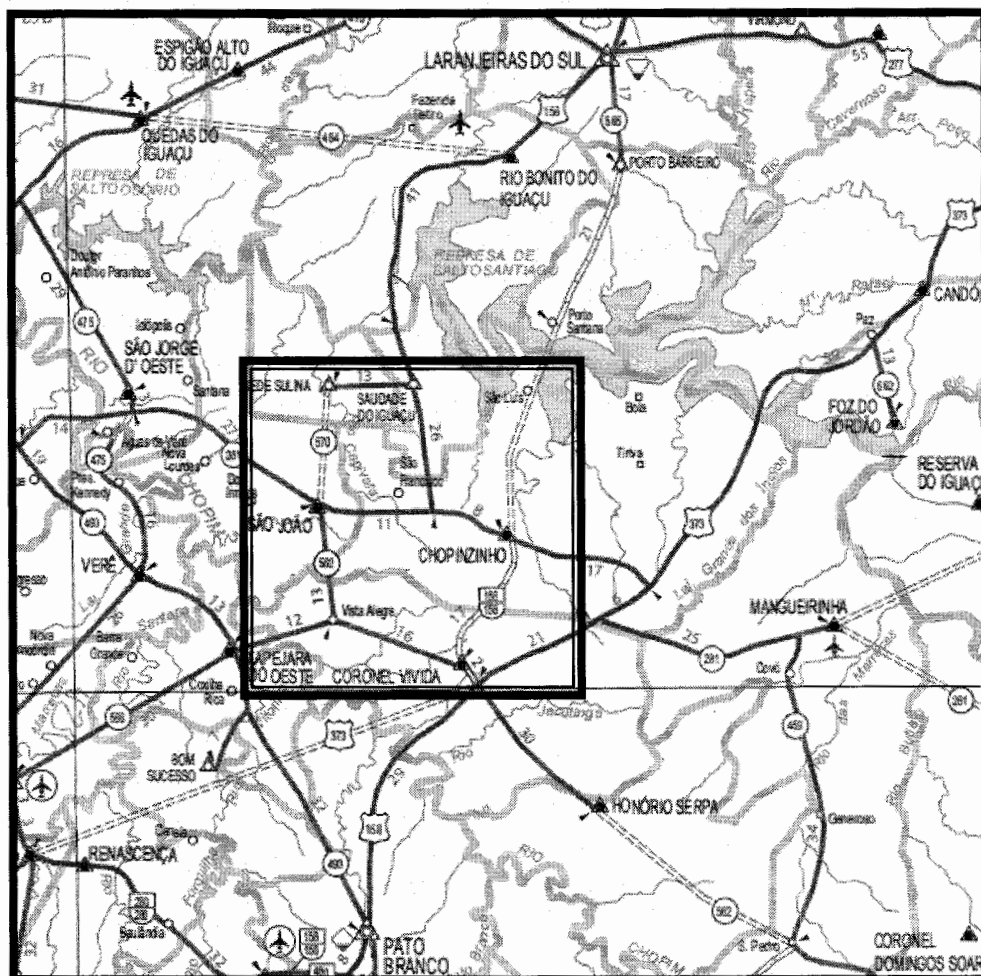
(FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO NACIONAL)



(FIGURA 2 – LOCALIZAÇÃO ESTADUAL)

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

23



(FIGURA 3 – LOCALIZAÇÃO MICRO REGIONAL)

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA

24

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

25

Na Prancha "P 01/09" é apresentada a Planta geral das vias urbanas no município de Chopinzinho, com destaque para as ruas objeto deste projeto.

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA**

26

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

27

O memorial e as especificações técnicas visam descrever e fixar algumas características dos materiais, equipamentos, mão-de-obra e serviços a serem empregados na obra, complementando as informações dos elementos gráficos do projeto.

Estão correlacionados diretamente com os itens constantes na Planilha Orçamentária, visando, também, complementar a descrição da referida planilha a fim de deixar claras as considerações feitas para composição dos custos dos serviços.

SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser confeccionada em chapa galvanizada fixada em estrutura de madeira. Sua fixação no local da obra deverá ser por meio de “cavaletes” a fim de permitir que não sofra com a ação de ventos.

Deverá ser adesivada de acordo com as normas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU-PR.

Nome da Obra Nome da Obra	 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria do Desenvolvimento Urbano
Valor da obra R\$ 000.000,00	  
Prazo de execução: 00 meses Trecho: Rua XXXXXX XX XXXXX Extensão: 0,0 km Execução: Empresa Engenharia Ltda.	FomentoParaná PARANÁ CIDADE

A placa terá as dimensões de 400 x 200cm.

MEIO-FIO E SARJETA

4.2 REMOÇÃO E ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

28

Em várias ruas onde os meios fios são existentes temos várias peças desalinhadas e/ou deslocadas. Estes meios fios precisarão ser realinhados e relocados e, para isso, inicialmente, precisarão ser removidos e depois recolocados. Portanto, este serviço visa a retirada dos meios fios não alinhados ou deslocados em relação ao restante e seu reassentamento com o aproveitamento da peça de meio-fio simples, conforme o tipo existente.

4.3 MEIO-FIO SIMPLES DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Alguns meios fios estão muito danificados, quebrados ou faltantes. Este item visa a reposição de meios fios em substituição a estes. Suas quantidades foram verificadas no local.

Os novos meios fios deverão ser do mesmo tipo e dimensões dos existentes, devendo ser assentes

REVESTIMENTO

4.4 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Antes da aplicação da pintura de ligação sobre pedras irregulares, o pavimento de pedras deverá sofrer um processo de limpeza. Esta limpeza visa eliminar grande parte dos materiais soltos e vegetação rasteira, comumente encontrada neste tipo de pavimentação.

Primeiramente deve-se proceder a remoção da vegetação com ferramentas manuais para, posteriormente, fazer a retirada dos materiais soltos com a utilização de vassouras mecânicas e compressores de ar, "soprando" a pista de rolamento. Se necessário, a pista deverá ser lavada com água pressurizada com o auxílio de caminhão pipa.

4.5 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Foram consideradas duas pinturas de ligação, sendo uma sobre o pavimento poliédrico existente e outra sobre o nivelamento a ser executado. A pintura de

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

29

ligação tem como função básica promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta (nivelamento ou capa de rolamento).

A pintura será feita com RR-1C e deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do CBUQ. Se necessário, nova pintura deve ser aplicada previamente á distribuição da mistura.

4.6 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – FAIXA C – 1ª CAMADA (e=3cm)

Sobre a pavimentação de pedras irregulares existentes será executada uma camada asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com a finalidade de correções das imperfeições do pavimento poliédrico existente.

A mistura asfáltica usinada a quente é aquela executada em usina apropriada e é composta de agregados minerais de granulometria descontínua e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e compactada a quente.

Dependendo da posição relativa e a função da estrutura, a mistura deve atender a característica especial em sua formulação, recebendo as descrições apresentadas como camada de nivelamento ou reperfilagem, camada de ligação ou intermediária e camada de rolamento ou capa asfáltica.

- Camada de nivelamento, comumente chamada de “reperfilagem”, que se aplica a obras de restauração, onde, além da função estrutural, deseja-se corrigir deformações da pista existente.

Esta camada será aplicada sobre a pavimentação de pedras irregulares.

Condições Gerais

Do início do serviço deverá ser observado o seguinte:

- a) A limpeza previa da via existente;
- b) O preparo prévio da superfície com reparação imperfeições;
- c) A implantação previa da sinalização da obra;

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

30

- d) A temperatura ambiente não poderá ser igual ou inferior a 10°C;
- e) Não poderá ser realizado em dias chuvosos;
- f) Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

Condições específicas

- a) Os materiais asfálticos devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR;
- b) O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;
- c) O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;
- d) A composição da mistura de CBUQ atenderá o descrito no manual do DER/PR;
- e) O depósito para a emulsão asfáltica deve ser completamente vedado, de modo a evitar o contato deste material com ar, água e poeira. Os tanques devem ainda possuir, dispositivos que permitam a homogeneização, aquecimento, se necessário, assim como, termômetros para controle de temperatura. A ligação do depósito com o misturador da usina deve haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso;

Produção do CBUQ

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

31

A produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente na usina, deverá seguir as normas técnicas relativas e as especificações técnicas do DER/PR, de acordo com a finalidade da mistura.

Transporte do CBUQ

Não será permitido o transporte da mistura para a pista quando o subleito ou camada subjacente estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os custos do transporte da massa asfáltica da usina até o local de aplicação foi considerado na composição do valor total do serviço, sendo admitida uma Distância Média de Transporte – DMT de 10,00km em função de termos no município de Chopinzinho uma usina de produção de massa asfáltica.

Espalhamento do CBUQ

A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar dentro da faixa temperatura x viscosidade do ligante. Será expressamente proibido qualquer tipo de serviço em dias chuvosos.

A camada de nivelamento necessária será realizada com moto niveladora de maneira que a camada após a compactação fique com espessura média de 3cm, ou seja, por se tratar de camada de nivelamento, teremos locais com espessura reduzida e locais com espessuras maiores.

O espalhamento do material será da borda para o centro da pista.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser corrigidas através da adição manual da mistura, sendo esse espalhamento efetuado por meio de pás, enxadas e rodos metálicos quando ainda a massa da camada geral estiver sendo aplicada e não compactada.

Compactação do CBUQ

A compactação da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos auto propelidos.

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

32

O rolo pneumático deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a ser evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Em qualquer caso será observada a eficiência no que refere à obtenção das densidades necessárias, enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-compactado.

Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR, transcritos a seguir:

Quadro 1 – Cimento asfáltico de petróleo	
Quantidade	Descrição
Para todo carregamento que chegar à obra:	
01	Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol
01	Ensaio de penetração a 25°C
01	Ensaio do ponto de fulgor
01	Ensaio de espuma a 175°C
Nota 1: Opcionalmente, no caso de cimentos asfálticos produzidos de acordo com o Regulamento Técnico ANP edição 2005, pode ser utilizado o controle rotineiro pelo viscosímetro rotacional portátil compatível com o viscosímetro Brookfield.	
Nota 2: A cada 10 carregamentos, são executados ensaios de viscosidade Saybolt Furol, a várias temperaturas, que permitam o traçado da curva "viscosidade-temperatura". (Sugere-se três pontos: 135°, 150° e 177°C).	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

33

Quadro 2 – Agregados	
Quantidade	Descrição
a) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
02	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente
b) Para cada 1200 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do "filler"
c) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedreira:	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lameralidade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade
01	Ensaio de degradação produzida pela umidade

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 3 – Controle de produção	
Quantidade	Descrição do ensaio
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura, na saída do misturador

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 4 – Controle de execução na pista	
Quantidade	Descrição do ensaio
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura em cada caminhão que chega na pista, durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante de mistura
01	Granulometria da mistura de agregados, resultante da extração de betume
Para cada 2000 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Ensaio Marshall com determinação de estabilidade e fluência
Para cada 100 t de mistura produzida compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
01	Densidade aparente de corpo de prova
Nota 1: Paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 6000 t de massa produzida, três ensaios de extração por refluxo (ASTM D-2172 – método B), para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.	
Nota 2: Os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de betume e Marshall. Do material coletado por sonda rotativa, devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.	
Nota 3: Para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

4.7 CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – FAIXA C – 2ª CAMADA (e= 3cm)

Sobre a camada de nivelamento será executada uma camada asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com a finalidade de ser a camada de rolamento, revestimento final.

A mistura asfáltica usinada a quente é aquela executada em usina apropriada e é composta de agregados minerais de granulometria descontínua e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e compactada a quente.

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

34

Dependendo da posição relativa e a função da estrutura, a mistura deve atender a característica especial em sua formulação, recebendo as descrições apresentadas como camada de nivelamento ou reperfilagem, camada de ligação ou intermediária e camada de rolamento ou capa asfáltica.

- Camada de rolamento tem a função de receber diretamente as cargas do tráfego.

Esta camada será aplicada sobre a camada de reperfilamento.

Condições Gerais

Do início do serviço deverá ser observado o seguinte:

- g) A limpeza previa da via existente;
- h) O preparo prévio da superfície com reparação imperfeições;
- i) A implantação previa da sinalização da obra;
- j) A temperatura ambiente não poderá ser igual ou inferior a 10°C;
- k) Não poderá ser realizado em dias chuvosos;
- l) Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar a obra, deve apresentar o certificado de resultados de análise correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

Condições específicas

- f) Os materiais asfálticos devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DER/PR;
- g) O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

35

- h) O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas;
- i) A composição da mistura de CBUQ atenderá o descrito no manual do DER/PR;
- j) O depósito para a emulsão asfáltica deve ser completamente vedado, de modo a evitar o contato deste material com ar, água e poeira. Os tanques devem ainda possuir, dispositivos que permitam a homogeneização, aquecimento, se necessário, assim como, termômetros para controle de temperatura. A ligação do depósito com o misturador da usina deve haver sistema que possibilite o perfeito controle da vazão do ligante betuminoso;

Produção do CBUQ

A produção do Concreto Betuminoso Usinado a Quente na usina, deverá seguir as normas técnicas relativas e as especificações técnicas do DER/PR, de acordo com a finalidade da mistura.

Transporte do CBUQ

Não será permitido o transporte da mistura para a pista quando o subleito ou camada subjacente estiver molhado, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os custos do transporte da massa asfáltica da usina até o local de aplicação foi considerado na composição do valor total do serviço, sendo admitida uma Distância Média de Transporte – DMT de 10,00km em função de termos no município de Chopinzinho uma usina de produção de massa asfáltica.

Espalhamento do CBUQ

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO - POLIÉDRICA

36

A mistura deve ser distribuída somente quando a temperatura ambiente se encontrar dentro da faixa temperatura x viscosidade do ligante. Será expressamente proibido qualquer tipo de serviço em dias chuvosos.

A camada de rolamento necessária será realizada com vibro acabadora de asfalto de maneira que a camada após a compactação fique com espessura mínima de 3cm (com os desvios padrões estabelecidos por normas, assim como critérios de aceitação estabelecidos pelo DER/PR).

Compactação do CBUQ

A compactação da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos auto propelidos.

O rolo pneumático deve ser dotado de dispositivos que permitam a mudança automática da pressão interna dos pneus, na faixa de 2,5 a 8,4 Kgf/cm². É obrigatória a utilização de pneus uniformes, de modo a ser evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

Em qualquer caso será observada a eficiência no que refere à obtenção das densidades necessárias, enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

A compactação deve sempre ser realizada dos bordos para o eixo da pista. Os rolos compactadores devem cobrir uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura da passagem anterior.

A operação de rolagem perdura até o momento que se atinja a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento dos equipamentos sobre o revestimento recém-compactado.

Controle Tecnológico do CBUQ

O controle tecnológico do CBUQ será feito na produção e aplicação do mesmo através de análises e ensaios laboratoriais conforme ES-P21/05 DER/PR, transcritos a seguir:

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

37

Quadro 1 – Cimento asfáltico de petróleo	
Quantidade	Descrição
Para todo carregamento que chegar à obra:	
01	Ensaio de viscosidade Saybolt-Furol
01	Ensaio de penetração a 25°C
01	Ensaio do ponto de fulgor
01	Ensaio de espuma a 175° C
Nota 1: Opcionalmente, no caso de cimentos asfálticos produzidos de acordo com o Regulamento Técnico ANP edição 2005, pode ser utilizado o controle rotineiro pelo viscosímetro rotacional portátil compatível com o viscosímetro Brookfield.	
Nota 2: A cada 10 carregamentos, são executados ensaios de viscosidade Saybolt Furol, a várias temperaturas, que permitam o traçado da curva "viscosidade-temperatura". (Sugere-se três pontos: 135°, 150° e 177°C).	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 2 – Agregados	
Quantidade	Descrição
a) Para cada 500 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
02	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo quente
b) Para cada 1200 t de mistura produzida:	
01	Ensaio de granulometria do "filler"
c) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedreira:	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lameralidade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade
01	Ensaio de degradação produzida pela umidade

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 3 – Controle de produção	
Quantidade	Descrição do ensaio
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura, na saída do misturador

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

Quadro 4 – Controle de execução na pista	
Quantidade	Descrição do ensaio
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura em cada caminhão que chega na pista, durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante de mistura
01	Granulometria da mistura de agregados, resultante da extração de betume
Para cada 2000 t de mistura produzida, imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Ensaio Marshall com determinação de estabilidade e fluência
Para cada 100 t de mistura produzida compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:	
01	Densidade aparente de corpo de prova
Nota 1: Paralelamente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 6000 t de massa produzida, três ensaios de extração por refluxo (ASTM D-2172 – método B), para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.	
Nota 2: Os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de betume e Marshall. Do material coletado por sonda rotativa, devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.	
Nota 3: Para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho através de medidas de deflexão (DNER-ME 24), em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.	

FONTE: ES-P21/05 – DER/PR

PAISAGISMO / URBANISMO

4.8 DEMOLIÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

38

Em diversos locais, principalmente nas entradas de veículos, existem calçadas em concreto. Em vários pontos, também, temos “rampas” de concreto sobre a pista para transposição de meios fios por veículos. Todos esses concretos precisarão ser removidos para que se possam padronizar as calçadas. O material retirado deverá ser depositado em um único local, na rua, para que a Prefeitura Municipal de Chopinzinho faça a carga e transporte do mesmo para um local apropriado.

4.9 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL

Este item visa o “acerto” final para a confecção das calçadas, deixando os passeios perfeitamente nivelados.

4.10 COMPACTAÇÃO DE ATERRO

Visa a compactação final do solo antes do colchão de pó de pedra ou pedrisco. O solo sob as calçadas deverá ficar compactado, com controle visual, a fim de não permitir movimentações no pavimento intertravado após sua colocação por acomodações. Esta compactação deverá ser executada com compactadore mecanicos tipo “sapo”.

4.11 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE PASSEIO

Visa o acerto manual e compactação manual (soquetes) da “cancha” que receberá o colchão de pó de pedra. O leito deverá ficar o mais plano possível, com inclinação de 2% (descendo em direção ao meio fio) e de modo que após o assentamento e compactação dos *pavers* estes não fiquem abaixo do meio fio, mas sim, nivelados com os mesmo.

4.12 CALÇADAS EM PAVER

Todas as calçadas serão em *paver*. As calçadas, de um modo geral, serão com *paver* de concreto, espessura 6,0cm, inclusive nas entradas de veículos.

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

39

De um modo geral terão largura total de 120cm, sendo duas faixas de 50cm cada em *paver* coloração cinza e, entre estas duas faixas uma terceira faixa de *paver* coloração vermelha tátil direcional.

A espessura do *paver* tátil deverá ser também de 6,0cm.

O detalhe de confecção das calçadas está no projeto de urbanização, sendo que, poderá, em casos onde o posteamento atrapalhar a eventual circulação dos pedestres, ser invertida, ou seja, a faixa de grama ficar adjacente ao meio fio e o *paver* após esta faixa de grama.

As calçadas em *paver* deverão ficar planas, com inclinação de 2% descendo sentido ao meio fio.

Após assentado, de forma intertravada, deverá ser efetuado o travamento dos blocos com areia e a superfície vibro-compactada.

Os blocos de concreto (*pavers*) deverão ser assentados sobre colchão de pedrisco com espessura média considerada de 3,0cm.

4.13 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

As rampas de acessibilidade serão executadas em *paver* conforme detalhamento constante em todas as pranchas do projeto gráfico. Tomar cuidado especial com as inclinações máximas.

Em casos de coincidência da rampa de acessibilidade com bocas de lobo, deslocar as mesmas, atentando para a posterior pintura das faixas de pedestres.

No valor da rampa de acessibilidade já estão computados os custos dos *paver* normais e táteis, pintura, rebaixamento e acerto manual dos meios fios e a pintura do símbolo cadeirante.

4.14 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

A grama a ser plantada será do tipo esmeralda, em placas. O leito deverá ser previamente preparado para receber as placas. Sobre a grama deve-se “esparramar” solo orgânico para facilitar o enraizamento das placas.

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

40

4.15 FINCADINHA DE CONCRETO

Uma das laterais da calçada de paver ficará encostada nos meios fios e, outra, será balizada pela fincadinha. Portanto, a fincadinha tem a função de reter a calçada a fim de não permitir desmoronamentos do pavimento. Serão executadas com elementos de concreto, moldado in loco ou pré-moldado, com espessura de 9cm e largura de 15cm colocados ao longo de toda a extensão das calçadas.

A face superior das fincadinhas deverá ficar nivelada com a calçada executada.

SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

4.16 PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - OCTOGONAL

Para a sinalização viária vertical (placas de regulamentação "PARE") deverão ser seguidos os elementos gráficos do Projeto de Sinalização, sendo as placas confeccionadas em chapas galvanizadas resistentes, com aplicação de adesivos retrorrefletivos ou pinturas refletivas, de acordo com as especificações de serviços DER/PR ES-OC 09/05 e DER/PR ES-OC 02/05.

As dimensões e padrões de cores são padronizados e deverão obedecer ao Código de Trânsito Brasileiro e suas resoluções.

4.17 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Para a sinalização viária horizontal (pintura de faixas de eixo da pista, faixas de retenção e faixas de pedestres) deverão ser utilizados materiais apropriados (tinta e micro esfera de vidro) de acordo com as normas técnicas.

Serão executadas as seguintes pinturas:

- Linha de divisão de fluxos opostos na cor amarela padrão DER/PR, com 12cm de largura, em forma de linha simples seccionada, sendo que nas aproximações das faixas de pedestres (15,00 metros) deverão ser em forma de linha dupla

PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

41

contínua, proibindo a ultrapassagem em ambos os sentidos (eixo da pista);

- Faixas de retenção na cor branca com 40 cm de largura antes da faixa de pedestres no sentido do tráfego, conforme detalhado nos elementos gráficos de cada rua;
- Faixas de pedestres na cor branca, com dimensões e posicionamentos conforme elementos gráficos de cada rua;

Toda a execução da sinalização deverá seguir as prescrições estabelecidas pelo CONTRAN e a especificação de serviços DER/PR ES-OC 09/05 e DER/PR ES-OC 02/05.

A sinalização horizontal está de acordo com as normas do CONTRAN.

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA**

42

**PROJETO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
EM VIAS URBANAS – RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA**

43

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME 1
DO PROJETO DE ENGENHARIA**

O Volume do Projeto de Engenharia aqui apresentado possui 31 (trinta e uma) páginas, todas com numeração sequencial de 01 a 31, sendo numerados inclusive a capa e o presente termo, todas as folhas com impressão apenas em uma das faces e assinadas e/ou rubricadas pelo Engenheiro Civil responsável técnico. Fazem parte do projeto geral, também, as pranchas anexas dos elementos gráficos, totalizando 09 (nove) pranchas numeradas de "P01/09 a P09/09".

Chopinzinho, fevereiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ROGÉRIO MASETTO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Engenheiro Civil Responsável Técnico

CREA PR 100.984/D

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS URBANAS

Município:	CHOPINZINHO	SAM			UNICO	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO	LOTE nº				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					3.208,66
311.01.01	PLACAS					3.208,66
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00	1 604,33	3.208,66	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					19.039,50
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					9.661,13
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	904,60	10,68	9.661,13	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					9.378,37
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	409,00	22,93	9.378,37	
311.06	REVESTIMENTO					1.184.821,46
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					13.782,85
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	24.180,44	0,57	13.782,85	
311.06.02	PINTURA					66.738,01
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	48.360,88	1,38	66.738,01	
311.06.06	USINADO					1.104.300,60
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	1.747,76	310,00	541.805,60	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	1.814,50	310,00	562.495,00	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					577.643,99
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					37.128,13
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	19,92	104,35	2.078,65	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	1.073,82	10,94	11.747,59	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	1.073,82	3,60	3.865,75	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	10.738,20	1,81	19.436,14	
311.07.02	CALÇADA					432.021,21
	Calçada em Paver 6cm	m²	5.900,22	54,94	324.158,09	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	1.062,18	60,24	63.985,72	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	140,00	313,41	43.877,40	
311.07.03	LASTRO					11.084,73
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	208,87	53,07	11.084,73	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					97.409,92
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	4.029,91	7,89	31.795,99	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	5.308,57	12,36	65.613,93	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					42.385,56
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					13.340,16
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	27,00	494,08	13.340,16	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					29.045,40
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	836,03	23,55	19.688,51	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	397,32	23,55	9.356,89	
PREÇO GLOBAL						1.827.099,17

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ ABDAN CÉSPEDES

Município:	CHOPINZINHO	04 - JOSÉ ABDAN CÉSPEDES			SAM	
Projeto:	RECAPE ASFALTICO	LOTE nº			UNICO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
311.01.01	PLACAS					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.604,33	0,00	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					2.016,60
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					640,80
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	60,00	10,68	640,80	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					1.375,80
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	60,00	22,93	1.375,80	
311.06	REVESTIMENTO					44.031,95
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					510,92
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	896,35	0,57	510,92	
311.06.02	PINTURA					2.473,93
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	1.792,70	1,38	2.473,93	
311.06.06	USINADO					41.047,10
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	65,18	310,00	20.205,80	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	67,23	310,00	20.841,30	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					21.490,21
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.466,82
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	0,80	104,35	83,48	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	42,38	10,94	463,64	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	42,38	3,60	152,57	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	423,83	1,81	767,13	
311.07.02	CALÇADA					15.660,37
	Calçada em Paver 6cm	m²	216,80	54,94	11.910,99	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	41,43	60,24	2.495,74	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	4,00	313,41	1.253,64	
311.07.03	LASTRO					411,29
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	7,75	53,07	411,29	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					3.941,73
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	165,60	7,89	1.306,58	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	213,20	12,36	2.635,15	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					965,08
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					0,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	0,00	494,08	0,00	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					965,08
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	25,74	23,55	606,18	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	15,24	23,55	358,90	
PREÇO GLOBAL						68.493,84

47



49

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA TIO MIRO

Município:	CHOPINZINHO	20-TIO MIRO			SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	UNICO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
311.01.01	PLACAS					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.604,33	0,00	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					1.879,88
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					854,40
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	80,00	10,68	854,40	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					825,48
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	36,00	22,93	825,48	
311.06	REVESTIMENTO					78.643,01
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					921,02
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.615,83	0,57	921,02	
311.06.02	PINTURA					4.459,69
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	3.231,66	1,38	4.459,69	
311.06.06	USINADO					73.262,30
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	115,14	310,00	35.693,40	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	121,19	310,00	37.568,90	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					44.451,63
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					2.999,62
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	2,40	104,35	250,44	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	84,23	10,94	921,48	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	84,23	3,60	303,23	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	842,25	1,81	1.524,47	
311.07.02	CALÇADA					33.327,25
	Calçada em Paver 6cm	m²	470,90	54,94	25.871,25	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	82,15	60,24	4.948,72	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	313,41	2.507,28	
311.07.03	LASTRO					880,43
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	16,59	53,07	880,43	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					7.244,33
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	289,20	7,89	2.281,79	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	401,50	12,36	4.962,54	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					3.724,44
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					1.976,32
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	4,00	494,08	1.976,32	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.748,12
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	44,29	23,55	1.043,03	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	29,94	23,55	705,09	
PREÇO GLOBAL						128.498,96

[Assinatura]

50



52

UNICO



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA PEDRO DALPIVA 1

Município:	CHOPINZINHO	15-DALPIVA 1			SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	UNICO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
311.01.01	PLACAS					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.604,33	0,00	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					1.084,32
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					534,00
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	50,00	10,68	534,00	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					550,32
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	24,00	22,93	550,32	
311.06	REVESTIMENTO					99.809,57
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.156,58
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	2.029,09	0,57	1.156,58	
311.06.02	PINTURA					5.600,29
311.06.02.001	Pintura de Lligação com Emulsão	m²	4.058,18	1,38	5.600,29	
311.06.06	USINADO					93.052,70
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	147,99	310,00	45.876,90	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	152,18	310,00	47.175,80	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					38.087,35
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					2.583,19
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,18	104,35	123,13	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	75,37	10,94	824,55	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	75,37	3,60	271,33	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	753,69	1,81	1.364,18	
311.07.02	CALÇADA					28.063,64
	Calçada em Paver 6cm	m²	406,30	54,94	22.322,12	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	74,50	60,24	4.487,88	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	4,00	313,41	1.253,64	
311.07.03	LASTRO					765,27
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	14,42	53,07	765,27	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					6.675,25
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	272,89	7,89	2.153,10	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	365,87	12,36	4.522,15	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					1.246,74
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					0,00
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	0,00	494,08	0,00	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.246,74
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	29,72	23,55	699,91	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	23,22	23,55	546,83	
PREÇO GLOBAL						140.227,98

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA FRANCISCO ANTONIO CESTONARO

Município:	CHOPINZINHO	14-FRANCISCO CESTONARO			SAM	
Projeto :	RECAPE ASFALTICO				LOTE nº	UNICO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
311.01.01	PLACAS					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.604,33	0,00	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					915,96
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					640,80
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	60,00	10,68	640,80	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					275,16
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	12,00	22,93	275,16	
311.06	REVESTIMENTO					70.852,77
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					826,05
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.449,21	0,57	826,05	
311.06.02	PINTURA					3.999,82
311.06.02.001	Pintura de Lligação com Emulsão	m²	2.898,42	1,38	3.999,82	
311.06.06	USINADO					66.026,90
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	104,30	310,00	32.333,00	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	108,69	310,00	33.693,90	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					38.978,50
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					2.471,79
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	0,60	104,35	62,61	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	73,81	10,94	807,48	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	73,81	3,60	265,72	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	738,11	1,81	1.335,98	
311.07.02	CALÇADA					29.076,97
	Calçada em Paver 6cm	m²	393,85	54,94	21.638,12	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	71,46	60,24	4.304,75	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	10,00	313,41	3.134,10	
311.07.03	LASTRO					740,86
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	13,96	53,07	740,86	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					6.688,88
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	272,80	7,89	2.152,39	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	367,03	12,36	4.536,49	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO					2.442,14
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					494,08
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	1,00	494,08	494,08	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.948,06
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	55,36	23,55	1.303,73	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	27,36	23,55	644,33	
PREÇO GLOBAL						113.189,37

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA ZELINDO FERRARI

Município: CHOPINZINHO		13-ZELINDO FERRARI			SAM	
Projeto: RECAPE ASFALTICO					LOTE nº	ÚNICO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
311.01.01	PLACAS					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.604,33	0,00	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					1.505,24
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.046,64
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	98,00	10,68	1.046,64	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					458,60
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	20,00	22,93	458,60	
311.06	REVESTIMENTO					58.232,69
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					679,60
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.192,28	0,57	679,60	
311.06.02	PINTURA					3.290,69
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	2.384,56	1,38	3.290,69	
311.06.06	USINADO					54.262,40
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	85,62	310,00	26.542,20	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	89,42	310,00	27.720,20	
311.07	PAISAGISMO/URBANISMO					32.608,82
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					2.282,02
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,20	104,35	125,22	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	66,08	10,94	722,92	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	66,08	3,60	237,89	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	660,77	1,81	1.195,99	
311.07.02	CALÇADA					23.675,54
	Calçada em Paver 6cm	m²	338,60	54,94	18.602,68	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	63,40	60,24	3.819,22	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	4,00	313,41	1.253,64	
311.07.03	LASTRO					640,02
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	12,06	53,07	640,02	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					6.011,24
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	258,77	7,89	2.041,70	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	321,16	12,36	3.969,54	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					1.501,55
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					494,08
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	1,00	494,08	494,08	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.007,47
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	22,14	23,55	521,40	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	20,64	23,55	486,07	
PREÇO GLOBAL						93.848,30

PLANILHA DE SERVICOS - PAVIMENTAÇÃO RUA ROSINA DALL'AGNOL GUARIENTI

Município: CHOPINZINHO		12-ROSINA DALLAGNOL			SAM	
Projeto: RECAPE ASFALTICO					LOTE nº	UNICO
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)		
				unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					0,00
311.01.01	PLACAS					0,00
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	0,00	1.604,33	0,00	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					1.047,26
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					726,24
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	68,00	10,68	726,24	
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					321,02
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	14,00	22,93	321,02	
311.06	REVESTIMENTO					74.159,94
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					865,76
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	1.518,87	0,57	865,76	
311.06.02	PINTURA					4.192,08
311.06.02.001	Pintura de Lligação com Emulsão	m²	3.037,74	1,38	4.192,08	
311.06.06	USINADO					69.102,10
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	108,99	310,00	33.786,90	
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	113,92	310,00	35.315,20	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					43.272,30
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					2.797,83
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	0,90	104,35	93,92	
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	82,84	10,94	906,27	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	82,84	3,60	298,22	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	828,41	1,81	1.499,42	
311.07.02	CALÇADA					32.362,14
	Calçada em Paver 6cm	m²	454,77	54,94	24.985,06	
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	80,84	60,24	4.869,80	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	8,00	313,41	2.507,28	
311.07.03	LASTRO					852,83
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	16,07	53,07	852,83	
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					7.259,50
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	292,80	7,89	2.310,19	
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	400,43	12,36	4.949,31	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					2.729,21
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					988,16
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	2,00	494,08	988,16	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					1.741,05
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	44,29	23,55	1.043,03	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	29,64	23,55	698,02	
PREÇO GLOBAL						121.208,7

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO RUA DOM PEDRO I

Município: CHOPINZINHO		05-D. PEDRO I			SAM		UNICO	
Projeto : RECAPE ASFALTICO					LOTE nº			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)			subtotal	
				unitário (b)	parcial (c = a . b)			
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES						1.604,33	
311.01.01	PLACAS						1.604,33	
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00	1.604,33	1.604,33			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA						2.475,20	
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS						640,80	
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	60,00	10,68	640,80			
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA						1.834,40	
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	80,00	22,93	1.834,40			
311.06	REVESTIMENTO						106.919,00	
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS						1.236,90	
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	2.170,00	0,57	1.236,90			
311.06.02	PINTURA						5.989,20	
311.06.02.001	Pintura de Lligação com Emulsão	m²	4.340,00	1,38	5.989,20			
311.06.06	USINADO						99.692,90	
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	158,84	310,00	49.240,40			
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	162,75	310,00	50.452,50			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO						42.936,94	
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS						2.903,54	
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	1,10	104,35	114,79			
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	85,44	10,94	934,71			
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	85,44	3,60	307,58			
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	854,40	1,81	1.546,46			
311.07.02	CALÇADA						31.795,34	
	Calçada em Paver 6cm	m²	473,90	54,94	26.036,07			
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	85,20	60,24	5.132,45			
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	2,00	313,41	626,82			
311.07.03	LASTRO						889,98	
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	16,77	53,07	889,98			
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL						7.348,08	
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	295,30	7,89	2.329,92			
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	406,00	12,36	5.018,16			
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO						1.465,05	
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL						494,08	
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	1,00	494,08	494,08			
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						970,97	
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	14,63	23,55	344,54			
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	26,60	23,55	626,43			
PREÇO GLOBAL							155.400,52	

59

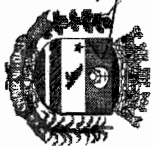


60



PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS RUAS URBANAS

Município:	CHOPINZINHO				SAM	40
Projeto :	RECAPE ASFÁLTICO				LOTE nº	1
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
			(a)	unitário (b)	parcial (c = a . b)	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00			
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	904,60			
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	409,00			
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	24.180,44			
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	48.360,88			
311.06.06	USINADO					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	1.747,76			
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	1.814,50			
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	19,92			
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	1.073,82			
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m³	1.073,82			
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	10.738,20			
311.07.02	CALÇADA					
	Calçada em Paver 6cm	m²	5.900,22			
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	1.062,18			
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	140,00			
311.07.03	LASTRO					
311.07.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	208,87			
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	4.029,91			
311.07.05.030	Fincadinha de Concreto	m	5.308,57			
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	27,00			
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	836,03			
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	397,32			
					PREÇO GLOBAL	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO
LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO
ÁREA: 24.180,44 m²
DATA: 25-fev-16

ITEM	SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO								TOTAL	
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	SERVIÇO	ACUMULADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%								3.208,66	3.208,66
2	MEIO-FIO E SARJETA	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%				19.039,50	22.248,16
3	REVESTIMENTO	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%			1.184.821,46	1.207.069,62
4	PAISAGISMO / URBANISMO	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	577.643,99	1.784.713,61
5	SINALIZAÇÃO DE TRANSITO				20,00%	20,00%	30,00%	30,00%		42.385,56	1.827.099,17
TOTAL DA PARCELA		R\$ 197.704,20	312.977,69	312.977,69	321.454,80	321.454,80	203.403,31	84.921,17	72.205,50	1.827.099,17	1.827.099,17
		% 10,82%	17,13%	17,13%	17,59%	17,59%	11,13%	4,65%	3,95%	100,00%	100,00%
TOTAL ACUMULADO		R\$ 197.704,20	510.681,90	823.659,59	1.145.114,39	1.466.569,19	1.669.972,50	1.754.893,67	1.827.099,17	1.827.099,17	1.827.099,17
		% 10,82%	27,95%	45,08%	62,67%	80,27%	91,40%	96,05%	100,00%	100,00%	100,00%

Rogério Masetto
Prefeito Municipal

Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-PR 100.984/D
Divisão de Planejamento e Projetos

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS
 CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
01/09

Título das plantas:

LOCALIZAÇÃO DAS RUAS A PAVIMENTAR
 OCUPAÇÃO DAS ÁREAS

Especificação:

IMPLANTAÇÃO

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGÉRIO MASETTO
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
 Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI



64

LOCALIZAÇÃO - FERNANDO WEBER

S/ ESC

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO GESTÃO 2013-2016 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA FAUSTINO FORLIN - BAIRRO VERDI
RUA FERNANDO WEBER - BAIRRO FREI VITO
CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
02/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:

PLANTA BAIXA

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGERIO MASETTO
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

Escala:

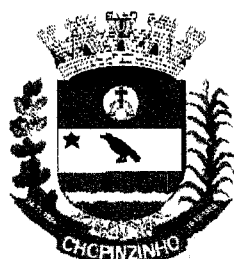
Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

65

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA ABDAN CÉSPEDES; LUIS ANSILHEIRO; IRMÃ TEREZA FURIGO - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO
 CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
03/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:

PLANTA BAIXA

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGERIO MASETTO
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
 Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
 Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

66

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA JOSÉ BASEGIO; ANDRÉ MENEGUZZI; GEMA TREVISOL SECCHI - BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
04/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:

PLANTA BAIXA

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA PEDRO DALPIVA - BAIRRO VERDI
 CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
05/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:
 PLANTA BAIXA

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGERIO MASETTO
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
 Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
 Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013–2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA TIO MIRO; ZELINDO FERRARI; FRANCISCO A. CESTONARO - BAIRRO VERDI
 CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
06/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:

PLANTA BAIXA

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGÉRIO MASETO
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
 Eng. Civil - CREA-PR 100.984/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA ROSINA DALL'AGNOL GUARIENTI; JOSÉ CERVO FILHO - BAIRRO VERDI
 CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
07/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:

PLANTA BAIXA

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGERIO MASETTO
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI
 Eng. Civil - CREA- PR 100.984/D

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

M CONCRETO 8X15CM
FIO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO

ÁREA A SER PAVIMENTADA (1ª Camada 3,0 cm. / 2ª camada 3,0 cm.)
Vide detalhe 01.

RAMPA DE ACESSIBILIDADE

GRAMA ESMERALDA

70

Quadra 51, Lote 09

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

GESTÃO 2013-2016

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

RUA ROSINA DALL'AGNOL GUARIENTI; JOSÉ CERVO FILHO - BAIRRO VERDI
CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P
08/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
PROJETO DE URBANIZAÇÃO
PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:

PLANTA BAIXA

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito Municipal

Responsável Técnico

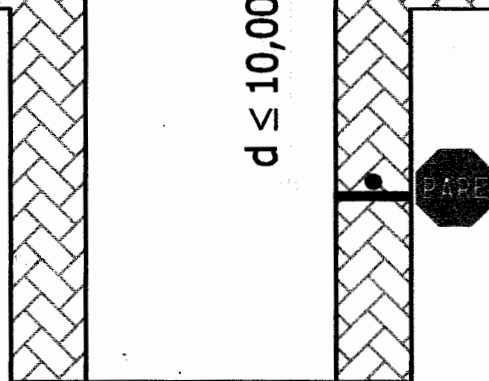
CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI



71

DETALHE AFASTAMENTO PLACA

SEM ESCALA

APROVAÇÕES



MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2013-2016
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

Empreendimento:

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

Endereço da Obra:

VÁRIAS RUAS
 CHOPINZINHO - PR

Prancha:

P

09/09

Título das plantas:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
 PROJETO DE URBANIZAÇÃO
 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

Especificação:
 DETALHES

Área:

Chefe Executivo Municipal:

ROGÉRIO MASETTO
 Prefeito Municipal

Responsável Técnico

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI

Escala:

Indicada

Elaboração do Projeto Arquitetônico:

CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20160919365
Substituição
ART Substituída: 20160499951

O valor de R\$ 74,37 referente a esta ART foi pago em 04/03/2016 com a guia nº 100020160919365

Profissional Contratado: CHRISTIANO DOSSA SILVESTRI (CPF:022.185.389-89)

Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada:

Nº Carteira: PR-100984/D

Nº Visto Crea: -

Nº Registro:

CPF/CNPJ:

76.995.414/0001-60

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Endereço: R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811 SÃO MIGUEL

CEP: 85560000 CHOPINZINHO PR Fone:

Local da Obra: R. MIGUEL PROCÓPIO KURPEL 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO PR

CEP: 85560000

Quadra: 40 Lote: 04

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	24180,44 M2
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
contratados	130	OUTROS		
	301	VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		

Dados Compl. 0

Guia N

ART Nº

20160919365

Data Início 01/04/2016

Data Conclusão 01/06/2016

Vlr Taxa R\$ 74,37 Entidade de Classe 0

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

ART REFERENTE AO PROJETO E A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE RECAPE ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS URBANAS DE CHOPINZINHO.
COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE PROJETOS, MEMORIAL E ORÇAMENTO.

Insp.: 4910
17/03/2016
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

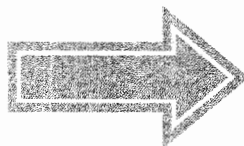
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

A V I S O I M P O R T A N T E

Com a Autorização para Licitação, estão sendo remetidos:

- CD contendo o Edital e demais anexos;
- **CD contendo a PLANILHA DE SERVIÇOS, depois de impressa, deverá ser anexada ao Edital de Licitação como MODELO Nº 08 (Tomada de Preços e/ou Concorrência Nacional);**
- CD contendo Modelo da Placa da Obra;
- Instrução Normativa nº 002/2011



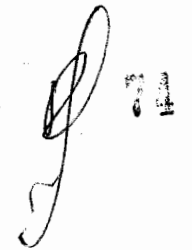
ALERTAMOS QUE O EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PODERÃO SER ALTERADOS, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO O PROCESSO LICITATÓRIO PODERÁ SER REVOGADO.

Visando diminuir custos, a publicação no Diário Oficial do Estado poderá ser feita diretamente pelo Município no site:

[www. Dioe.pr.gov.Br](http://www.Dioe.pr.gov.Br)

Qualquer dúvida entrar em contato com o Paranacidade:

Silvana dos Anjos (41) 3350-3390
Adriana Schweiger (41) 3350-3401
José Luiz Creplive (41) 3350-3352
Vera Maria Wendler (41) 3350-3355



DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO

Após a licitação as cópias dos documentos abaixo relacionados deverão ser encaminhadas a Procuradoria Jurídica do Paraná:

- Portaria designando a comissão de licitação;
- Edital, as quatro primeiras páginas;
- Parecer jurídico do edital;
- Publicações do aviso (é necessário constar o nome do jornal e data);
- Atas;
- Declaração das proponentes declinando do prazo recursal (se houver);
- Recurso, contrarrazões e decisão (se houver);
- Relatórios;
- Edital de habilitação;
- Edital de classificação;
- Proposta comercial da empresa vencedora;
- Planilha de orçamento e cronograma físico financeiro (obras/pavimentação) ou características técnicas preenchidas pela empresa (equipamentos)
- Declaração de inexistência de recursos.



PARANACIDADE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

C HOPINZINHO
SAM 40

Scen
Libero

75



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO -

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **981/2016** e considerando os projetos e planilhas, estipuladas pela Secretaria de Planejamento, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Concorrência Pública, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a LC 123/06 e LC147/14.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 29 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 83/2016

CONCORRÊNCIA

EDITAL Nº ---/2016

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO RECAPE
ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Sistema de Financiamento de Ações está financiando aos Municípios o(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, criado pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002, compõe a Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR como agente financeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU determina a política de desenvolvimento urbano do Estado e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE executa as ações necessárias à viabilização dos projetos passíveis de serem financiados bem como monitora seu desembolso pela Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às horas do dia de do ano de 2016, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução de RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q EM VIAS URBANAS objeto da Concorrência nº . Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Ruas da sede;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo. Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa;

Trechos:

- Rua Faustino Forlin (entre Rua Olívio Rafaeli e Rua Castelo Branco)
- Rua Fernando Weber (entre Rua Paulo Conte e Rua Estefano Melotto)
- Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Setúbal)
- Rua José Abdan Céspedes (entre Rua Irmã Thereza Furigo e Rua Albino Orestes Dalmut)
- Rua Luis Ansilheiro (entre Rua Albino Orestes Dalmut e Rua Irmã Thereza Furigo)
- Rua Dom Pedro I (entre Avenida Getúlio Vargas e Lote 09 da Quadra 051)
- Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua Zelindo Ferrari)
- Rua Zelindo Ferrari (entre Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti e Rua Francisco Antonio Cestonaro)
- Rua Francisco Antônio Cestonaro (entre Rua Pedro Dal Piva e passa a rua Rosina D Guarienti e termina à 44,28 m no Lote 15 da Quadra 003)
- Rua Pedro Dalpiva (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua José Cervo Filho)
- Rua José Cervo Filho (entre Rua André Meneguzzi e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Gema Trevisol Secchi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua André Meneguzzi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Tio Miro (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)
- Rua José Basegio (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)

Área de Recape: 24.180,44 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

Preço máximo: R\$ 1.827.099,27 (hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 40

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,17 %
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	1,04 %
311.06	REVESTIMENTO	64,85%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	31,62%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,32%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG)	(LC)	(E)
------	------	-----

(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160).

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);

- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV);

07.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____ / ____ /201__

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____ / ____ /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8624 data limite para o agendamento / / .

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	1.425 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10.2 subitem 3, letras "e", "f" e "g"

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*", *publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar,

para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA /PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho, PR, 29 de março de 2016.



Rogério Masetto - Prefeito

SEM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201 __

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

100

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

101

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é :

n°	Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, __ de __ de 201__.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 201 ____.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência n° ____ / ____

SFM

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

[illegible]

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU n° e assinatura Responsável Técnico habilitado)

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

[illegible]

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

SFM

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

110

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº __/201__**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____ E A
_____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de

execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o

estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Engenheiro Civil, Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a

CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Departamento de Gestão Financeira, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU n°

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO I – DO CONTRATO

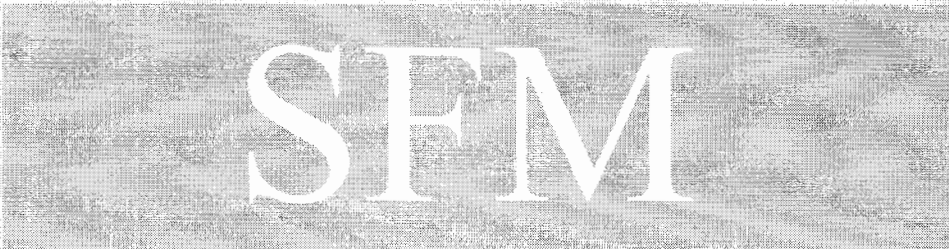
RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Sub-base e base (quando for o caso)
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 2) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 3) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
 - Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
 - Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
 - Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**



SEM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitante)
PROPONENTE : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :	ÁREA CONSTRUÍDA :
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :
LOTE :	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

ANEXO I

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**



SEM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

SEM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

ANEXO IV

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

SFM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/03/001053

Data Protoc...: 29/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo licitatório nº 83/2016

Edital nº _/2016

Concorrência

PARECER JURÍDICO

1179

À apreciação da Procuradoria o Processo Licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, nº 83/2016, que objetiva a contratação de empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q. em vias urbanas.

A Responsável pela Divisão de Planejamento e Projetos, Sra. Talita Baseggio Kaminski, às fls. 03 solicitou a autorização para contratação de empresa para execução de recape asfáltico em vias urbanas, com área de pavimentação de 24.180,44 m2, e informou que a fiscalização ficará sob a responsabilidade da referida Divisão, por intermédio do Engenheiro Civil Ronaldo Miotto Martins.

Foram carreados aos autos a autorização para licitação pelo Paranaicidade – Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de Projetos (fls.05-06), da mesma forma que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do Procedimento Licitatório às fl. 08.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666/93, sendo que de acordo com as informações contidas no projeto de engenharia, o preço estimado da obra corresponde, a R\$ 1.827.099,17 (um milhão, oitocentos e vinte sete mil, noventa e nove reais e dezessete centavos).

Às fls. 10 a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, e o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de Concorrência (fl. 11).

O Projeto de Engenharia (Memorial Descritivo e Especificações Técnicas), elaborado pelo Engenheiro Civil Christiano Dossa Silvestri, e demais documentos pertinentes à execução da obra foram juntados às fls. 13 à 72.

O Edital, a minuta do Contrato e anexos foram carreados aos autos às fls. 77 à 133.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kerpel, 9811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



A modalidade utilizada **CONCORRÊNCIA**, possui conformidade com a Lei de Licitações, tendo em vista o preço da obra apresentado, em função do limite constante do art. 23, inciso I, alínea "c", da Lei 8.666/93.

Atenta-se para a Instrução Normativa nº 002/2011 (fl. 07), onde determina que para licitações na modalidade Concorrência, será obrigatória a publicação do aviso, ao menos uma vez nos seguintes veículos de comunicação, sob pena de não aprovação:

- a) Diário Oficial do Estado do Paraná;
- b) Jornal diário de grande circulação do Estado do Paraná;
- c) Jornal local ou regional, se houver, e
- d) Internet se possível.

Da análise da documentação apresentada, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do presente processo licitatório, pois em consonância com a Lei 8.666/93, devendo ser observado o disposto na Instrução Normativa 002/2011.

É O PARECER.

Chopinzinho, 07 de abril de 2016.

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/SP 355.780



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto..: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/04/001179
Data Protoc...: 07/04/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/04/2016

Assinatura do Requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016-PMC

I - PREÂMBULO

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, através do Sistema de Financiamento de Ações está financiando aos Municípios o(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, criado pelo Decreto nº 5631 de 30/04/2002, compõe a Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR como agente financeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU determina a política de desenvolvimento urbano do Estado e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE executa as ações necessárias à viabilização dos projetos passíveis de serem financiados bem como monitora seu desembolso pela Agência de Fomento do Estado do Paraná – AFPR.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CHOPINZINHO, Estado do PARANÁ, ora denominado licitador, torna público que às 14:00 (catorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811, Bairro São Miguel em Chopinzinho, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para execução de RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q EM VIAS URBANAS objeto da Concorrência nº 2/2016 -PMC. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local: Ruas da sede;

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo. Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa;

Trechos:

- Rua Faustino Forlin (entre Rua Olívio Rafaeli e Rua Castelo Branco)
- Rua Fernando Weber (entre Rua Paulo Conte e Rua Estefano Melotto)
- Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Setúbal)
- Rua José Abdan Céspedes (entre Rua Irmã Thereza Furigo e Rua Albino Orestes Dalmut)
- Rua Luis Ansilheiro (entre Rua Albino Orestes Dalmut e Rua Irmã Thereza Furigo)
- Rua Dom Pedro I (entre Avenida Getúlio Vargas e Lote 09 da Quadra 051)
- Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua Zelindo Ferrari)
- Rua Zelindo Ferrari (entre Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti e Rua Francisco Antonio Cestonaro)
- Rua Francisco Antônio Cestonaro (entre Rua Pedro Dal Piva e passa a rua Rosina D Guarienti e termina à 44,28 m no Lote 15 da Quadra 003)
- Rua Pedro Dalpiva (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua José Cervo Filho)
- Rua José Cervo Filho (entre Rua André Meneguzzi e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Gema Trevisol Secchi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua André Meneguzzi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Tio Miro (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)
- Rua José Basegio (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)

Área de Recape: 24.180,44 m²

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 240 (duzentos e quarenta) dias;

Capital social mínimo: R\$ 182.700,00 (cento e oitenta e dois mil e setecentos reais);

Preço máximo: R\$ 1.827.099,27 (hum milhão, oitocentos e vinte e sete mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

SAM 40

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,17 %
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	1,04 %
311.06	REVESTIMENTO	64,85%
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	31,62%
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,32%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução da(s) obra(s) será contado a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG)	(LC)	(E)
------	------	-----

141

(valor mínimo)	(valor mínimo)	(valor máximo)
1,10	1,10	0,50

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160).

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- atestado de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo nº 08);
- cronograma físico-financeiro (Modelo nº 09);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- anexo I do Contrato;
- relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 15)
- cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16);

- relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados na obra (Anexo I);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo II);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo III);
- relação de serviços e quantidades (Anexo IV);

07.3 Mediante solicitação por escrito do proponente, a Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo 08) em meio digital .

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/201__
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ____ / ____ /201__

RAZÃO SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº ____/201__
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ____ / ____ /201__

09.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01 :

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), **quando for o caso**.

d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista :

a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

- estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) atestado de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3242-8626 data limite para o agendamento 09/05/2016.

d) atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	1.425 ton

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declaração(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração, acima exigida, deverá(ao) ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo nº 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo nº 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando

nome, nº RG e assinatura do responsável legal pela empresa e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no **item 04.1**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 01 e nº 02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído após a contratação da vencedora e se atendido o item 10.2 subitem 3, letras “e”, “f” e “g”

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo nº 08. O licitante deverá apresentar a planilha obrigatoriamente contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo nº 09), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo nº 08*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2, 2 "a" e "b"), **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte .

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.3**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar,

para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA /PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 14.17**).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de

recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

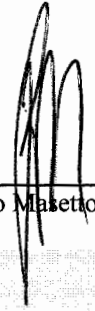
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

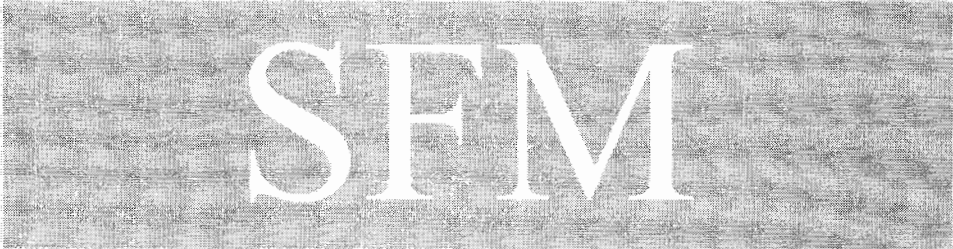
26.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Chopinzinho, PR, 07 de abril de 2016.



Rogério Maletto - Prefeito



SEM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 201__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __ / __

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 201__.

SFM
Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná
(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n°	Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 201__.

Representante legal
(nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)

MODELO Nº 06**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 201 ____.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CNPJ/MF)

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 201__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) ((inserir o prazo de execução por extenso)) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº _____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

[illegible]

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____ / ____

SEM

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ____ de ____ de 201__.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 14**CONTRATO Nº ____/201__**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE _____ E A
_____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir no do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (inserir nº), CPF nº (inserir nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (inserir nº) CPF nº (inserir nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, protocolo Nº (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 05.01.267820008.1.008.4.4.90.51 (1160).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de

execução) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - da ART pela CONTRATADA;
 - da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
 - da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o

estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Engenheiro Civil, Ronaldo Miotto Martins, CREA-PR 138208/D, RG: 9.883.584-9 SSP/PR, CPF: 070.457.669-47

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a

CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Departamento de Gestão Financeira, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(inserir local), de de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO I – DO CONTRATO

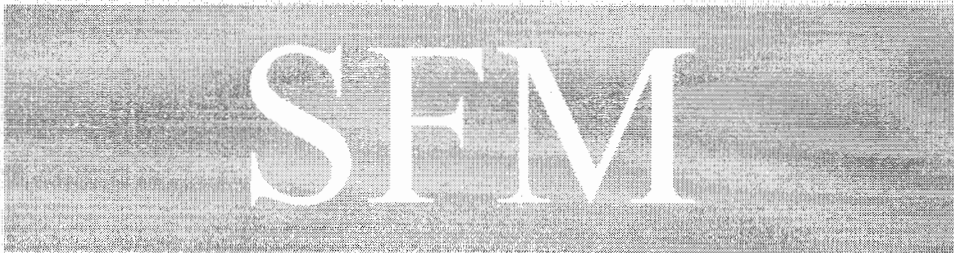
RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Sub-base e base (quando for o caso)
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 2) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m;
- 3) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
 - Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
 - Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
 - Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT – NBR 9780/1987 .

MODELO 15

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**



SEM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

189
1

MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : _____

OBJETO : _____

LOTE : _____

ÁREA CONSTRUÍDA : _____

PRAZO DE EXECUÇÃO : _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

- (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

ANEXO I

**RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO
SER DISPONIBILIZADOS NA(S) OBRA(S)**

SEM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



192

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS

SFM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

ANEXO IV

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO :

OBRA :

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES

SFM

Sistema de Financiamento de
Ações nos Municípios do
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22016 – PMC

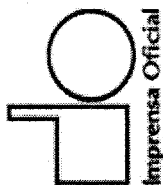
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

195

Protocolo **29562/2016**

Título **Aviso Concorrência 2/2016-Recap CBUQ**

Órgão **PMCHOPINZINHO - Prefeitura Municipal de Chopinzinho**

Depositário **Roberto Alencar Przendziuk**

E-mail **licita@chopinzinho.pr.gov.br**

Enviada em **08/04/2016 15:04**

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

☐ Municipalidades

☐ Prefeituras

☐ Chopinzinho

◆ **Licitação - CIS**

Concorrência 2-2016 - sam 40

aviso sfm.rtf

3,25 MB

Data de publicação

12/04/2016 Terça-feira

R\$ 192,00

Faturada

**08/04/16
15:05**

**Nº da
Edição
do
Diário:
9675**

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Céu AzulMUNICÍPIO DE CÉU AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais proteção e segurança (botina, olhos, máscaras, chuva, protetor solar, repelente e outros) e uso pelos servidores municipais (o registro de preços).
Abertura dia 26/04/2016 às 08:30 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 08/04/2016. Jaime Luis Basso – Prefeito Municipal.

29970/2016

ChopinzinhoPREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 – PMC

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

29562/2016

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 006/2016

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de abril de 2016, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de móveis planejados, em madeira, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Valor Máximo: R\$ 260.314,33 (duzentos e sessenta mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos). Prazo para execução: 60 (sessenta) dias. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 08 de Abril de 2016.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

29612/2016

Congonhinhas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
211142616

Documento emitido em 12/04/2016 09:11:41

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9675 | 12/04/2016 | PÁG. 26Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.impressaooficial.pr.gov.br

jurídica, para execução de obras de reendendo a pavimentação com pedras. Conjunto Habitacional Benedito Salles do Demétrio, Bairro Vila Velha, nesta Cidade o Paraná, descritas no Anexo I-Termo de básico, composto de memorial descritivo, plantas, anexos ao presente Edital, com Municipal do Convênio nº 0557/2014-ORROGAÇÃO: O Município não concluiu preliminares de galerias, caixas de visitas e me solicitação da Secretaria Municipal de processo, ficando prorrogada a data de abertura da Licitação em pauta, conforme segue: Entrega e Protocolo dos Envelopes: Às 13h30min do dia 03 de maio de 2016. Abertura dos Envelopes: Às 14h00min do dia 03 de maio de 2016. Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro. Disponibilidade do Edital e Anexos: www.congonhinhas.pr.gov.br ou na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, no endereço acima. Informações: Demais informações através dos telefones/fax: (43) 3554-1107 e 3554-1212. No horário normal de expediente. Congonhinhas, 08 de abril de 2016- Wallace José Teluski-Presidente da CPL

29326/2016

Conselheiro MairinckMUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO 31/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de Maio de 2016, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Aquisição de 1 (um) refrigerador uma porta, capacidade de armazenagem de 300 (trezentos) litros, cor branca, classificação de consumo – A e voltagem 110 VOLTS, visando a melhoria da merenda escolar oferecida aos alunos do período matutino e vespertino, ofertada pela instituição de ensino Escola Municipal Cecília Meireles, por um período de até 31 de Dezembro de 2016, nos termos da Lei 8.666/93". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 09 de Maio de 2016, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até às 09:00 hrs do dia 09 de Maio de 2016 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 08 de Abril 2016.

Luis Carlos Sanches Bueno

Prefeito Municipal

29754/2016

Coronel VividaMUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 27 de abril de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 69.940,00. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 26 de abril de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 11 de abril de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

29994/2016

Corumbataí do SulMUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL - PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 40/2016

Tomada de Preços nº 05/2016

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES:
DIA: 28/04/2016 – HORÁRIO: 09:00 Horas

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de obras de melhorias urbanas e substituição de lâmpadas comuns

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristina Mattos, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrado no portal da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL no site www.bll.com.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com itens de participação exclusiva para microempresa, empresa de pequeno porte, itens de ampla participação de empresas em geral e item com cota reservada para participação preferencial de microempresa, empresa de pequeno porte, observando a aquisição de móveis, equipamentos e veículo que serão utilizados na ampliação da Incubadora Tecnológica de Pato Branco, em atendimento ao Projeto nº 032014 aprovado junto a SETI, Secretaria Estadual de Tecnologia e Ensino Superior, com recursos provenientes da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a contrapartida do Município de Pato Branco, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.158/2007. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico: portal.da.bolsa.de.licitacoes.e.leiloes.do.brasil - BLL no site www.bll.com.br ou, por meio de Brasília - DF, conforme segue: Recebimento das Propostas: até as 11h (onze horas) do dia 29 de abril de 2016. Abertura das Propostas: às 9h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 29 de abril de 2016. Início da Disputa de Lances: às 9h30min (nove horas e trinta minutos), do dia 29 de abril de 2016. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto à Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.dipec.com.br / www.pato-branco.pr.gov.br / www.bll.com.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizele@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de abril de 2016. Gizele Cristina Mattos - PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2016

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Concorrência, com itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens de ampla participação de empresas em geral e itens com cota reservada para participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e artigos esportivos de diversas modalidades, materiais recreativos e vestimenta esportiva, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas, pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 5.051, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo as Propostas de Preços, devidamente lacrados, dar-se-á até às 09 (nove) horas, do dia 16 de maio de 2016, no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelo telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita2@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de abril de 2016. Loreci Dórkens Bim - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço nº. 2/2016 Processo Administrativo nº. 69/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS FRANCISCO GIACOMINI E FRANCISCO CASAGRANDE, BAIRRO JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEIO-FIO E PAISAGISMO) E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E ART QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Emissão: 08 de abril de 2016. Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 28 de abril de 2016, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 28 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir do dia 08 de abril de 2016, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8009 e 3676-8003. Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastramento em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA CARLOS ALVES KUSTEL, BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEIO-FIO E PAISAGISMO) E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E ART QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Emissão: 08 de abril de 2016. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2016, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 28 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir do dia 08 de abril de 2016, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8009 e 3676-8003. Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastramento em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço nº. 2/2016 Processo Administrativo nº. 71/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS VEREADOR NATAL FERRARINI E SUNITO CORADIN, BAIRRO JARDIM NÉSTIA, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEIO-FIO E PAISAGISMO) E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E ART QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Emissão: 08 de abril de 2016. Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 horas do dia 29 de abril de 2016, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 14:00 horas do dia 29 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir do dia 08 de abril de 2016, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8009 e 3676-8003. Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastramento em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preço nº. 3/2016 Processo Administrativo nº. 70/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS RAUL CAPI, ALFREDO VARELA MARTINS, VEREADOR WALFRID RIBEIRO DE SOUZA E CORONEL MONTEIRO, BAIRROS PLANTA CADASTRAL SEDE E CAMPINA GRANDE I, NESTE MUNICÍPIO, COMPREENDENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, SERVIÇOS COMPLEMENTARES (MEIO-FIO E PAISAGISMO) E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO BÁSICO E ART QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Emissão: 08 de abril de 2016. Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 horas do dia 29 de abril de 2016, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 29 de abril de 2016, na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Campina Grande do Sul, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. O edital estará disponível a partir do dia 08 de abril de 2016, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, à Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8009 e 3676-8003. Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastramento em vigência na data de apresentação das propostas.

ESTELA CELINA MÜLLER
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LEILÃO MINEROPAR Serviço Geológico do Paraná

Data: 15/04/2016
Horário: 14 horas
Local: Rua Máximo João Kott, 274 - Bloco 3 - Bairro Santa Cândida - Curitiba/PR
LOTE 1 - Chevrolet S10 Colina (valor mínimo (R\$ 13.300,00)); LOTE 02 - Chevrolet ASTRA GL (valor mínimo R\$ 4.500,00); LOTE 3 - Volkswagen GOL 1.6 (valor mínimo R\$4.700,00); Visitação: 13 e 14 das 09 às 11h e das 13 às 17h e das 15 das 09 às 11h. Demais informações pelo site: <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. Ou pelos fones: (41) 3351-6900 - 3393-1188 - 9991-9139

GAROTAS MAIORES
Contratação imediata sem experiência em mensagens para trabalho na Água Verde. Dia do Hotel. Ligue ou venha no endereço: 1427 sala 312 - 13:30h
(41)3022-0005/

ESCRITÓRIO DE
ADVOCACIA Especializada na área criminal, liberdade provisória, relaxamento de prisão, Habeas Corpus, Progresso de Regime, Revisão, Tribunal de Juri e outros. Não cobramos consulta.
41 3072-0186/9743-7253

profissionais liberais

consultores de empresas

advocacia

ATOS & EDITAIS

MAGIAS PARA
TRAZER SEU AMOR DE VOLTA
consulta veja Tarô e faça uma leitura
mento nos Anjos da Guarda para
ximar seu amor de volta. Trabalho
ra resolver todos os tipos de
mas de amor ESPECIALISTA EM
CASAS, UNIÃO DE CASAS PELA
NHA CIGANA.

3267-4214/9764-4771

PODEROSO PAI
NEGÃO Da magia do amor Quer trazer
seu amor de volta? Trabalho com
todos os tipos de problemas que
soltado. (41)9593-5319
(41)8750-9337/3532-8878

QUER TRAZER SEU
AMOR DE VOLTA PARA SEUS
BRACOS? NA CONSULTA FAÇO UMA
FIRMAÇÃO PARA SEU AMOR TE PROCURAR.
PELAS LÂMINAS DO TAROT E
PELA VÍDENCIA VOU SABER TUDO O
QUE ACONTECE COM SEU AMOR.
PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PA-
RA TRAZER SEU AMOR PARA VOCE.
MELHOR DO QUE ERA ANTES!

41 3267-4214/9866-4709

QUER TRAZER SEU
AMOR DE VOLTA PARA SEUS
BRACOS? NA CONSULTA FAÇO UMA
FIRMAÇÃO PARA SEU AMOR TE PROCURAR.
PELAS LÂMINAS DO TAROT E
PELA VÍDENCIA VOU SABER TUDO O
QUE ACONTECE COM SEU AMOR.
PODEROSA MAGIA DE AMARRAÇÃO PA-
RA TRAZER SEU AMOR PARA VOCE.
MELHOR DO QUE ERA ANTES!

41 3267-4214/9866-4709

QUER TRAZER SEU
AMOR DE VOLTA? FAÇO MAGIAS PA-
RA TRAZER SEU AMOR DE VOLTA.
MESMO QUE ESTEJA SE AFASTANDO
OU LONGE DE VOCÊ! CONSULTAS
COM TARÔ E BARALHO ORIGINAL CI-
GANO. FAÇO PODEROSA MAGIA DE
AMARRAÇÃO PARA ATRAIR, APROXI-
MAR E TRAZER SEU AMOR DE VOLTA!

41 3267-4214/9764-4771

VIDENTE
Prof. Maria Amaração entidade M. Bone-
no, cartas e runas, infalível pro. Mueller
Benjaminio gratis 30 anos no mesmo
end.
(41)9821-6367/3016-2928

manutenção

CONSTRUTORA
MONTEBLO DO BRASIL - Construção,
arquitetura, pavimentação, pintura,
coberturas, telhados e reformas em ge-
ral.
(41)9572-6631/ 9966-9010

pet shops

COMPRO CACHORRO
DE RAÇA (ou fêmea), tem que ser brava
p/ guarda, e/ ou até dois anos de ida-
de. Horário comercial ligar no

41)3544-0460/

recados

NAMORO/AMIZADE
encontros casuais, namoro e aventura,
para homens e mulheres acima de 30
anos, faça seu cadastro.

41)3699-7351/ 9686-5804

serviços 24 horas

RETIFICA DE
MOTORISTAS A base de troca
nacionais e importadas, toda linha de
sel gasolina e álcool, todos os tipos
carros e caminhões. Pato Branco,
(41)3732-1448 / 9549-5504

RETIFICA DE
MOTORISTAS A base de troca
nacionais e importadas, toda linha de
sel gasolina e álcool, todos os tipos
carros e caminhões. Pato Branco,
(41)3732-1448 / 9549-5504

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - PMC

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar as 14:00 (quatorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procopio Kurlpi nº 3.811 em Chopinzinho - Paraná, Brasil. **CONCORRÊNCIA** para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas - sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, das seguintes obras:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, idênticos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone: (46) 3242-8314. Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016. Rogério Masetto - Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1081

Página 18 de 19

PORTARIA Nº 318/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER à professora Sandra Skittberg Silva, matrícula funcional nº 1800-3 ampliação de 19 horas semanais de trabalho, durante o período de 22 de fevereiro a 09 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 28 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Édina Accorsi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 319/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER à professora Suzana Casanova Comelli, matrícula funcional nº 1884-7 ampliação de 06 horas semanais de trabalho, durante o período de 02 de março a 09 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 28 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Édina Accorsi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 320/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER à professora Suzani Pletsch Verlindes, matrícula funcional nº 1715-4 ampliação de 06 horas semanais de trabalho, durante o período de 07 de março a 09 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 28 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Édina Accorsi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 321/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER à professora Tatiane Aline Barros, matrícula funcional nº 1752-6 ampliação de 12 horas semanais de trabalho, durante o período de 07 de março a 09 de dezembro de 2016 ou no interesse da Administração.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 28 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Édina Accorsi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

PORTARIA Nº 322/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo do Artigo 31, Parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 2.590/2009, de 18 de dezembro de 2009, e Artigo 22 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º—Reduzir para 16 horas semanais de trabalho, a ampliação de carga horária concedida à professora Angelita Maria Pivatto, matrícula funcional nº 252-7, através da Portaria nº 138/2016, a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 28 DE MARÇO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

Édina Accorsi - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Sumula: Recondição de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010.

RESOLVE

Art. 1º: Fica indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser membro deste Conselho como Titular o senhor Valmor Teles Mendes e como Suplente a senhora Rosani Checelski. Fica indicado ainda pela Secretaria Municipal de Administração, a substituição da Conselheira Suplente, sendo a senhora Neide Marinês Caldato a nova representante suplente da referida Secretaria.

Art. 2º—Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de abril de 2016.

MÁRCIA REGINA GIACOMIN - Presidente do COMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATHALY DOMINIQUE PRIOTTO
FRANK ROTHERMEL
CARLA CARNEIRO CIPRIANO
PAMELA THAIS GROSS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ROSANE MOREIRA

II – Os convocados deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, no dia 03 de fevereiro de 2016, às 13:30 hs, para aceitar, solicitar reclassificação para final de lista ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, publicados pelo edital nº 009/2016, de 22 de fevereiro de 2016, do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 014/2016, de 02 de outubro de 2015, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I—A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

- Ivonete Reinheimer
- Franciele Aparecida Alves
- Debora Chiapetti Gonçalves
- Rosenilda Prestes de Oliveira
- Nilson Antonio Teston
- Elisângela Mendes Rosa

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III – O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR. 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA – PMC

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (catorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811 em Chopinzinho - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016.

Rogério Masetto—Prefeito

99
[Signature]

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Abril de 2016

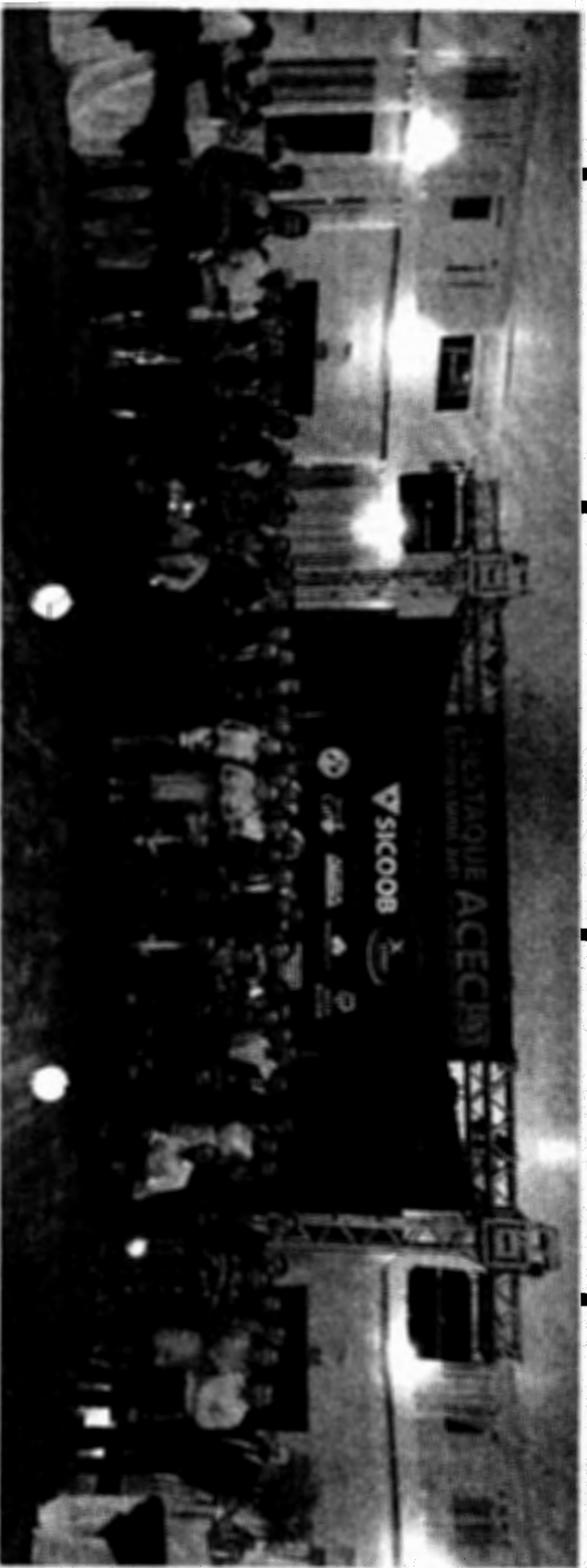
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

 **Nossa Gazeta**®

ANO 007 EDIÇÃO 399 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Accec premia empresas destaques de Chopinzinho



PUBLICAÇÕES LEGAIS

LEI Nº 3.517/2015

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual PPA, Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.489/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.1015	Unidade Básica de Saúde - Frei Vito		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	341	8.400,00
TOTAL			8.400,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI FEDERAL Nº 8.742/93 L E I
ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010
CHOPINZINHO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Sumula: Recondução de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

Art. 1º. Fica indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser membro deste Conselho como Titular o senhor Valmor Teles Mendes e como Suplente a senhora Rosani Chcoelski. Fica indicado ainda pela Secretaria Municipal de Administração, a substituição da Conselheira Suplente, sendo a senhora Neide Marfins Caldato a nova representante suplente da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de abril de 2016.

MÁRCIA REGINA GIACOMINI
Presidente do COMAS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2016. Forma: Presencial. Data da licitação: 27 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - PMC

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procopio Kumpul nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de resgate asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recupe em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (40) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016.
Rogério Masetto - Prefeito

contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 144/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.515/2016, de 11/04/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$800.000,00 (Oitocentos mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde - FMS		
1030200221.013	Construção Centro de Especialidades	960	800.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
TOTAL			800.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima serão por excesso de arrecadação, conforme convênio firmado com Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Masetto
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

DECRETO Nº 146/2016

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.517/2016, de 11/04/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010022.1.015	Unidade Básica de Saúde - Frei Vito	341	8.400,00
3.3.30.33	Indenizações e Restituições		
TOTAL			8.400,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
13.2.5.01.53.04	Convênio Construção UBS Frei Vito	341	8.400,00
TOTAL			8.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rogério Masetto
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Prefeito

LEI Nº 3.516/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.488/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos		
05.02	Departamento de Serviços Urbanos		
154510010.1.014	Requalificação de Áreas Urbanas	000	15.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações		
4.4.90.51	Obras e Instalações	959	250.000,00
TOTAL			265.000,00

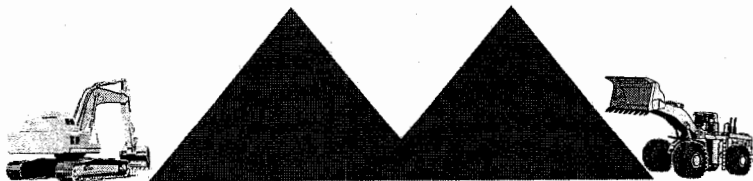
Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão parte por excesso de arrecadação, no valor de R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), conforme convênio firmado com Ministério das Cidades, e parte por anulação parcial de dotação conforme demonstrado abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Secretaria de Viação e Serviços Urbanos		
05.02	Departamento de Serviços Urbanos		
154510010.2.012	Manutenção do Depto de Serviços Urbanos	000	15.000,00
3.3.90.30	Materiais de Consumo		
TOTAL			15.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

003
[Handwritten signature]

CARTA-CREDENCIAL

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

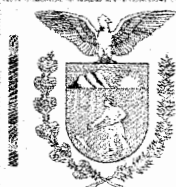
Prezados Senhores,

O abaixo assinado, Moisés de Gasperin, carteira de identidade nº 3.519.935-7 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor Moisés de Gasperin, carteira de identidade nº 3.519.935-7, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PEDREIRA SANTIAGO LTDA																			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA																			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0013240-1	CNPJ 77.744.134/0001-41	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/09/1979	Data de Início de Atividade 01/11/1979																
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000																			
Objeto Social CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.																			
Capital: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado																	
Capital integralizado: R\$ 6.000.000,00 (SEIS MILHOES DE REAIS)																			
<table><tr><th colspan="3">Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</th><th>Término do Mandato</th></tr><tr><th>Nome/CPF ou CNPJ</th><th>Participação no capital (R\$)</th><th>Espécie de Sócio</th><th>Administrador</th></tr><tr><td>MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00</td><td>5.940.000,00</td><td>SOCIO</td><td>Administrador</td></tr><tr><td>MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03</td><td>60.000,00</td><td>SOCIO</td><td></td></tr></table>				Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador	MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato																
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador																
MOISES DE GASPERIN 518.634.809-00	5.940.000,00	SOCIO	Administrador																
MARCELO SILVESTRI 025.056.959-03	60.000,00	SOCIO																	
Último Arquivamento Data: 06/10/2014 Número: 20144246490 Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL		Situação REGISTRO ATIVO																	
Evento (s): OUTROS		Status COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL																	
Observações: BLOQUEIO(S) EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.																			

CHOPINZINHO - PR, 11 de maio de 2016

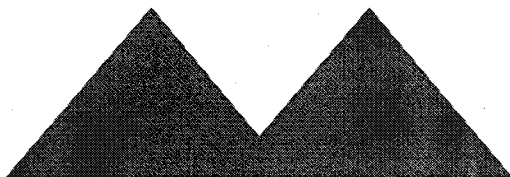
15/338952-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

205
[Handwritten signature]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

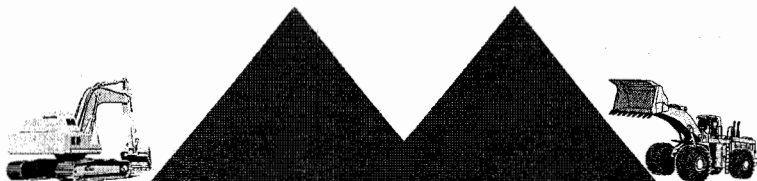
*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

... 206
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

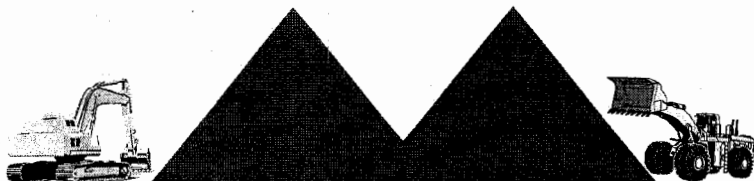
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

[Handwritten signature]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

DECLARAÇÃO

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

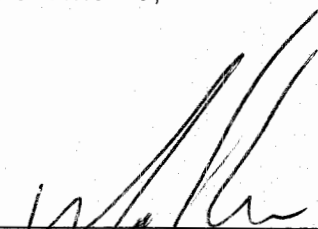
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo, Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa;

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Atenciosamente,


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

208
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

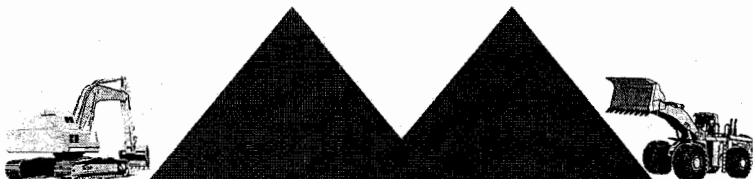
Eu, Moisés de Gasperin, RG 3.519.935-7, legalmente nomeado representante da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, CNPJ 77.744.134/0001-41, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 02/2016, declaro, sob as penas da lei, que para a execução da obra objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

[Handwritten initials and signatures]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

09
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

Objeto: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo, Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa;

O signatário do presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara sob as penas da Lei, que a mesma NÃO está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

10

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.744.134/0001-41
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
03/10/1979NOME EMPRESARIAL
PEDREIRA SANTIAGO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDREIRA SANTIAGOCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADALOGRADOURO
R 13 DE MAIONÚMERO
S/NCOMPLEMENTO
BARRACAOCEP
85.560-000BAIRRO/DISTRITO
SAO MIGUELMUNICÍPIO
CHOPINZINHOUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 2421-002ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
*****A
Q

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 877, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e
- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o Nome Empresarial de "**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº. 41200132401 por despacho em sessão de 11/09/1979, e Décima Segunda Alteração Contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20120441993 por despacho em sessão de 23/01/2012, resolvem de comum acordo modificar o Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª O Capital Social que era R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), totalmente integralizado, fica elevado por este instrumento para R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

O aumento de capital no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) procedido com o aproveitamento e incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2012, demonstrado no Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 19, será subscrito e integralizado neste ato pelos sócios da seguinte forma:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, subscreve e integraliza R\$ 2.970.000,00 (dois milhões novecentos e setenta mil reais);
- **MARCELO SILVESTRI**, subscreve e integraliza R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

2ª - O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



3ª - Altera-se o objeto social que era: "Comercio de explosivos e materiais para detonação, britagem de pedras e detonação para britagem, mineração; terraplenagem e outras movimentações de terra, preparação de terrenos; transportes de cargas secas e a granel; obras viárias, serviços de engenharia, edificações e usinagem de concreto e asfalto, realização de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional", **por este instrumento passa a ser:** "CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO".

4ª - As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

5ª - É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

6ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41

NIRE 41200132401



7ª - As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

8ª - Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

9ª - Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

10ª - Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

11ª - Altera-se os endereços dos sócios acima qualificados, que passam a ser:

- Moisés De Gasperin: Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.
- Marcelo Silvestri: Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, CEP 85560-000, Chopinzinho, Estado do Paraná.

À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **MOISÉS DE GASPERIN**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua 14 de Dezembro, 4682, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000; e

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



- **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Rua Padre Anchieta, 4261, Apto 301, Edifício Gerânio, Centro, em Chopinzinho- PR, CEP 85.560-000.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**PEDREIRA SANTIAGO LTDA**”.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na: Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula Quarta: A sociedade tem por objeto social: Construção e Recuperação de Rodovias; Extração e Britamento de Pedra; Comércio Atacadista de Pedra Britada; Prestação de Serviço de Sinalização Rodoviária; Construção e Manutenção de Ruas e Calçadas; Prestação de Serviços de Terraplenagem, Movimentações de Terra, Preparação de Terrenos, Aterros; Serviços de Saneamento; Transporte Rodoviário de Cargas Secas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Serviços de Engenharia; Construção de Edifícios; Fabricação de Concreto e Asfalto Usinado; Realização de Pesquisa, Lavra, Estudos Geológicos, Exploração e Aproveitamento dos Recursos Minerais no Território Nacional; Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção.

Cláusula Quinta: O início das atividades ocorreu em 01 de novembro de 1979. Seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

Cláusula Sexta: O Capital Social da sociedade já totalmente integralizado no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	Perc.
Moisés De Gasperin	59.400	5.940.000,00	99%
Marcelo Silvestri	600	60.000,00	1%
TOTAL	60.000	6.000.000,00	100%

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade serão indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Nona: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Cláusula Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.

Cláusula Décima Primeira: Se qualquer dos sócios desejarem se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para manifestação.

Cláusula Décima Segunda: Neste caso, se qualquer sócio desejar retirar-se da sociedade, é assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência ao sócio, que poderá exercê-lo pagando um valor nominal da quota que constar no contrato social vigente a época da retirada em 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, não estando sujeito, portanto, a igualar ofertas de terceiros.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o quinhão do sócio, que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

Cláusula Décima Quarta: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MOISÉS DE GASPERIN**, que isoladamente representara a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

§1º: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pró labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

§2º: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41 NIRE 41200132401



DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Quinta: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

DO AFFECTIO SOCIETATIS

Cláusula Décima Sexta: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§ 1º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 120 (cento e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais da TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

§ 2º: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Sétima: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Oitava: Os sócios declaram que, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerão sempre a brasileiros; o quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ 77.744.134/0001-41

NIRE 41200132401

7/7

DO FORO

Cláusula Décima Nona: Fica eleito o foro e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelos sócios, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho PR, 26 de Dezembro de 2013.

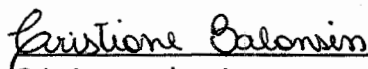


MOISÉS DE GASPERIN



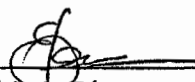
MARCELO SILVESTRI

Testemunhas:



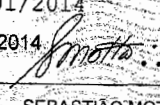
Cristiane Balansin

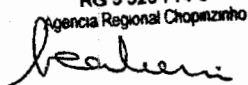
RG 10.251.623-0 SSP/PR



Elcinthia L. Fávero

RG 4.122.321-9 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/01/2014 SOB NÚMERO: 20140005617 Protocolo: 14/000561-7, DE 02/01/2014	
Empresa: 41.20013240-1 PEDREIRA SANTIAGO LTDA	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL
Nara Lucia B. Scabeni RG 5.520.714-3 Agência Regional Chopinzinho	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

218

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:54:04 do dia 06/03/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/09/2016.

Código de controle da certidão: **647D.A768.8852.770A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

219
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014614030-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.744.134/0001-41**
Nome: **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
00846/2016

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2600

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CPF/CNPJ.....: 77.744.134/0001-41
Endereço.....: RUA 13 DE MAIO
Bairro.....: SAO MIGUEL
Cidade.....: CHOPINZINHO

RG/Inscr.....:
Número.....: 0
CEP.....: 85560000
UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 025/80

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO.

Chopinzinho, Pr, 03 de Maio de 2016.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-8
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 4-11
CHOPINZINHO - PARANÁ

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 77744134/0001-41
Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Nome Fantasia: PEDREIRA SANTIAGO
Endereço: RUA 13 DE MAIO S/N BARRACAO / SAO MIGUEL / CHOPINZINHO /
PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2016 a 03/06/2016

Certificação Número: 2016050501240947742151

Informação obtida em 16/05/2016, às 08:41:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

222
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Certidão nº: 43939402/2016

Expedição: 02/05/2016, às 15:08:58

Validade: 28/10/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDREIRA SANTIAGO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.744.134/0001-41**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]
[Assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 57440/2016

Validade: 08/11/2016

Razão Social: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77744134000141

Num. Registro: 38533

Registrada desde : 12/09/2001

Capital Social: R\$ 6.000.000,00

Endereço: RUA 13 DE MAIO, S/N PROLONGAMENTO SÃO MIGUEL

Município/Estado: CHOPINZINHO-PR

CEP: 85560000

Objetivo Social:

Construção e recuperação de rodovias; Extração e britamento de pedra; Comércio Atacadista de pedra britada; Prestação de serviço de sinalização rodoviária; Construção e manutenção de ruas e calçadas; Prestação de serviços de terraplenagem, movimentações de terra, preparação de terrenos, aterros; Serviços de saneamentos; Transporte rodoviário de cargas secas municipal, intermunicipal e interestadual; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Fabricação de concreto e asfalto usinado; Realização de pesquisa, lavra, estudos geológicos, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito à área de Engenharia Civil e Geologia.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELIZANGELA PEREIRA VILELA

Carteira: PR-63346/D

Data de Expedição: 26/03/2001

Desde: 12/09/2001 Até: 27/03/2002

Desde: 26/04/2002 Carga Horária: 0:30 H/D

Título: GEÓLOGA Situação: Regular

LEI 4076 - ARTIGO 06 São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo

deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo da quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

Observações: Possui atribuições para Utilização de Explosivos e Desmonte de Rochas conforme DN 071/2001 do CONFEA. Possui atribuições para ensaios de beneficiamento e para demonstração de possibilidade de lavra conforme o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 4.076 de 23 de junho de 1962.

2 - MARCELO SILVESTRI

Carteira: PR-68498/D

Data de Expedição: 13/09/2002

Desde: 29/09/2005 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

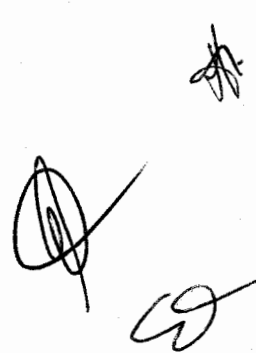
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 170462/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/05/2016 09:21:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

225
[Handwritten signature]

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **57441/2016**

Validade: 08/11/2016

Nome: MARCELO SILVESTRI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-68498/D

Registro Nacional : 1703011546

Registrado(a) desde : 13/09/2002

Filiação : IZONIR CARLOS SILVESTRI

SANTINA DE MATTOS SILVESTRI

Data de Nascimento : 11/12/1979

Carteira de Identidade : 70499126

Naturalidade : SAO JOAO/PR

CPF : 02505695903

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC

Data da Colação de Grau : 17/08/2002

Diplomação : 17/08/2002

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

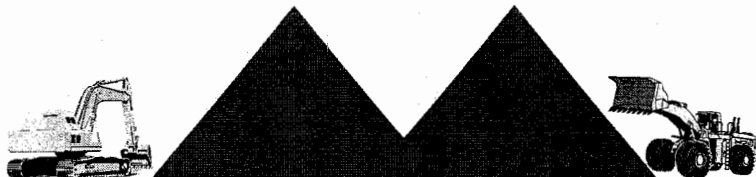
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 170463/2016.

Emitida via Internet em 12/05/2016 09:21:42

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

326
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

O signatário da presente, o senhor Moisés de Gasperin, representante legalmente constituído da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do(s) objeto(s) da Concorrência supramencionada.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

[Handwritten initials/signature]
[Handwritten initials/signature]
[Handwritten initials/signature]



Município de Chopinzinho 027

ESTADO DO PARANÁ

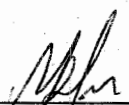
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

ATESTADO DE VISITA

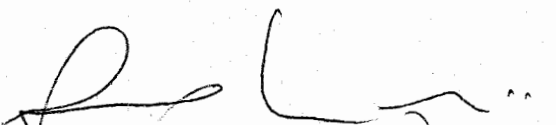
Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

Declaramos que o Responsável Técnico **Marcelo Silvestri**
CREA nº **68498/D** da proponente **Pedreira Santiago LTDA** devidamente
credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em
epígrafe.

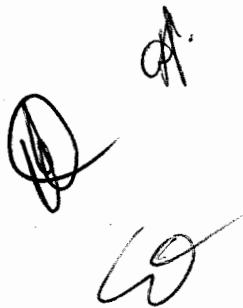
Chopinzinho, 06 de maio de 2016.



Ronaldo Miotto Martins
Eng.Civil CREA-PR 138208/D
Divisão de Planejamento e Projetos



Marcelo Silvestri
Eng.Civil CREA-PR 68498/D
Pedreira Santiago LTDA





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI**

Carteira Profissional: PR-68498/D

RNP Nº: 1703011546



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D

Acervo Técnico Nº.: **1674/2012**

Selos de autenticidade: **A 003.150**

RNP Nº.: 1703011546

Protocolo Nº.: **2012/00035544**

ART Nº.: 20120291446 0..... Registrada: 03/02/2012.....
 ART Co-Respons..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora....: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - CNPJ/CPF:
 76.995.414/0001-60.....
 Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 Dimensão.....: 19.780,00 TON..... Área Existente: 0,00 TON.....
 Área Ampliada.....: 0,00 TON..... Área de Reforma: 0,00 TON.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS MUNICIPAIS, VARIOS DIVERSOS L. VARIAS
 Q. VARIAS.....
 Município/Estado....: CHOPINZINHO/PR.....
 Data de Início.....: 28/01/2011..... Data de Conclusão: 18/01/2012.....
 Docto de Conclusão...: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...: USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q.,
 INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, PARA
 CONSERTOS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS
 MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, SENDO AS
 PRINCIPAIS QUANTIDADES: FRESAGEM DE PAVIMENTO ANTIGO
 COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO: 2.500,00 METROS
 CÚBICOS; REMENDO DE PAVIMENTO ANTIGO "TAP BURACO"
 COM C.B.U.Q. NAS ÁREAS FRESADAS: 6.250,00 TONELADAS;
 REDUTORES DE VELOCIDADE - LOMBADAS: 15 UNIDADES
 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E ESTRADAS COM C.B.U.Q.
 INCLUSIVE PINTURAS DE LIGAÇÃO, LAVAGEM E LIMPEZA DA
 PISTA E DEMAIS SERVIÇOS: 13.530,00 TONELADAS.....
 Observação.....:

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO SILVESTRI

Carteira Profissional: PR-68498/D
Acervo Técnico Nº.: **1674/2012**
Selos de autenticidade: **A 003.150**

RNP Nº.: 1703011546
Protocolo Nº.: **2012/00035544**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00035544.

Emitida via Internet em 06/02/2012 14:22:35 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

30
[Assinatura]

[Assinatura]



Município de Chopinzinho 31

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CERTIDÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, 3883, Bairro Frei Vito, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei José Crestani, abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e a pedido de parte interessada, DECLARA, a quem interessar possa, que a empresa PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, CREA PR n. 38.533/F, situada na Rua 13 de maio, s/n, município de Chopinzinho, Estado do Paraná, foi a responsável pela EXECUÇÃO DE USINAGEM, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – C.B.U.Q. EM DIVERSAS RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS, tendo como principais características e quantidades o que segue:

- ☐ Fresagem de pavimento antigo com transporte do material retirado: 2.500,00 metros cúbicos;
- ☐ Remendo de pavimento “ tapa buraco” com C.B.U.Q. nas áreas fresadas: 6.250,00 toneladas;
- ☐ Redutores de velocidade – lombadas: 15 unidades;
- ☐ Pavimentação de ruas e estradas municipais com C.B.U.Q., inclusive pinturas de ligação, limpeza e lavagem da pista e demais serviços necessários: 13.530,00 toneladas.

Edital de Licitação número 04/2011.

As obras descritas foram realizadas em diversas ruas e estradas municipais, neste mesmo município, tendo como Responsável Técnico pela empresa executora o Engenheiro Civil Marcelo Silvestri, CREA PR 068.498/D.

Data de início dos serviços: 28/01/2011

Data de término dos serviços: 18/01/2012

ART de execução: 20120291446

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

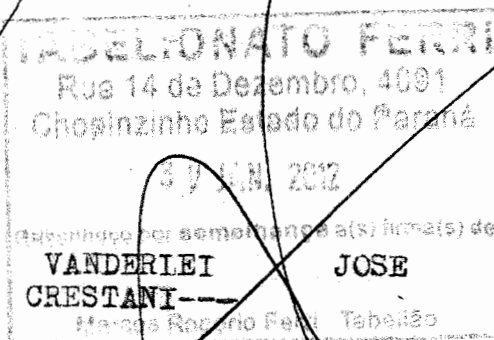
Como expressão da verdade, firmamos o presente.

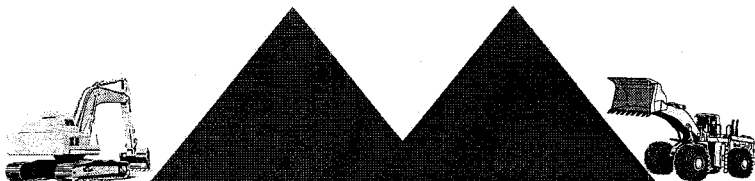
Chopinzinho, 26 de janeiro de 2012

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI – CPF N. 530.439.959-53

Prefeito Municipal





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

33

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317 de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	NOME	ESPECIALIDADE	CREA Nº	DATA REGISTRO	ASSINATURA
01	Marcelo Silvestri	Eng. Civil	68.498/D	13/09/2002	

Declaramos outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Universal de Bens, empresário, CPF 340.704.869-68, portador da Cédula de Identidade nº 1.922.256, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000;

MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 19/12/1964, empresário, CPF 518.634.809-00, portador da Cédula de Identidade nº 3.519.935-7, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. Getulio Vargas, 3661, Bairro Frei Vito, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; resolvem por este instrumento, de comum acordo, alterar seu contrato social da empresa que gira sob o nome de “**PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP**”, situada na Rua 13 de Maio, s/nº, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41200132401 por despacho em sessão em 11/09/1979, e alterações sob o nº 259.151 em 26/05/1981, 281.903 em 06/10/1982, 306.389 em 13/04/1984, 488.351 em 27/05/1991, 983149941 em 09/12/1998, 20011474815 em 20/06/2001, 20020794169 em 18/04/2002, e 20050314920 em 24/01/2005, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, representada por todos os sócios, declara, para os devidos fins do art. 9º da Lei nº 9.841/99, que se reenquadra na situação de empresa, em virtude de não mais haver interesse em permanecer no regime da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL: O objeto social que era: COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS, DETONAÇÃO PARA BRITAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA TERRAPLENAGEM, passa a ser:

- COMÉRCIO DE EXPLOSIVOS E MATERIAIS PARA DETONAÇÃO, BRITAGEM DE PEDRAS E DETONAÇÃO PARA BRITAGEM, MINERAÇÃO;
- TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS;
- TRANSPORTES DE CARGAS SECAS E A GRANEL;
- OBRAS VIÁRIAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EDIFICAÇÕES E USINAGEM DE CONCRETO E ASFALTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada, é elevado para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada, que é inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato:

- a) OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN, que possuía R\$ 133.340,00 (Cento e trinta e três Mil, trezentos e quarenta Reais) subscreve mais R\$ 533.360,00 (Quinhentos e trinta e três mil trezentos e sessenta Reais) que integraliza neste ato, com a sua participação nas contas de Lucros Acumulados;
- b) MOISÉS DE GASPERIN, que possuía R\$ 66.660,00 (Sessenta e seis mil seiscentos e sessenta Reais) subscreve mais R\$ 266.640,00 (Duzentos e sessenta e seis mil seiscentos e quarenta Reais) que integraliza neste ato, com a

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: INGRESSA na sociedade **MARCELO SILVESTRI**, brasileiro, casado sob o Regime Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA/PR nº 68498/D, CPF nº 025.056.959-03, portador da Cédula de Identidade nº 7.049.912-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente na Av. XV de Novembro, 4361, Edifício Avenida, Apto. 303, Centro, em Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, do que declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma subrogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio **MOISÉS DE GASPERIN** que é possuidor de 3.333 (três mil trezentas e trinta e três) quotas de R\$ 100,00 (Cem reais) cada, no valor de R\$ 333.333,00 (trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais), vende e transfere 100 (cem) quotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) juntamente com a sua participação nas contas de RESEVA DE CAPITAL e demais direitos ao sócio ingressante **MARCELO SILVESTRI**, do que recebe neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA: O CAPITAL SOCIAL já totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN	6.667	666.700,00
MOISÉS DE GASPERIN	3.233	323.300,00
MARCELO SILVESTRI	100	10.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	10.000	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Caberá ao sócio **MARCELO SILVESTRI**, Engenheiro Civil, a responsabilidade técnica da empresa, nas atividades pertinentes à Engenharia Civil.

CLÁUSULA OITAVA: A carga horária a ser cumprida pelo responsável técnico será de 04 (quatro) horas diárias, não sendo vinculados os horários de início e término da jornada diária.

CLÁUSULA NONA: Fica estipulado que para desempenho das atividades técnicas o sócio **MARCELO SILVESTRI**, receberá o valor mensal de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais), equivalentes a 06 (seis) salários mínimos nesta data, sendo o valor corrigido de acordo com a variação do salário mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO: Permanece na administração da sociedade os sócios **OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN** e **MOISÉS DE GASPERIN**, que em conjunto ou separadamente representarão a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. contra normas de defesa da concorrência. contra

PEDREIRA SANTIAGO LTDA. EPP

CNPJ: 77.744.134/0001-41

NONA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

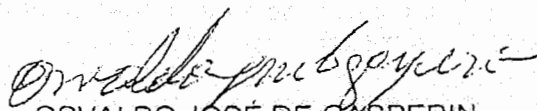
236
SECRETARIA GERAL
DO PATO BRANCO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

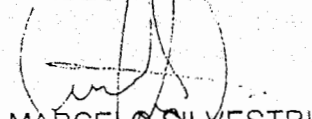
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Continuam em vigor as demais cláusulas de Contrato Social, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

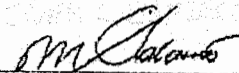
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2005.


OSVALDO JOSÉ DE GASPERIN

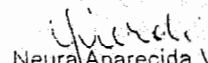

MOISÉS DE GASPERIN

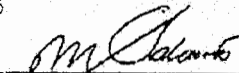

MARCELO SILVESTRI

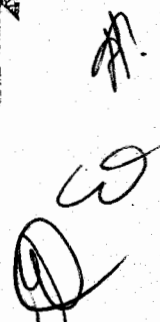
	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2005 SOB NÚMERO: 20053530217 Protocolo: 05/353021-7 Empresa: 41 2 0013240 1 PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
0141051		

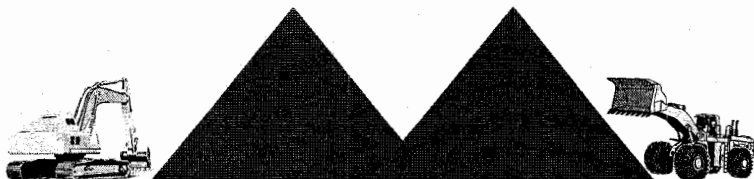
TESTEMUNHAS:


Jefferson Diaz Gois
RG 5.331.810-0 II/PR


Neura Aparecida Verdi
RG 6.341.779-3 II/PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2005 SOB NÚMERO: 20053530225 Protocolo: 05/353022-5 Empresa: 41 2 0013240 1 PEDREIRA SANTIAGO LTDA EPP	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
0141055		





PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

REF: CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ANO	MARCA/MODELO	placa
01	01	Usina de Asfáltos	2009	TEREX MAG.80	
02	01	Vibroacabadoura	2010	CIBER AF 4000	
03	01	Rolo Pneumático	2015	CAT CW34	
04	01	Rolo Chapa Chapa	2014	CAT - CB44	
05	01	Rolo Chapa	2015	CAT - CS54	
06	01	Rolo chapa/pneu	2014	HANN - HD75	
07	01	Espargidor de asfáltos	2010	SR-ROMANELI	ASQ 1070
08	01	Caminhão Betoneira	2014	M.Benz - ATRON 2729	AYL 4125
09	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	AQI 1368
10	01	Caminhão Basculante	2009	M.Benz - AXOR 2831	API 4955
11	01	Caminhão Basculante	2010	M.Benz - 2428	ALX 8300
12	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - AXOR 2831	ALX 8388
13	01	Caminhão Basculante	2011	M.Benz - 2428	ALX 8333
14	01	Caminhão Basculante	2012	M.Benz - 1725	ALX 8666
15	01	Placa vibratória	2010	CAT	
16	01	Retroescavadeira	2012	CAT 416 E	
17	01	Minicarregadeira	2010	CAT 246c	
18	01	Vassoura Mecânica	2010	CAT	
19	01	Motoniveladora	2013	CAT 120K	
20	01	Caminhão Pipa	2005	M.Benz	
21	01	Veículo para assist.	2015	KIA BONGO	ATQ 5982
22	01	Extrusora p/meio fio	2005		
23	01	Caminhão Comboio	2013	M.Benz accelo 1016	AXJ 6531

Declaramos que se nossa empresa for declarada vencedora do certame em epígrafe disporomos das máquinas e equipamentos acima relacionados.

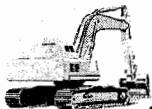
Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Moisés de Gasperin – Rep. Legal

RG: 3.519.935-7

Pedreira Santiago Ltda
Márcio Silveira Resp. Tec.
Eng. Civil CREMOPR 68499/D



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

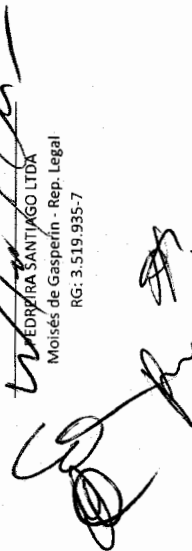
Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

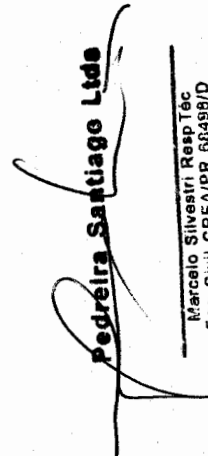
CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

REF: CONCORRÊNCIA 02/2016

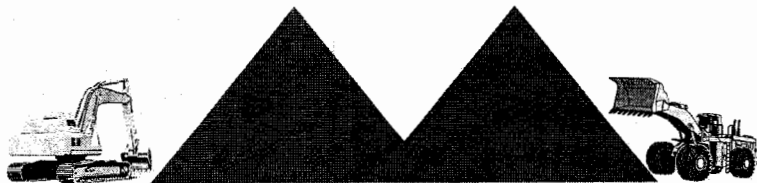
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)									
		30	60	90	120	150	180	210	240		
1	USINA DE ASFALTO	x	x	x	x	x	x	x	x		
2	VIBROACABADOURA	1	1	1	1	1	1	1	1		
3	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS	x	x	x	x	x	x	x	x		
4	ROLO COMPACTADOR LISO	1	1	1	1	1	1	1	1		
5	Rolo Chapa Liso	x	x	x	x	x	x	x	x		
6	ROLO CHAPA / PNEU	1	1	1	1	1	1	1	1		
7	CAMINHÃO ESPARGIDOR	x	x	x	x	x	x	x	x		
8	CAMINHÃO BETONEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1		
9	CAMINHÃO BASCULANTE	x	x	x	x	x	x	x	x		
10	CAMINHÃO BASCULANTE	1	1	1	1	1	1	1	1		
11	CAMINHÃO BASCULANTE	x	x	x	x	x	x	x	x		
12	CAMINHÃO BASCULANTE	1	1	1	1	1	1	1	1		
13	CAMINHÃO BASCULANTE	x	x	x	x	x	x	x	x		
14	CAMINHÃO BASCULANTE	1	1	1	1	1	1	1	1		
15	PLACA VIBRATÓRIA	x	x	x	x	x	x	x	x		
16	RETROSCAVADEIRA	1	1	1	1	1	1	1	1		
17	MINICARREGADEIRA	x	x	x	x	x	x	x	x		
18	VASSOURA MECÂNICA	1	1	1	1	1	1	1	1		
19	MOTONIVELADORA	x	x	x	x	x	x	x	x		
20	CAMINHÃO PIPA	1	1	1	1	1	1	1	1		
21	VEÍCULO PARA ASSISTENCIA	x	x	x	x	x	x	x	x		
22	EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO	1	1	1	1	1	1	1	1		
23	CAMINHÃO COMBOIO	x	x	x	x	x	x	x	x		

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.


Moisés de Gasparin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7


Pedreira Santiago Ltda
Marcelo Silvestri Resp. Tec
Eng Civil CREA/PR 66498/D

138



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

239
[Handwritten signature]

CAPACIDADE FINANCEIRA

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Índice de Liquidez geral (ILG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG = $\frac{(6.757.514,36+142.644,36)}{(422.606,25+0,00)}$	16,33
Índice de Liquidez corrente (ILC) LC = AC / PC	LC = $\frac{(6.757.514,36)}{(422.606,25)}$	15,99
Endividamento (E) E = (PC + ELP)/(AC+RLP+AP)	E = $\frac{(422.606,25+0,00)}{(6.757.514,36+142.644,36+6.131.331,04)}$	0,03

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

[Handwritten signature]
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
Representante legal
RG: 3.519.935-7

[Handwritten signature]
Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Contador
CRC PR 055123/O-7

[Handwritten initials and marks]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 77.744.134/0001-41
Número de Ordem do Livro: 23
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

240
[Assinatura]

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
NIRE	41200132401
CNPJ	77.744.134/0001-41
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/1979
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32291

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32291
Data de início	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

[Assinatura]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

341
[Handwritten signature]

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 11.930.221,74	R\$ 13.031.489,76
CIRCULANTE	R\$ 6.483.199,51	R\$ 6.757.514,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 4.799.663,72	R\$ 3.758.990,86
BENS NUMERÁRIOS	R\$ 4.799.663,72	R\$ 1.171.414,19
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	R\$ (0,00)	R\$ 24.903,34
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ (0,00)	R\$ 2.562.673,33
CLIENTES	R\$ 1.276.592,21	R\$ 2.602.718,50
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 1.276.592,21	R\$ 2.602.718,50
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 77.756,08	R\$ 96.445,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	R\$ 3.056,05	R\$ 6.157,78
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 74.700,03	R\$ 90.287,22
ESTOQUES	R\$ 329.187,50	R\$ 299.360,00
ESTOQUES DIVERSOS	R\$ 329.187,50	R\$ 299.360,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 5.447.022,23	R\$ 6.273.975,40
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	R\$ 94.426,71	R\$ 142.644,36
OUTROS CREDITOS	R\$ 94.426,71	R\$ 142.644,36
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 94.426,71	R\$ 142.644,36
IMOBILIZADO	R\$ 5.352.595,52	R\$ 6.131.331,04
IMÓVEIS	R\$ 258.797,52	R\$ 506.797,52
BENS EM OPERAÇÃO	R\$ 6.890.416,11	R\$ 7.784.361,86
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	R\$ (1.796.618,11)	R\$ (2.159.828,34)
PASSIVO	R\$ 11.930.221,74	R\$ 13.031.489,76
CIRCULANTE	R\$ 401.594,19	R\$ 422.606,25
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 71.666,75	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	R\$ 71.666,75	R\$ 0,00
FORNECEDORES	R\$ 49.794,30	R\$ 76.536,38
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 49.794,30	R\$ 76.536,38
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 207.947,39	R\$ 246.636,38
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 207.947,39	R\$ 246.636,38
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 71.400,95	R\$ 98.648,68
OBRIGACOES COM O PESSOAL	R\$ 21.802,20	R\$ 28.720,67
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 9.550,93	R\$ 21.311,15
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13º SALÁRIO	R\$ 40.047,82	R\$ 48.616,86
OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 784,80	R\$ 784,81
CONTAS A PAGAR	R\$ 784,80	R\$ 784,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 11.528.627,55	R\$ 12.608.883,51
CAPITAL SOCIAL	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
A.I.I STES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	R\$ 1.364.547,13	R\$ 1.364.547,13

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

0144 PEDREIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ: 77.744.134/0001-41

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA 2015

342


	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
Resultado do exercício/período	4.736.821,62	3.700.227,90
Depreciação e Amortização	363.210,23	293.865,67
Variações nos ativos e passivos	-66.906,57	-36.163,49
(Aumento) Redução em contas a receber	-1.326.126,29	936.682,07
(Aumento) Redução dos estoques	29.827,50	156.412,50
Aumento (Redução) em fornecedores	26.742,08	-29.213,55
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	65.936,73	74.514,84
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ operac	-907.316,32	1.396.098,04
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Compras de imobilizado	-1.141.945,75	-860.174,63
= Disponibilidades líquidas geradas pelas ativ invest	-1.141.945,75	-860.174,63
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Pagamentos de lucros/dividendos	1.080.255,96	-128.736,32
Empréstimos tomados	-71.666,75	-78.181,80
= Disponibilidades líquidas ger pelas ativ de financiamento	1.008.589,21	-206.918,12
4 - Aumento (Redução) nas disponibilidades (1+/-2+/-3)	-1.040.672,86	329.005,29
5 - Disponibilidades no início do período	4.799.663,72	4.470.658,44
6 - Disponibilidades no final do período (4+/-5)	3.758.990,86	4.799.663,72

Moises de Gasperin
Sócio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30




DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 2015

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2015 a 31/12/2015	Período de 01/01/2014 a 31/12/2014
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.164.080,42	4.292.816,74
Lucro Líquido do Período - Após Imposto de Renda	4.736.821,62	3.700.227,90
Ajuste de exercícios anteriores	0,00	211.439,83
SOMA DOS RECURSOS	8.900.902,04	8.204.434,47
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(3.656.565,66)	(4.040.404,05)
SOMA DAS APLICAÇÕES	(3.656.565,66)	(4.040.404,05)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.244.336,38	4.164.080,42

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

143

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

244
[Handwritten signature]

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	R\$ 9.315.005,52	R\$ 15.608.806,93
VENDAS MERCADO INTERNO	R\$ 895.913,60	R\$ 1.583.550,24
SERVIÇOS MERCADO INTERNO	R\$ 8.419.091,92	R\$ 14.025.256,69
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ (644.132,92)	R\$ (1.083.011,75)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	R\$ (644.132,92)	R\$ (1.083.011,75)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	R\$ (644.132,92)	R\$ (1.083.011,75)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	R\$ 8.670.872,60	R\$ 14.525.795,18
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	R\$ (4.021.567,20)	R\$ (8.528.479,53)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	R\$ (13.628,40)	R\$ (0,00)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ (132.296,29)	R\$ (95.242,93)
(-) CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	R\$ (513.382,21)	R\$ (461.291,89)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R\$ (0,00)	R\$ (8.894,61)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (0,00)	R\$ (31.844,60)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (0,00)	R\$ (639,62)
(-) (-) ESTOQUE FINAL	R\$ (63.912,50)	R\$ (29.827,50)
(-) MATERIAL APLICADO	R\$ (517.580,66)	R\$ (4.781.380,31)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA	R\$ (597.422,00)	R\$ (573.339,01)
(-) GASTOS GERAIS	R\$ (100.000,00)	R\$ (55.834,26)
(-) MÃO-DE-OBRA INDIRETA	R\$ (0,00)	R\$ (6.884,19)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	R\$ (1.178.586,18)	R\$ (1.521.142,43)
(-) MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	R\$ (424.708,04)	R\$ (295.200,19)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS	R\$ (365,18)	R\$ (107.302,39)
(-) DEPRECIACÕES AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	R\$ (505.305,50)	R\$ (555.371,65)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (1.637,04)	R\$ (4.283,95)
(=) LUCRO BRUTO	R\$ 4.649.305,40	R\$ 5.997.315,65
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (596.824,54)	R\$ (531.283,39)
(-) ADMINISTRATIVAS	R\$ (353.124,62)	R\$ (446.489,59)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (107.932,64)	R\$ (168.259,47)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE	R\$ (2.500,00)	R\$ (0,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTACOES	R\$ (1.491,00)	R\$ (0,00)
(-) OCUPAÇÃO	R\$ (0,00)	R\$ (19.563,08)
(-) UTILIDADES E SERVICOS	R\$ (38.120,73)	R\$ (13.793,14)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (203.080,25)	R\$ (244.873,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (6.373,44)	R\$ (8.918,45)
(-) DESPESAS GERAIS	R\$ (6.373,44)	R\$ (8.918,45)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6.814,20	R\$ 21.680,21
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 6.814,20	R\$ 21.680,21
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (244.140,68)	R\$ (97.555,56)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS	R\$ (244.140,68)	R\$ (97.555,56)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	R\$ 4.052.480,86	R\$ 5.466.032,26
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (160.358,58)

[Handwritten signature]

NOTAS EXPLICATIVAS

1) CONTEXTO OPERACIONAL

PEDREIRA SANTIAGO LTDA, inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41 constituída em 11/09/1979, tributada pelo Lucro Presumido, com ramo de atividade: Construção de rodovias e ferrovias Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem. Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Serviços de engenharia; Construção de edifícios; Preparação de massa de concreto e argamassa para construção; Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; Atividades de estudos geológicos; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Com sede na Rua 13 DE MAIO, número 1, bairro SAO MIGUEL em Chopinzinho - Paraná

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência. A escrituração contábil foi realizada com observância dos Princípios da Contabilidade aprovada pela resolução CFC nº 750/1993 e disposições contidas na NBC TG 1000 aprovada pela resolução CFC nº 1.255/2009.

O imobilizado está avaliado pela média do valor de mercado dos bens.

A depreciação foi alocada de modo uniforme ao longo da vida útil dos ativos através do método linear.

Edifícios 4% a.a.; Software 10% a.a.; Veículos 25% a.a.;

Máquinas, Aparelhos e Equipamentos cfe tabela abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2015
6.217.787,05	10% a.a.	355.980,00
636.563,12	20% a.a.	89.118,84
4.500,00	25% a.a.	731,25

Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R\$ 6.858.850,17;

Taxa média de depreciação 18,33% a.a.;

Valor total depreciado em 2015 R\$ 445.830,09.

Equipamentos para Processamento de Dados cfe tabela abaixo:

Valor	Taxa de Depreciação	Valor Depreciado em 2015
1.100,00	10% a.a.	77,00
5.915,65	20% a.a.	828,27
1.539,00	25% a.a.	230,85

Valor total de máquinas, aparelhos e equipamentos R\$ 8.554,65;

Taxa média de depreciação 18,33% a.a.;

Valor total depreciado em 2015 R\$ 1.136,12.

4) Para o Recurso Mineral está sendo utilizada a seguinte taxa atual de exaustão 12,5% a.a..

MOISES DE GASPERIN
Socio Administrador
CPF: 518.634.809-00

Ronnie Emerson Bordin
CRC: 1-PR-034612/O-9 - Contador
CPF: 842.592.309-30

246

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41200132401	CNPJ 77.744.134/0001-41
NOME EMPRESARIAL PEDREIRA SANTIAGO LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.28.53.99.5A.5F.DD.22.93	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador	84259230930	RONNIE EMERSON BORDIN:84259230930	7713744892570370269	11/08/2014 a 10/08/2017
Administrador	51863480900	MOISES DE GASPERIN: 51863480900	2682198168864148085	10/06/2015 a 09/06/2018

NÚMERO DO RECIBO:

E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.
28.53.99.5A.5F.DD.22.93-3

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 03/05/2016 às 15:57:59

63.73.B8.31.62.A9.63.92
52.4F.43.98.25.21.87.B5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Nire: 41200132401

Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário

Natureza do Livro: DIARIO

Identificação do arquivo(hash): E2.19.35.BA.47.BA.3D.89.9E.04.43.B9.28.53.99.5A.5F.DD.22.93-

247

Consulta Realizada em: 03/05/2016 15:00:05

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

RECEBIDO

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu-Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201605031354345600000

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc.

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

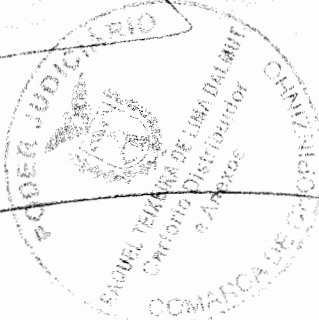
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 3 de maio de 2016.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0013240-1

CNPJ

77.744.134/0001-41

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

11/09/1979

Data de Início de Atividade

01/11/1979

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA 13 DE MAIO, S/N, SAO MIGUEL, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social

CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEDRA BRITADA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO RODOVIÁRIA; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RUAS E CALÇADAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, PREPARAÇÃO DE TERRENOS, ATERROS; SERVIÇOS DE SANEAMENTO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS SECAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE CONCRETO E ASFALTO USINADO; REALIZAÇÃO DE PESQUISA, LAVRA, ESTUDOS GEOLÓGICOS, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITÓRIO NACIONAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO.

Capital: R\$ 6.000.000,00
(SEIS MILHOES DE REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 6.000.000,00
(SEIS MILHOES DE REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Não

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CNPJ ou CPF

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

MOISES DE GASPERIN
518.634.809-00

5.940.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

MARCELO SILVESTRI
025.056.959-03

60.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 06/10/2014

Número: 20144246490

Ato: COMUNICACAO EXTRA-JUDICIAL

Evento (s): OUTROS

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

COM IMPEDIMENTO EXTRAJUDICIAL

Observações:

BLOQUEIO(S)

EXTRA-JUDICIAL: PROCEDER A AVERBAÇÃO NOS REGISTROS DA EMPRESA SUPRA DE QUE FORAM ARQUIVADAS A 12ª E 13ª ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, DATADAS DE 20/01/2012 E 26/12/2013, RESPECTIVAMENTE, SEM O ATO DE ASSENTIMENTO PRÉVIO DO CONSELHO DE DEFESA NACIONAL. OFÍCIO Nº 383/2014/DREI/SRS/SMPE EM 30/07/2014 DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO - DREI. PROTOCOLO: 14/424649-0 EM 26/08/2014.

CHOPINZINHO - PR, 11 de maio de 2016

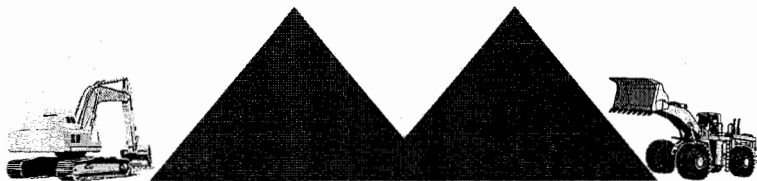
15/338892-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinaturas manuais]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

250
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

O signatário da presente, em nome da proponente PEDREIRA SANTIAGO LTDA, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

251

[Handwritten signature]





DALBA
ENGENHARIA

001

253
[Signature]

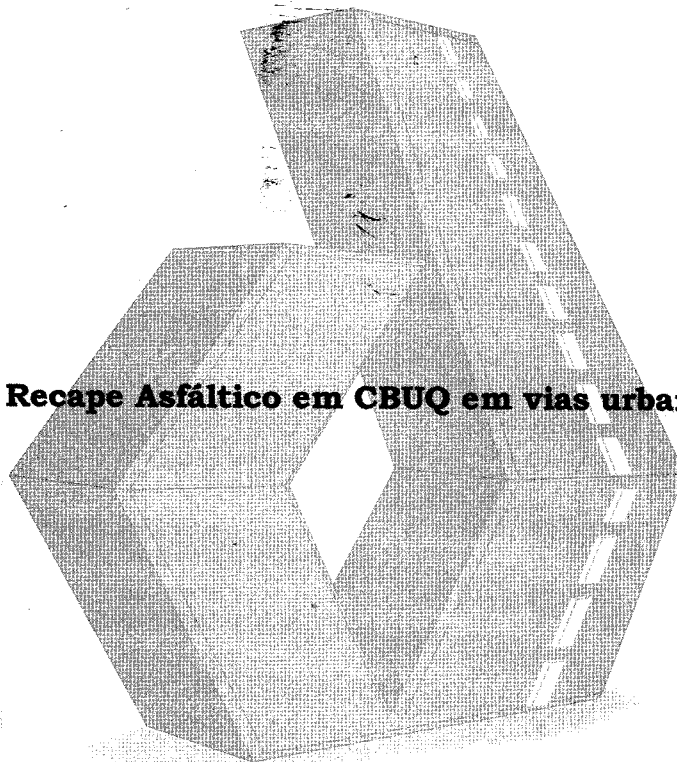
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2016

Data: 16/05/2016
Horário: 14h00min

Objeto:

Execução de Recape Asfáltico em CBUQ em vias urbanas.



[Signature] *[Signature]*

Documentos de Habilitação

[Signature]

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N° 03.222.465/0001-85



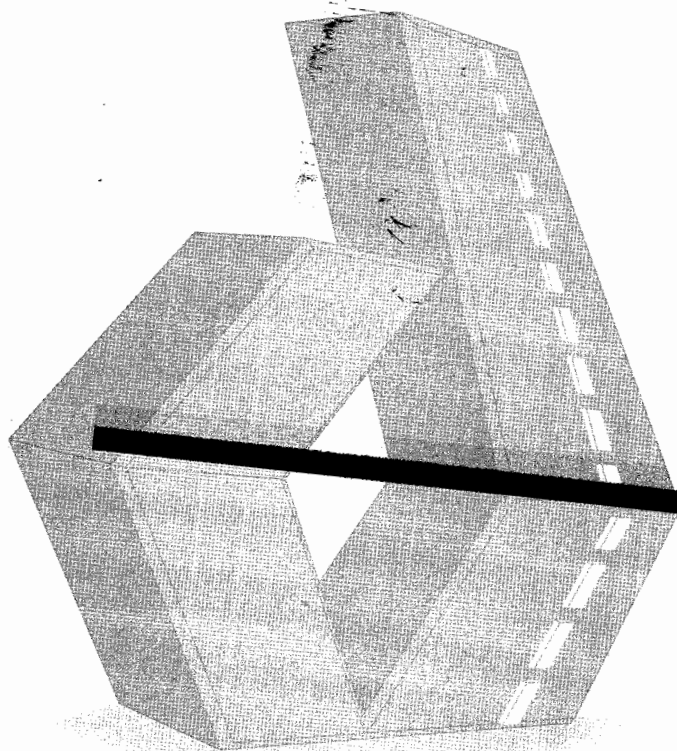


DALBA

ENGENHARIA

00

254
[Signature]



ÍNDICE

[Signature]
pr *CO.*





255
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONCORRÊNCIA N.º 002/2016

ÍNDICE

Documentos	Pág.
Capa-----	001
Índice-----	002 a 003
Habilitação jurídica -----	004
Procuração-----	005
Declaração de que não emprega menor-----	006
Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira-----	007
CNPJ-----	008
Contrato Social-----	009
Regularidade fiscal e trabalhista -----	019
CND Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União-----	020
CND Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual-----	021
CND Débitos Municipais-----	022
Certificado de regularidade do FGTS-----	023
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT-----	024
Qualificação técnica -----	025
Registro CREA pessoa jurídica-----	026
Registro CREA pessoa física-----	032
Declaração de recebimento de documentos-----	033
Atestado de visita-----	034
Atestado de capacidade técnica - CAT n.º 08099/2013-----	035
Declaração de responsabilidade técnica-----	042
Relação de equipamentos-----	043
Cronograma de utilização de equipamentos-----	044
Qualificação econômica financeira -----	046
Capacidade financeira-----	047
Balanço Patrimonial-----	048
Certidão de Regularidade dos Contadores-----	054
Certidão negativa de falência e concordata-----	056
Corregedoria-----	057
Certidão simplificada-----	058
Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos-----	060
Termo de Encerramento -----	061 a 062

[Handwritten initials]

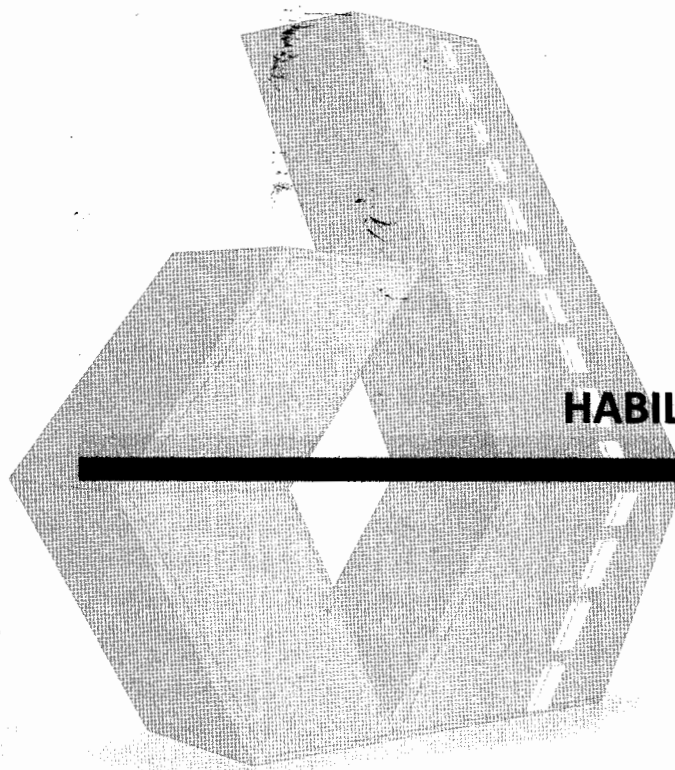




DALBA
ENGENHARIA

004

256



HABILITAÇÃO JURÍDICA

fu 40





República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO

005

RUBRICA

LIVRO

84-P

FOLHA

226/227

Diogo Lemos de Faria

Titular

CARTÓRIO

DE FARIA

Cartório Notarial e Registral
de Carro Quebrado

Av. Prof. Moacyr Julio Silvestri, 228 Centro - 85010-090 - Guarapuava - PR
Fone/Fax : 42 3036 0483
Email: cartoriofaria@gmail.com

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
FONE/FAX: (41) 3623-2948

08/02/2016
CONFERE COM O DOCUMENTO
APRESENTADO. DOU FÉ.
• DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
• MIGUEL ALBERTO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
• KENNY ROBERTO DE OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** a favor de **RAFAEL FERNANDO HOFFMANN**, como declara-se:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, (15/07/2015), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.222.465/0001-85**, com sede na rodovia PR 566 Km 5,5 s/ nº São Miguel em Francisco Beltrão-PR neste ato representada nos termos, por seu sócio administrador **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, separado judicialmente, engº civil, portador da Cédula de Identidade nº **4.174.340-9 SSP/PR**, expedida em 25/07/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **697.719.959-87**, residente e domiciliado na Rua dos Escoteiros nº 07, Santana, Guarapuava-PR; nos termos da Décima Segunda Alteração contratual e consolidação devidamente registrados na Junta comercial do Paraná - JUCEPAR sob nº 20154002500 de 17/06/2015, conforme Certidão simplificada emitida em 30/06/2015; as quais me foram apresentadas e ficam devidamente arquivadas às fls 071/082 da pasta 23-ACA; reconhecida como a própria por mim, Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **RAFAEL FERNANDO HOFFMANN**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **4.687.842-6/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **006.220.839-02** incrito no **CREA-PR** sob nº **89862D**, residente e domiciliado na Rua Fernando Lisboa Junior nº 44, sobrado 03, Santa Cruz, Guarapuava-PR; ao qual confere: amplos e gerais poderes para representar a outorgante, como representante legal, em licitações perante a Administração Publica Direta e Indireta e empresas privadas, podendo para tanto firmar consórcios com empresas, assinar documentos referente à habilitação, propostas comerciais e propostas técnicas, assim como, participar de sessões de abertura de propostas, licitações ou credenciar outro representante para tal, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e interpor recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder lances e descontos, transigir, desistir e assinar e administrar contratos, representar a outorgante perante os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia nas diferentes unidades da federação, bem como, gerenciar o trâmite dos processo nos referidos conselhos, e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; sendo vedado o substabelecimento do presente mandato. (sob minuta). Que o outorgado fica obrigado a prestar contas de todos os atos, quando solicitado pela outorgante. Protocolo geral nº 741/2015 de 15 de julho de 2015. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o

MODELO XIII

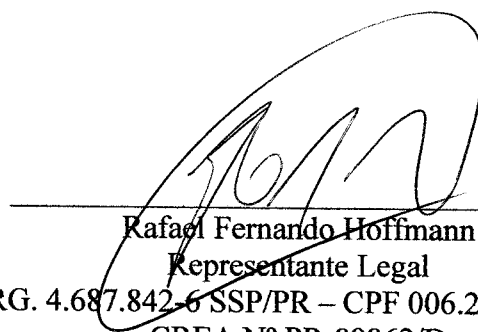
À: Comissão de Licitações
Prefeitura de Chopinzinho
Referente: Concorrência nº. 002/2016

Objeto: Execução de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

O signatário da presente, o senhor **Rafael Fernando Hoffmann**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 4.687.842-6 SSP/PR e do CPF 006.220.839-02, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava - PR, representante legalmente constituído da proponente **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, com sede à Rodovia PR 566, km 5,5, S/N, São Miguel - Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.



Rafael Fernando Hoffmann
Representante Legal

RG. 4.687.842-6 SSP/PR - CPF 006.220.839-02
CREA Nº PR-89862/D





DALBA
ENGENHARIA

007

259
[Signature]

MODELO X

À: Comissão de Licitações
Prefeitura de Chopinzinho
Referente: Concorrência nº. 002/2016

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM
NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

Eu, **Rafael Fernando Hoffmann**, portador do RG 4.687.842-6 SSP/PR e do CPF 006.220.839-02, legalmente nomeado representante da proponente **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, com sede à Rodovia PR 566, km 5,5, S/N, São Miguel – Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ nº 03.222.465/0001-85, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº 002/2016, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.

[Signature]

Rafael Fernando Hoffmann
Representante Legal
RG. 4.687.842-6 SSP/PR – CPF 006.220.839-02
CREA Nº PR-89862/D

[Signature]
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.222.465/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 17/06/1999	
NOME EMPRESARIAL DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO ROD PR 566		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 5,5
CEP 85.609-350	BAIRRO/DISTRITO SAO MIGUEL	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3520-9550	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 03/05/2016 às 10:01:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 697.719.959-87 e **DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 2333, sala A, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.015-220, inscrita no CNPJ nº 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em data de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Luciano Daleffe**, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, nº 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 697.719.959-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85 com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro Seção São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.609-350, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 041317 19, em seção do dia 17/06/1999, e último ato registrado em 17 de Junho de 2015, sob o número 20154002500; resolvem assim realizar a décima terceira alteração do contrato social, e respectiva consolidação contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto social da matriz passa a ser:

- Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99
- Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

- urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01
- d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01
 - e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09
 - f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99
 - g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04
 - h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05
 - i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03
 - j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO:

À vista das modificações ora ajustadas resolvem adequar o contrato e alterações, ao Novo Código Civil, de acordo com os Artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

CONTRATO CONSOLIDADO

LUCIANO DALEFFE, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador da Cédula de Identidade Profissional nº PR-28.605/D, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná e inscrito no CPF nº 697.719.959-87 e **DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 2333, sala A, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava-PR, CEP 85.015-220, inscrita no CNPJ Nº 13.184.276/0001-19, registrada na Junta Comercial do Paraná com NIRE nº 41206968268 em data de 26/01/2011, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Luciano Daleffe**, brasileiro, separado judicialmente, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua Do Escoteiro, nº 7, Lote 07, Bairro Santana, Guarapuava, Paraná, CEP 85.070-060, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-28605/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 4.174.340-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 697.719.959-87, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 03.222.465/0001-85 com sede na Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro São Miguel, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP 85.609-350, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 412 041317 19, em seção do dia 17/06/1999, e último ato registrado em 17 de Junho de 2015, sob o número 20154002500 resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem sua sede, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0001-85 e NIRE 41204131719, localizada na cidade de Francisco Beltrão, PR, à Rod. PR 566, Km 5,5, S/N, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
 PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/12/2015
 www.empresafacil.pr.gov.br

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial Nº 01**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0002-66 e NIRE 41901378716 localizada na cidade de Guarapuava, PR, à Rod. PR 170, Km 7,5, S/N, Sala C, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Segundo: A empresa possui a **Filial Nº 02**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0003-47 e NIRE 41901378724, localizada na cidade de Mercedes, PR, à Vila Três Irmãs, Chácara 172, Nº 172, Sala A, Zona Rural, CEP 85.998-000, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a **Filial Nº 03**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0005-09 e NIRE 41901408429, localizada na cidade de Cascavel, PR, à Rua Jorge Lacerda, Nº 3558, Sala 01, Bairro Cancelli, CEP 85.811-350; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a **Filial Nº 04**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0006-90 e NIRE 41901408437, localizada na cidade de Santa Lucia, PR, situada à rodovia BR 166, Km 155, S/N, Sala 01, localidade de Alto Pará, CEP 85.795-000; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a **Filial Nº 05**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0004-28 e NIRE 41901408445, localizada na cidade de Francisco Beltrão, PR, situada à Rodovia PR 566, Km 5,5, S/N, Sala 02, Bairro Seção São Miguel, CEP 85.609-350; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

Parágrafo Sexto: A empresa possui a **Filial Nº 06**, inscrita sob CNPJ 03.222.465/0007-70 e NIRE 41901408453, localizada na cidade de Guarapuava, PR, situada à Rodovia PR 170, Km 7,5, S/N, Sala 01, Colônia Agrícola Jordão, CEP 85.020-510; sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

265
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto social da matriz é:

- a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
- b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99
- c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01
- d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01
- e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09
- f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99
- g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04
- h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05
- i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03
- j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDALibertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 23/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA QUARTA:**

O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões) de reais, divididos em 40.000.000 (Quarenta milhões) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um) real cada, sendo que deste total, R\$ 14.393.350,00 (Catorze milhões, trezentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta) reais foram integralizadas em moeda corrente nacional, e R\$ 25.606.650,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e seis mil, seiscentos e cinquenta) reais, foram integralizadas com Reservas de Lucros e assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	VALOR	PERC. %
LUCIANO DALEFFE	400.000	R\$ 400.000,00	1,00%
DALBA HOLDING DE PARTICIPAÇÕES LTDA	39.600.000	R\$ 39.600.000,00	99,00%
TOTAIS	40.000.000	R\$ 40.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade iniciou suas atividades em 1º de julho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:

A Sociedade estabelece que, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) do capital pertencerá sempre a brasileiros; que seu quadro de pessoal será sempre constituído de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros; e que a administração ou gerência caberá sempre a maioria brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA



DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As quotas de capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA NONA:

A sociedade poderá ser administrada por administrador não-sócio.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada da seguinte forma:

a) pelo sócio **LUCIANO DALEFFE**, já qualificado, para a qual fica dispensado da prestação de caução, a quem compete, de forma individual e isolada, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, adquirir, alienar ou por qualquer forma onerar seus bens móveis e imóveis, prestar avais, endosso, fiança ou caução, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade, sendo porem, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

b) pelo administrador não-sócio, **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente na cidade de Guarapuava - PR, na rua Frei Caneca, 3125, bairro Santa Cruz, CEP 85015-220, portador do registro junto ao CREA-PR sob o nº PR-74236/D, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.990.071-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 025.608.629-05; a quem compete, de forma individual e isolada toda a responsabilidade técnica dos serviços de: usinagem de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado à quente), e PMF (pré-misturado a frio); lama asfáltica e artefatos de cimento como tubos, meio-fios e lajotas; serviços de limpeza, manutenção, conservação e sinalização de ruas, estradas e rodovias; prestação de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
 PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155838610. NIRE: 41204131719.
 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 23/12/2015

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

serviços de construção de obras viárias, (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas); execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico; grandes estruturas e obras de arte; obras de urbanização e paisagismo; montagem de estruturas metálicas, piso industrial; elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil. A responsabilidade técnica aqui estabelecida, permite que o administrador não-sócio acima identificado represente a empresa perante qualquer entidade, pública ou privada, tendo toda autonomia necessária.

Parágrafo Segundo: O administrador não-sócio **FERNANDO LUIZ DE ARAUJO**, já qualificado, não tem poderes para: contrair empréstimos financeiros ou leasings; comprar ou vender bens da sociedade ou em nome da sociedade; prestar avais, endosso, fiança ou caução; constituir procuradores judiciais e extrajudiciais em nome da sociedade; utilizar o nome ou a empresa, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; assinar documentos ou representar a sociedade perante entidades públicas ou privadas, em questões que não sejam de ordem técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, salvo em disposição em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

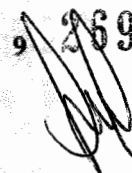
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA



9.369
**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As deliberações dos sócios serão tomadas sob a regência supletiva da Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não havendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade conforme Art. 1.011 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade elege o município de Guarapuava/PR como seu domicílio tributário, de acordo com o Artigo 127 do Código Tributário Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Fica eleito o foro de Guarapuava - PR para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR155838610. NIRE: 41204131719.
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA





DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85 NIRE: 412 041317 19

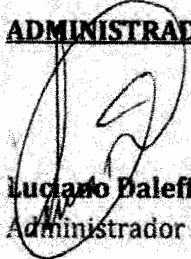
13ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

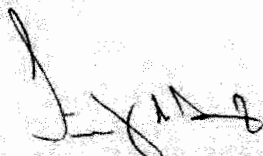
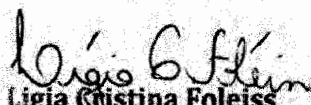
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

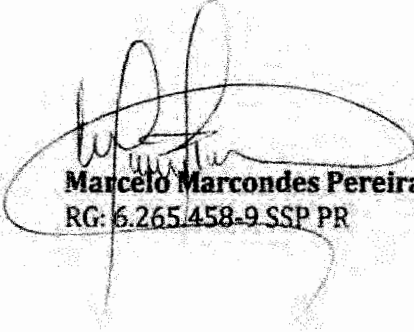
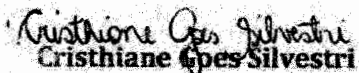
SÓCIOS:

Luciano Daleffe

Francisco Beltrão - PR, 18 de Junho de 2015.


Dalba Holding de Participações Ltda
 Luciano Daleffe - Sócio-Administrador
ADMINISTRADORES:

Luciano Daleffe
 Administrador sócio


Fernando Luiz de Araujo
 Administrador não-sócio
TESTEMUNHAS:

Ligia Cristina Foleiss
 RG: 7.561.321-0 SSP PR


Marcelo Marcondes Pereira
 RG: 6.265.458-9 SSP PR
VISTO ADVOGADA:

Cristhiane Gpes Silvestri
 OAB/PR 53.913

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015 17:25 SOB Nº 20155838610.
 PROTOCOLO: 155838610 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR155838610. NIRE: 41204131719.
 DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA





DALBA
ENGENHARIA

019

281



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

272
[Assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:39:16 do dia 19/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/08/2016.

Código de controle da certidão: **37B1.13CC.EB8D.0F34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas]
DALBA

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014485654-41

273
[Handwritten signature]

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.222.465/0001-85**

Nome: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº8400/2016

RAZÃO SOCIAL: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.222.465/0001-85

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 73075

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

VARÁ: 73075

ENDEREÇO: ROD PR 566, SN - Q 05FB L 38 KM 5,5 - SECCAO SAO MIGUELCEP: 85609350 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Construção de rodovias e ferrovias

Certificamos que não existem pendências no nome do contribuinte supramencionado, relativo aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 02/05/2016

DATA DE VALIDADE: 01/07/2016

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCJ2QEM4244C39P4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 02/05/2016 - 09:07:10
Qualquer rasura invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03222465/0001-85
Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016

Certificação Número: 2016042803355255554404

Informação obtida em 02/05/2016, às 08:44:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.calxa.gov.br

275



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.222.465/0001-85
Certidão nº: 209554650/2015
Expedição: 18/12/2015, às 10:00:22
Validade: 14/06/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

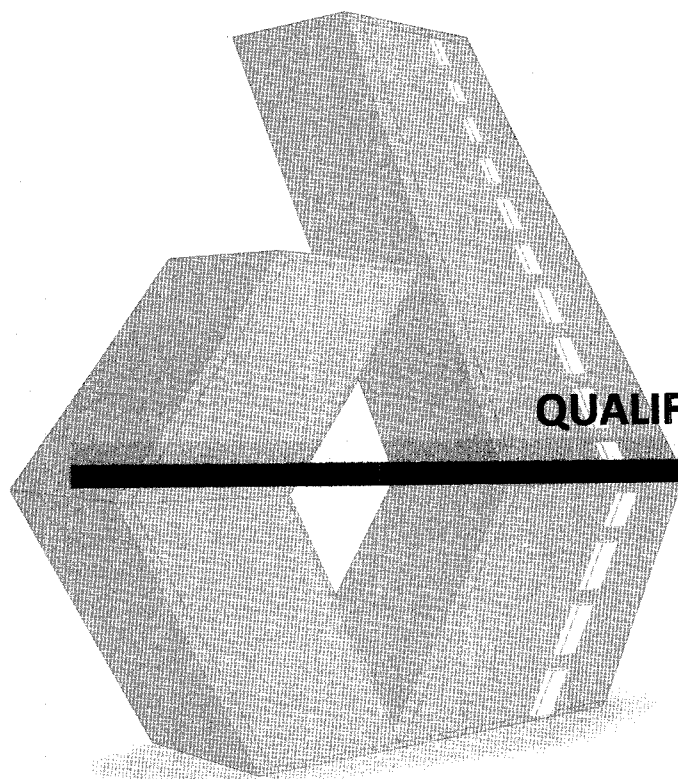
CS P



DALBA
ENGENHARIA

025

[Handwritten signature]



QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

278
[Handwritten signature]

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 53840/2016

Validade: 30/10/2016

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 03222465000185

Num. Registro: 29457

Registrada desde : 15/02/2000

Capital Social: R\$ 40.000.000,00

Endereço: RODOVIA PR 566, S/N KM 5,5 SECCÃO SÃO MIGUEL

Município/Estado: SAO MIGUEL

(FRANCISCO BELTRAO)-PR

CEP: 85609350

Objetivo Social:

a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas - CNAE 47.44-0/04. b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias - CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99. c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil - CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01. d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil - CNAE 77.32-2/01. e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional - CNAE 08.10-0/09. f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio) - CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99. g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto) - CNAE 46.79-6/04. h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil - CNAE 23.30-3/05. i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão - CNAE 49.30-2/03. j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica - CNAE 49.30-2/02.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data

[Handwritten signatures and initials]

1 - CNPJ:03222465000266

Endereço: RUA PR-170 KM 7,5, S/N SALA C

Bairro: COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO

Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85023060

2 - CNPJ:03222465000347

Endereço: CHÁCARA 172, 172 SALA A - ZONA RURAL

Bairro: VILA TRÊS IRMÃS

Cidade: MERCEDES-PR CEP: 85998000

3 - CNPJ:03222465000509

Endereço: RUA JORGE LACERDA, 3558 SALA 01

Bairro: CANCELLI

Cidade: CASCAVEL-PR CEP: 85811350

4 - CNPJ:03222465000690

Endereço: BR 166 KM 155, S/N SALA 01

Bairro: ALTO PARÁ

Cidade: SANTA LUCIA-PR CEP: 85795000

5 - CNPJ:03222465000428

Endereço: PR 566 KM 5,5, S/N SALA 02

Bairro: SECÇÃO SÃO MIGUEL

Cidade: SAO MIGUEL (FRANCISCO BELTRAO)-PR CEP: 85609350

6 - CNPJ:03222465000770

Endereço: PR 170 KM 7,5 - COLÔNIA AGRÍCOLA JORDÃO, S/N SALA 01

Bairro: BOQUEIRAO

Cidade: GUARAPUAVA-PR CEP: 85020510

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - CELSO ROLOFF

Carteira: PR-1973/D Data de Expedição: 08/06/1967

Desde: 15/12/2014 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 37

2 - GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Carteira: PR-4231/D Data de Expedição: 07/01/1975

Desde: 06/01/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Desde: 06/01/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

3 - LUCIANO DALEFFE

Carteira: PR-28605/D Data de Expedição: 25/07/1996

Desde: 15/02/2000 Carga Horária: 28:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - FERNANDO LUIZ DE ARAUJO

Carteira: PR-74236/D Data de Expedição: 20/02/2004

Desde: 26/03/2004 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 24/01/2005

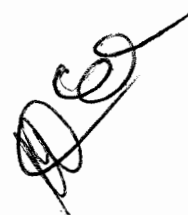
Desde: 24/10/2005 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

5 - FRANCIS BORTOLON

279



6 - RAFAEL FERNANDO HOFFMANN

Carteira: PR-89862/D Data de Expedição: 05/03/2007
Desde: 03/07/2013 Carga Horária: 44:0 H/S Até: 21/08/2013
Desde: 21/08/2013 Carga Horária: 22:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

Anotado em 10/09/2013, o curso de Pós Graduação Lato Sensu em Engenharia Rodoviária, ministrado pela Faculdade Brasileira - Multivix, no período de 01/03/2009 a 31/12/2010.

7 - ELVES ALEX POZZEBON

Carteira: PR-90291/D Data de Expedição: 26/03/2007
Desde: 29/04/2014 Carga Horária: 20: H/S
Desde: 27/07/2015 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

8 - ALEXSANDER HERBERT SCHLINDWEIN

Carteira: PR-93967/D Data de Expedição: 07/01/2008
Desde: 18/04/2016 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

9 - DIEGO DOMBECK DEL AMO PAVON

Carteira: PR-116552/D Data de Expedição: 22/03/2011
Desde: 09/04/2014 Carga Horária: 44: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

10 - LUCAS HENRIQUE CELLA

Carteira: PR-122791/D Data de Expedição: 16/02/2012
Desde: 08/05/2012 Carga Horária: 8:0 H/D Até: 19/02/2013
Desde: 20/02/2013 Carga Horária: 4: H/D Até: 10/02/2014
Desde: 10/02/2014 Carga Horária: 20:0 H/S
Desde: 03/07/2015 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

11 - ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

Carteira: PR-145181/D Data de Expedição: 23/03/2015
Desde: 24/04/2015 Carga Horária: 20:0 H/S
Desde: 24/04/2015 Carga Horária: 20:0 H/S
Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

12 - PATRICIA JULIANA OLTRAMARE

Carteira: PR-146044/D Data de Expedição: 22/04/2015
Desde: 28/08/2015 Carga Horária: 20: H/S

13 - KAREN SCHENFELDER

Carteira: PR-114506/D

Data de Expedição: 17/12/2010

CNPJ Filial:

03222465000770

Desde: 02/10/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRA CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

14 - FERNANDO MARTINS PEREIRA

Carteira: PR-144285/D

Data de Expedição: 19/02/2015

CNPJ Filial:

03222465000770

Desde: 02/09/2015 Carga Horária: 8:0 H/M

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

15 - FERNANDO MARTINS PEREIRA

Carteira: PR-144285/D

Data de Expedição: 19/02/2015

CNPJ Filial:

03222465000690

Desde: 02/09/2015 Carga Horária: 8:0 H/M

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as

demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

16 - ELVES ALEX POZZEBON

Carteira: PR-90291/D

Data de Expedição: 26/03/2007

CNPJ Filial:

03222465000509

Desde: 27/07/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

17 - LUCAS HENRIQUE CELLA

Carteira: PR-122791/D

Data de Expedição: 16/02/2012

CNPJ Filial:

03222465000428

Desde: 03/07/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

18 - FERNANDO MARTINS PEREIRA

Carteira: PR-144285/D

Data de Expedição: 19/02/2015

CNPJ Filial:

03222465000428

Desde: 02/09/2015 Carga Horária: 8:0 H/M

Título: GEÓLOGO Situação: Regular

Lei Federal N.º 4.076/1962 - Art. 6º

Observações: São da competência do geólogo ou engenheiro geólogo: a) trabalhos topográficos e geodésicos; b) levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; c) estudos relativos às ciências da terra; d) trabalhos de prospecção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; e) ensino das ciências geológicas nos estabelecimentos de ensino secundário e superior; f) assuntos legais relacionados com suas especialidades; g) perícias e arbitramentos referentes às matérias das alíneas anteriores. Parágrafo único - É também da competência do geólogo ou engenheiro-geólogo o disposto no item IX, artigo 16, do Decreto-Lei nº1.985, de 29 JAN 1940 (Código de Minas).(*) (*) IX - Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização, e sem prejuízo de quaisquer informações pedidas pelo D.N.P.M. no curso deles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade do profissional legalmente habilitado ao exercício de Engenharia de Minas com dados informativos que habilitem o Governo a formar juízo seguro sobre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra. Nomeadamente: a) situação, vias de acesso e comunicação; b) planta topográfica da área pesquisada, na qual figurem as exposições naturais de minério e as que forem descobertas pela pesquisa; c) perfis geológicos-estruturais; d) descrições detalhada da jazida; e) quadro demonstrativo de quantidade e da qualidade do minério; f) resultado dos ensaios de beneficiamento; g) demonstração da possibilidade de lavra; h) estudo analítico das águas, do ponto de vista de suas qualidades químicas, físicas e físico químicas, além das exigências supra-referidas que lhes forem aplicáveis.

19 - GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Carteira: PR-4231/D

Data de Expedição: 07/01/1975

CNPJ Filial:

03222465000266

Desde: 06/01/2016 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

20 - MAURICIO ZENI KURMANN

Carteira: PR-138322/D

Data de Expedição: 02/04/2014

CNPJ Filial:

21 - ACYR MIGUEL URIO JUNIOR

Carteira: PR-145181/D

Data de Expedição: 23/03/2015

CNPJ Filial: 183

03222465000266

Desde: 24/04/2015 Carga Horária: 20:0 H/S

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 17º do CONFEA

Quadro(s) Técnico(s):

1 - WILSON DOMINGOS CELLI

Carteira: PR-4127/D

Data de Expedição: 31/10/1972

Desde: 16/04/2014

Título: ENGENHEIRO CIVIL

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 28 de 11/12/1933

DO DECRETO 23569 - ARTIGO 29 (AL.B,C,D) de 11/12/1933

2 - JABSON GONÇALVES DE SOUSA

Carteira: SP-5069472362/D

Data de Expedição: 27/01/2015

Desde: 16/02/2016

Visto Nº: 149983

Data do Visto: 11/11/2015

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 5º de 06/02/1985

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 4º de 06/02/1985

Decreto Federal N.º 90.922/1985 - Art. 3º de 06/02/1985

Para fins de: Licitações

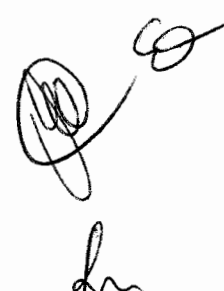
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 159459/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/05/2016 17:56:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

284
[Handwritten signature]

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **9538/2016**

Validade: 25/07/2016

Nome: LUCIANO DALEFFE

Carteira - CREA-PR Nº :PR-28605/D

Registro Nacional : 1706198507

Registrado(a) desde : 25/07/1996

Filiação : VALMOR DALEFFE

IRACEMA LOURDES DALEFFE

Data de Nascimento : 24/01/1971

Carteira de Identidade : 4.174.340-9

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

CPF : 69771995987

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 02/02/1996

Diplomação : 02/02/1996

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 40234/2016.

Emitida via Internet em 27/01/2016 15:52:58

[Handwritten signatures]

MODELO II

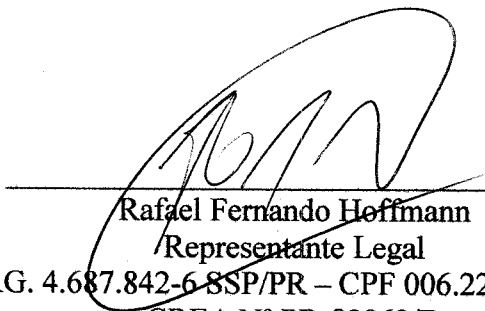
285


À: Comissão de Licitações
Prefeitura de Chopinzinho
Referente: Concorrência nº. 002/2016

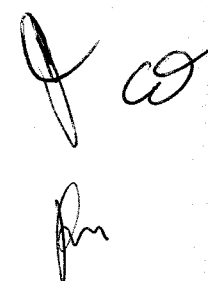
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o **Sr. Rafael Fernando Hoffmann**, portador da Carteira de Identidade nº 4.687.842-6 SSP/PR e do CPF nº. 006.220.839-02, representante legalmente constituído da proponente **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.**, CNPJ nº 03.222.465/0001-85, com sede à Rodovia PR 566, km 5,5, S/N, São Miguel – Francisco Beltrão - PR, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.



Rafael Fernando Hoffmann
Representante Legal
RG. 4.687.842-6 SSP/PR – CPF 006.220.839-02
CREA Nº PR-89862/D





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
 Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

286

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016

Declaramos que o Responsável Técnico **Lucas Henrique Cella**
 CREA nº **122791/D** da proponente **Dalba Engenharia e Empreendimentos**
LTDA devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da
 Concorrência em epígrafe.

Chopinzinho, 05 de maio de 2016.

Ronaldo Miotto Martins
 Eng.Civil CREA-PR 138208/D
 Divisão de Planejamento e Projetos

Lucas Henrique Cella
 Eng.Civil CREA-PR 122791/D
 Dalba Engenharia e Empreendimentos LTDA

Lei 13.228 de 10/07/2001

SÉLO FUNARPEN

TABELIONATO

FARIA
 Serviço Notarial e Registral
 de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
 Confira com o documento
 apresentado nº **1084592**

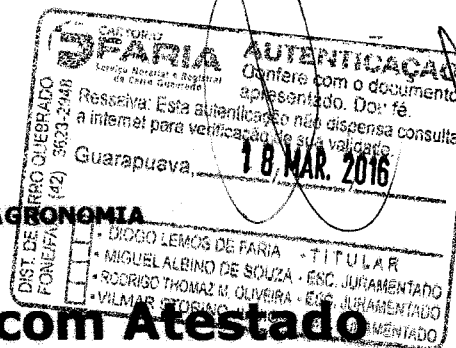
10 MAIO 2016 Guarapuava (PR)

DISTrito DE CARRO QUEBRADO
 FONE/FAX: (46) 3623-2948

- DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
- PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ



Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D
Acervo Técnico Nº.: **8099/2013**
Selos de autenticidade: **A 012.835**

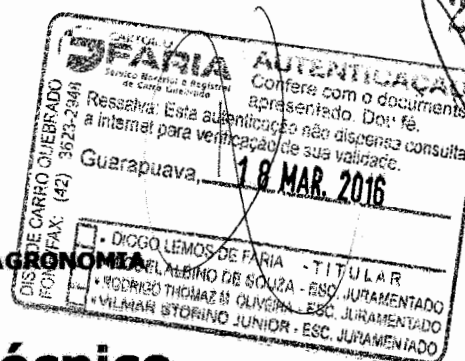
RNP Nº: 1706198507
Protocolo Nº.: **2013/00358387**

Certificação de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico



LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: 8099/2013

Selos de autenticidade: A 012.835

RNP Nº.: 1706198507

Protocolo Nº.: 2013/00358387

ART Nº.: 20112266675 0..... Registrada: 30/05/2011.....
 ART Correspons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.....
 Contratante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
 PARANÁ - CNPJ/CPF: 76.669.324/0001-89.....
 Tipo de Contrato.: EMPREITADA.....
 Atividade Técnica.: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço: RODOVIAS.....
 Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL.....
 Dimensão.: 1,43 KM..... Área Existente: 0,00 KM.....
 Área Ampliada.: 0,00 KM..... Área de Reforma: 0,00 KM.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra.: AV JULIO ASSIS CAVALHEIRO, S/N CENTRO.....
 Município/Estado.: FRANCISCO BELTRAO/PR.....
 Data de Início.: 17/05/2011..... Data de Conclusão: 11/04/2012.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA, DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES,
 SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES NO TRECHO:
 ENTRONCAMENTO PR-180 (KM 475,3) - AVENIDA JULIO ASSIS
 CAVALHEIRO.....
 Observação.:

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

[Handwritten signature and initials]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

LUCIANO DALEFFE

Carteira Profissional: PR-28605/D

Acervo Técnico Nº.: **8099/2013**

Selos de autenticidade: **A 012.835**

RNP Nº.: 1706198507

Protocolo Nº.: **2013/00358387**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00358387.

Emitida via Internet em 13/11/2013 15:56:58 horas.

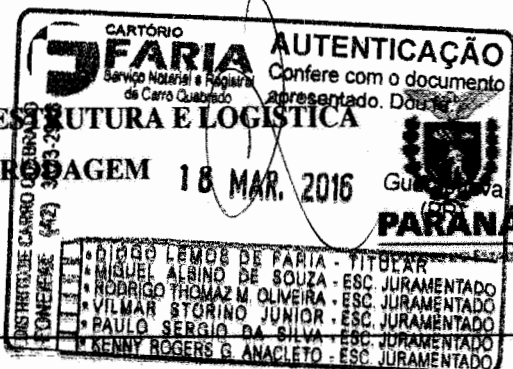
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 18 MAR. 2016
DIRETORIA TÉCNICA



CERTIDÃO Nº 025/2013 - DER/DT

Face ao despacho do Sr. Diretor Técnico do DER/PR, exarado no processo protocolado sob o número 12.166.076-8 e pela qual a interessada DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., requer certidão para fins de comprovação de serviços executados.

Certificamos que a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, executou para este Departamento serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem e obras de arte correntes, sinalização e serviços complementares, na rodovia e trecho abaixo discriminados:

CONTRATO : 010/2011
TRECHO : ENTRONCAMENTO PR.180 (km 475,3) – AV. JÚLIO ASSIS CAVALHEIRO EM FRANCISCO BELTRÃO.
EXTENSÃO : 1,430 km
PERÍODO DE EXECUÇÃO : 17/05/2011 a 11/04/2012
VALOR EXECUTADO : R\$ 2.973.319,77

TERRAPLENAGEM

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Desmatamento e limpeza diam. até 30cm	m2	51.958,200
Destocamento árvores diam. > 30cm	ud	160,000
Compactação de aterros em 3a. cat.	m3	15.920,005
Espalhamento e conformação de bota-fora	m3	32.073,405

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE CARRO QUEBRADO
 Serviço Notarial e Registro de Carro Quebrado
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.
 m3 19.442,421
 18 MAR. 2016 7.872,836
 m3 19.442,421
 20.775,465
 • DIOGO LEMOS DE FÁRIA - TITULAR
 • MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
 • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
 • PAULO SÉRGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
 • KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

Esc. carga e transp. 1a. cat. 0-200m	m3	19.442,421
Esc. carga e transp. 1a. cat. 200-400m	m3	7.872,836
Esc. carga e transp. 1a. cat. 600-800m	m3	19.442,421
Esc. carga e transp. 2a. cat. 0-200m	m3	20.775,465
Esc. carga e transp. 2a. cat. 200-400m	m3	
Esc. carga e transp. 2a. cat. 600-800m	m3	
Esc. carga e transp. 3a. cat. 0-200m	m3	17.571,564
Esc. carga e transp. 3a. cat. 200-400m	m3	1.398,130
Esc. carga e transp. 3a. cat. 600-800m	m3	825,298
Esc. carga e transp. 3a. cat. 800-1000m	m3	29,560
Esc. carga e transp. 3a. cat. 1000-1200m	m3	10.890,650
Compactação de aterros c/ controle visual	m3	9.819,132
Compactação de aterros em 2a. cat.	m3	21.465,198
Esc. carga e transp. 1a. cat. 400-600m	m3	275,098
Esc. carga e transp. 2a. cat. 400-600m	m3	1.100,394
Esc. carga e transp. 3a. cat. 400-600m (h<=1,00m)	m3	6.372,925
Compactação camada final aterro aproveitamento corte 3ª cat	m3	5.536,955

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

PAVIMENTAÇÃO

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Regularização compac.subleito 100% PN (A)	m2	10.848,000
Preenchimento rebaixo c/ aprov. corte 3a. cat.	m3	10.692,478
Brita graduada 100% PI	m3	4.324,767
Macadame seco britado preenchido c/bica corrida	m3	4.369,898
Camada de bloqueio c/ pedra o < 3/4"	m3	868,082
Imprimação impermeab. exclusive fornec. do CM	m2	26.718,880
Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	29.158,608
C.B.U.Q. exclusive fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	3.485,610
Demolição de pavimento	m3	212,054

DRENAGEM

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Escavação valas de drenagem 1a. cat.	m3	2.521,482
Escavação valas de drenagem 2a. cat.	m3	99,000
Formas de madeira comum	m2	160,098
Aço CA-50 fornec. dobr. colocação	kg	266,488
Concreto Fck = 11 MPa	m3	25,809
Dreno profundo em solo - tipo 6A(GT)	m	95,000

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

Sarjeta triangular concreto - tipo 4
 Dreno profundo em rocha - tipo 3(GT)
 Escavação valas de drenagem 3a. cat.
 Sarjeta trapezoidal concreto - tipo 2
 Sarjeta triangular concreto - tipo 2
 Sarjeta triangular concreto - tipo 3
 Meio fio executado com extrusora seção I em "L"
 Meio fio executado com extrusora seção II "Reto"

758.450

CARTÓRIO FÁRIA
 Serviço Notarial e Registral
 IM de Carro Quebrado

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento
 apresentado.

313,500

18 MAR. 2016

507,000

21,000

apruava (PR)

DISTrito DE CARRO QUEBRADO
 FONE/FAX: (42) 3623-2948

• RUIGO LEMOS DE FARIA - ESC. JURAMENTADO
 • MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
 • RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
 • ULMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
 • PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
 • KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

OBRAS DE ARTE CORRENTES

Descrição

Escavação de bueiros em 1a. cat.
 Escavação de bueiros em 2a. cat.
 Reaterro e apiloamento mecânico
 Corpo de BSTC 0,60m sem berço
 Corpo de BSTC 0,80m com berço
 Corpo de BSTC 1,00m com berço
 Boca de BSTC 0,80m
 Boca de BSTC 1,00m
 Escavação de bueiros em 3a. cat.
 Enrocamento pedra de mão jogada
 Escavação manual de vala 2a. cat.
 Apiloamento manual

Unid.

Qtde. Exec.

m3 424,445
 m3 600,898
 m3 687,604
 m 11,000
 m 95,970
 m 28,500
 ud 5,000
 ud 1,000
 m3 41,100
 m3 54,057
 m3 64,839
 m3 351,586

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Descrição

Enleivamento
 Hidrossemeadura

Unid.

Qtde. Exec.

m2 1.899,900
 m2 3.887,000

SINALIZAÇÃO

Descrição

Placa sinalização c/ película refletiva
 Suporte de madeira 3"x3" p/ placa sinalização
 Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base água
 Defesa simples semi-maleável c/ espaçador e calço
 Tacha refletiva monodirecional
 Tachão refletivo monodirecional

Unid.

Qtde. Exec.

m2 54,280
 ud 57,000
 m2 1.284,110
 m 140,000
 ud 525,000
 ud 997,000

CONTINUAÇÃO DA CERTIDÃO Nº 025/2013, REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2011.

LIGANTES BETUMINOSOS

Descrição	Unid.	Qtde. Exec.
Fornecimento de CAP-50/70	t	174,978
Fornecimento de asfalto diluído CM-30	t	32,063
Fornecimento de emulsão RR-1C (PG)	t	14,579

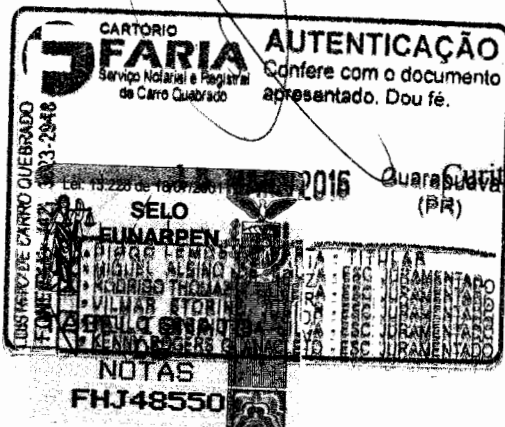
EQUIPE TÉCNICA

NOME COMPLETO	FUNÇÃO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO
LUCIANO DALEFFE	ENGº RESP. TÉCNICO	17/05/2011 A 11/04/2012
LUCIANO DALEFFE	ENGº PREPOSTO	17/05/2011 A 11/04/2012

Os serviços objeto do Contrato nº 010/2011, foram executados dentro dos Prazos contratuais, conforme Termo de Recebimento nº 001/2012 – DER/DT.

E para constar, eu JORGE MIGUEL FILHO *

RG 3.279.213 - 8 ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, bem e fielmente lavrei a presente Certidão que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelas Chefias abaixo.



Curitiba, 17 de setembro de 2013.



JOSÉ BURIGO JÚNIOR
Coordenador da CPAO/DT

AMAURI MEDEIROS CAVALCANTI
Diretor Técnico

MODELO IV

À: Comissão de Licitações
Prefeitura de Chopinzinho
Referente: Concorrência nº. 002/2016

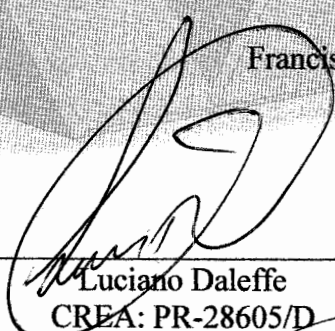
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

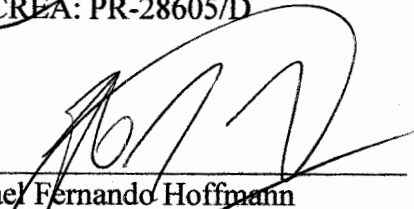
Conforme o disposto no edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro
Luciano Daleffe	Engenheiro Civil	PR-28605/D	25/07/1996

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.



Luciano Daleffe
CREA: PR-28605/D

Rafael Fernando Hoffmann
Representante Legal
RG. 4.687.842-6 SSP/PR - CPF 006.220.839-02
CREA N° PR-89862/D



295

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência N° 002/2016

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, vem apresentar à V.Sas, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos para a execução dos serviços de Recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas, da licitação em epígrafe, em atendimento ao anexo I, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	Motoniveladora 136 - 148 kW	1,00
02	Trator Agrícola 77 kW	1,00
03	Carregadeira de Pneus 1,80 - 3,33 m³ 147 kW	1,00
04	Rolo Compac. Pé de Carneiro auto-propelido 11,25t 85 kW	1,00
05	Escavadeira Hidráulica com Esteira 200 kW	1,00
06	Grade de Disco GA-24x24	1,00
07	Vassoura Mecânica Rebocável	1,00
08	Tanque de Estocagem de Asfalto 20.000 l	1,00
09	Caminhão Espargidor 6.000 l	1,00
10	Rolo Compac. Tanden Vibr. auto-propelido 10,9t 93 kW	2,00
11	Rolo Compac. De Pneus auto-propelido 21,0 t 97 kW	2,00
12	Rolo Compac. Liso vibratório auto-propelido 82 kW	2,00
13	Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras 74 kW	1,00
14	Máquina para Pintura e Demarcação de faixas 44 kW	1,00
15	Caminhão Basculante 5m³ - 8,8 t 130 kW	2,00
16	Caminhão Basculante 10m³ - 15,0 t 170 kW	4,00
17	Caminhão Tanque 10.000 l	1,00
18	Caminhão Carroceria 9,0t 130 kW	1,00
19	Caminhão Carroceria c/ guindauto 6 t x m 150 kW	1,00
20	Caminhão Comboio - Lubrificação e Abastecimento 130 kW	1,00
21	Veículo leve - utilitário e pick up até 100 hp	2,00
22	Compactador Mecânico Vibr. - áreas confinadas	1,00
23	Ônibus p/ transporte do pessoal	1,00
24	Usina de Asfalto p/ C.B.U.Q.	1,00
25	Betoneira 320 l	1,00
26	Vibrador de Imersão	1,00
27	Conjunto Moto-bomba	1,00

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.

DECLARAMOS, que os veículos, equipamentos e máquinas constantes da tabela acima estarão disponíveis durante a execução da obra.

Rafael Fernando Hoffmann
Eng. Civil - CREA-PR 89.862/D
Representante Legal
CPF: 006.220.839-02 e RG: 4.687.842-6 SSP/PR

Luciano Daleffe
Eng. Civil - CREA PR-28605/D
Responsável Técnico

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTENº 03

INÍCIO / LOCAL: CHOPINZINHO - PR	DATA: 16/05/2016
OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS	ÁREA DE RECAPE: 24.180,44 m²
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2016	PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)									
		30	60	90	120	150	180	210	240		
01	Motoniveladora	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
02	Trator Agrícola	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
03	Carregadeira de Pneus 1,80 - 3,33 m³	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
04	Rolo Compac. Pé de Carneiro auto-propelido 11,25t	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
05	Escavadeira Hidráulica com Esteira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
06	Grade de Disco	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
07	Vassoura Mecânica Rebocável	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
08	Tanque de Estocagem de Asfalto	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
09	Caminhão Espargidor	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
10	Rolo Compac. Tandem Vbr. Auto-propelido 10,9t	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
11	Rolo Compac. De Pneus auto-propelido 21,0 t	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
12	Rolo Compac. Liso vibratório auto-propelido	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
13	Vibroacabadora de Asfalto sobre Esteiras	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
14	Máquina para Pintura e Demarcação de faixas										
15	Caminhão Basculante 5 m³ - 8,8 t	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
16	Caminhão Basculante 10m³ - 15,0 t	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00		

Rodovia PR 566, S/N - Km 5,5 - São Miguel - CEP 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LOTE N° 03

INÍCIO / LOCAL: CHOPINZINHO - PR	DATA: 16/05/2016
JETO: RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS	ÁREA DE RECAPE: 24.180,44 m²
ITAL DE CONCORRÊNCIA N° 002/2016	PRazo DE EXECUÇÃO: 240 dias

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRazo DE EXECUÇÃO (dias)									
		30	60	90	120	150	180	210	240		
17	Caminhão Tanque	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
18	Caminhão Carroceria 9,0t	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
19	Caminhão Carroceria c/ guindauto 6 t x m	1,00									
20	Caminhão Comboio - Lubrificação e Abastecimento	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
21	Veículo leve - utilitário e pick up	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00		
22	Compactador Mecânico Vibr. - áreas confinadas	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
23	Ônibus p/ transporte do pessoal	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
24	Usina de Asfalto p/ C.B.U.Q.	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
25	Betoneira 320 l	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
26	Vibrador de Imersão	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		
27	Conjunto Moto-bomba	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00		

Rafael Fernando Hoffmann
Eng. Civil - CREA-PR-89.862/D
Representante Legal
CPF: 006.220.839-02 e RG: 4.687.842-6 SSP/PR

Luciano Daleffe
Eng. Civil - CREA PR-28605/D
Responsável Técnico

Rodovia PR 566, S/N - Km 5,5 - São Miguel - CEP 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01

297



DALBA
ENGENHARIA

046

298



QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



MODELO V

À: Comissão de Licitações
Prefeitura de Chopinzinho
Referente: Concorrência nº. 002/2016

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente.

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

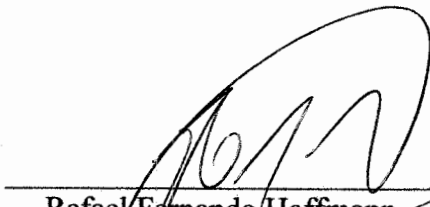
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{R\$ 101.998.714,65 + R\$ 1.221.209,57}{R\$ 73.253.498,47 + R\$ 16.754.891,29}$	1,15
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{R\$ 101.998.714,65}{R\$ 73.253.498,47}$	1,39
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$	$\frac{R\$ 73.253.498,47 + R\$ 16.754.891,29}{R\$ 101.998.714,65 + 1.221.209,57 + 155.171.444,25}$	0,35

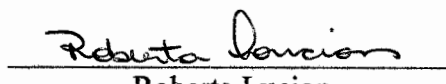
AC – ativo circulante;
AP – ativo permanente;
PC – passivo circulante;

RLP – realizável a longo prazo;
ELP – exigível a longo prazo.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.


Rafael Fernando Hoffmann
Representante Legal

RG. 4.687.842-6 SSP/PR – CPF 006.220.839-02
CREA Nº PR-89862/D


Roberta Lucion
Contadora

CPF 061.904.559-05
CRC PR 062312/O

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 3.3.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204131719	CNPJ 03.222.465/0001-85	
NOME EMPRESARIAL DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIARIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4B.36.40.4E.03.C6.1B.47.7E.CA.C9.3B.61.8B.C0.59.CC.F3.CD.4E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
EMPRESARIO	69771995987	LUCIANO DALEFFE:69771995987	5529158450080980777	25/03/2014 a 24/03/2017
CONTADOR	00479478961	RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961	615732810509023155352 40390172941591176	25/04/2016 a 24/04/2019

NÚMERO DO RECIBO:

4B.36.40.4E.03.C6.1B.47.7E.CA.C9.3B.
61.8B.C0.59.CC.F3.CD.4E-9

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2016 às 08:33:02

61.7F.FC.55.35.ED.2E.1C
63.82.34.F1.60.6B.A0.96

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

301
COPIA

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.222.465/0001-85
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

TERMO DE ABERTURA

Vome Empresarial	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	41204131719
CNPJ	03.222.465/0001-85
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Município	FRANCISCO BELTRAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/06/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2015
Quantidade total de linhas do arquivo digital	408032

TERMO DE ENCERRAMENTO

Vome Empresarial	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO GERAL
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	408032
Data de inicio	01/01/2015
Data de término	31/12/2015

BALANÇO PATRIMONIAL



050

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

302

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 262.067.523,20	R\$ 258.391.368,47
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 93.483.564,96	R\$ 101.998.714,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	R\$ 587.553,57	R\$ 4.400.238,66
CAIXA	R\$ 560.284,89	R\$ 4.194.516,74
BANCOS	R\$ 16.604,54	R\$ 194.509,74
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 10.664,14	R\$ 11.212,18
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 34.145.912,82	R\$ 39.634.395,61
CLIENTES A RECEBER	R\$ 34.145.912,82	R\$ 39.634.395,61
ESTOQUES	R\$ 20.163.411,78	R\$ 62.418,81
ALMOXARIFADO	R\$ 262.401,85	R\$ 62.418,81
(-) ATIVACAO DE ESTOQUE - OBRAS A F	R\$ 19.901.009,93	R\$ (0,00)
CREDITOS	R\$ 38.586.686,79	R\$ 57.901.661,57
ADIANTAMENTOS	R\$ 2.833.181,34	R\$ 6.692.906,98
C/C GRUPO DALBA HOLDING	R\$ 24.518.344,55	R\$ 37.360.497,57
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 1.895.837,70	R\$ 2.442.969,14
CREDITOS OBRAS EM CONSORCIO	R\$ 9.005.524,74	R\$ 11.139.779,81
OUTROS CREDITOS	R\$ 333.798,46	R\$ 265.508,07
NAO CIRCULANTE	R\$ 168.583.958,24	R\$ 156.392.653,82
CREDITOS	R\$ 2.025.446,97	R\$ 1.221.209,57
IMPOSTOS A RECUPERAR	R\$ 2.025.446,97	R\$ 1.221.209,57
INVESTIMENTOS	R\$ 267.761,74	R\$ 425.261,59
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	R\$ 217.500,15	R\$ 375.000,00
TITULOS DE CAPITALIZACAO	R\$ 50.261,59	R\$ 50.261,59
IMOBILIZADO	R\$ 166.290.749,53	R\$ 154.746.182,66
EQUIPAMENTOS EM OPERACAO	R\$ 61.910.177,61	R\$ 61.525.341,57
INSTALACOES	R\$ 554.351,34	R\$ 554.351,34
TERRENOS	R\$ 1.722.562,50	R\$ 3.901.023,24
CONSTRUCOES EM ANDAMENTO	R\$ 1.843.923,18	R\$ 2.833.947,76
DEMAIS IMOBILIZACOES	R\$ 1.224.122,70	R\$ 1.457.094,53
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (23.677.299,43)	R\$ (35.227.335,94)
AAP - AJUSTES AVALIACAO PATRIMON	R\$ 122.712.911,63	R\$ 119.701.760,16
PASSIVO	R\$ 262.067.523,20	R\$ 258.391.368,47
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 62.492.650,75	R\$ 73.253.498,47
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	R\$ 62.492.650,75	R\$ 73.253.498,47
EMPRESTIMOS ROTATIVOS	R\$ 13.478.873,67	R\$ 7.316.631,90
FORNECEDORES	R\$ 22.066.684,50	R\$ 27.357.389,62
C/C GRUPO DALBA HOLDING	R\$ 21.314.284,80	R\$ 27.451.708,54
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 3.991.195,94	R\$ 6.639.588,52
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 1.172.493,24	R\$ 3.423.874,20
OUTROS DEBITOS	R\$ 469.118,60	R\$ 1.064.305,69
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 23.948.723,49	R\$ 16.754.891,29
OBRIGACOES A LONGO PRAZO	R\$ 23.948.723,49	R\$ 16.754.891,29
EMPRESTIMOS ROTATIVOS E FINANCIA	R\$ 18.721.140,09	R\$ 13.567.463,23
IMPOSTOS	R\$ 2.261.760,61	R\$ 126.180,42
IRPJ/CSLL DIFERIDO	R\$ 2.965.822,79	R\$ 2.965.822,79
PARTICIPACOES SOCIETARIAS	R\$ 0,00	R\$ 95.424,85
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 175.626.148,96	R\$ 168.382.978,71
CAPITAL SOCIAL	R\$ 40.000.000,00	R\$ 40.000.000,00
ADTO FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	R\$ 9.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS	R\$ (415.897,06)	R\$ (984.296,09)
RESERVA DE LUCROS	R\$ 11.346.600,47	R\$ 6.879.060,12
(-) RESULTADO DO EXERCICIO	R\$ (4.051.643,29)	R\$ (3.247.727,69)
AAP - AJUSTE AVALIACAO PATRIMON	R\$ 122.712.911,63	R\$ 119.701.760,16
(-) IRPJ/CSLL DIFERIDO	R\$ (2.965.822,79)	R\$ (2.965.822,79)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.222.465/0001-85

Número de Ordem do Livro: 19

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
DEMONSTRACAO DOS RESULTADOS	R\$ 255.397.738,67	R\$ 144.586.935,50
VENDAS DE PRODUTOS MERCADORIAS E SERVICO	R\$ 140.440.160,83	R\$ 111.380.932,44
RECEITA DE VENDAS DE MERCADORIAS	R\$ 3.353.309,76	R\$ 5.510.013,83
RECEITA DE VENDA DE SERVICOS	R\$ 137.086.026,07	R\$ 105.870.445,65
BONIFICACOES RECEBIDAS	R\$ 825,00	R\$ 472,96
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (8.373.011,63)	R\$ (7.007.230,47)
(-) ICMS SOBRE VENDAS	R\$ (511.643,13)	R\$ (680.693,30)
(-) ISS SOBRE VENDAS	R\$ (1.987.794,34)	R\$ (1.483.011,66)
(-) PIS SOBRE VENDAS	R\$ (912.856,07)	R\$ (724.626,23)
(-) COFINS SOBRE VENDAS	R\$ (4.213.180,65)	R\$ (3.344.427,59)
(-) CEFEM SOBRE VENDAS	R\$ (39.730,74)	R\$ (50.510,06)
(-) ESTORNO ICMS CIAP	R\$ (707.806,70)	R\$ (723.961,63)
= RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	R\$ 132.067.149,20	R\$ 104.373.701,97
(-) CUSTO DAS VENDAS	R\$ (49.936.797,92)	R\$ (38.605.044,83)
CUSTO DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) MATERIAIS APLICADOS EM OBRA	R\$ (49.936.797,92)	R\$ (38.605.044,83)
= LUCRO BRUTO	R\$ 82.130.351,28	R\$ 65.768.657,14
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (88.783.239,33)	R\$ (71.261.323,27)
(-) ORDENADOS, SALARIO E OUTRAS REMUN	R\$ (14.767.421,17)	R\$ (14.288.072,53)
(-) OUTROS GASTOS COM PESSOAL	R\$ (5.280.653,20)	R\$ (4.080.194,83)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - INSS	R\$ (4.357.894,57)	R\$ (4.030.707,59)
(-) ENCARGOS SOCIAIS - FGTS	R\$ (1.551.461,66)	R\$ (1.688.121,14)
(-) ALUGUEIS	R\$ (467.521,22)	R\$ (342.293,31)
(-) DESP. COM MAQ, VEIC E CONSERVACAO	R\$ (12.264.169,08)	R\$ (9.183.382,13)
(-) PROPAGANDA PUBLICIDADE E PATROCIN	R\$ (442.313,09)	R\$ (116.833,22)
(-) MULTAS	R\$ (40.381,84)	R\$ (61.139,10)
(-) PROVISOES PARA FERIAS E 13 SALARI	R\$ (3.293.608,22)	R\$ (5.548.331,04)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS	R\$ (344.309,88)	R\$ (403.448,43)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (22.203.525,36)	R\$ (19.689.786,28)
(-) ENCARGOS DE DEPRECIACAO, AMORTIZACAO	R\$ (23.769.980,04)	R\$ (11.829.013,67)
(-) = RESULTADO OP. ANTES DO RESULTADO FINAN	R\$ (6.652.888,05)	R\$ (5.492.666,13)
(-) (+/-) RESULTADO FINANCEIRO	R\$ (8.122.881,04)	R\$ (9.307.002,18)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 586.147,31	R\$ 743.801,64
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (8.709.028,35)	R\$ (10.050.803,82)
(+/-) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS	R\$ 13.188.155,36	R\$ 11.551.945,62
OUTRAS RECEITAS NAO OPERACIONAIS	R\$ 762.137,81	R\$ 1.327.942,63

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) OUTRAS DESPESAS NAO OPERACIONAIS	R\$ (238.048,24)	R\$ (1.005.475,40)
RESULT PARTICIPACAO EM CONSORCIOS	R\$ 28.376.864,92	R\$ 17.252.251,32
RECUP DESPESAS CONSORCIOS	R\$ 50.691.690,92	R\$ 33.971.281,55
(-) FATURAMENTO CONSORCIOS	R\$ (66.404.490,05)	R\$ (39.994.054,48)
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	R\$ (2.464.029,56)	R\$ 0,00
PROVISAO PARA CSLL	R\$ (658.596,06)	R\$ 0,00
PROVISAO PARA IRPJ	R\$ (1.805.433,50)	R\$ 0,00
(-) = RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	R\$ (4.051.643,29)	R\$ (3.247.722,69)

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 03.222.465/0001-85
Número de Ordem do Livro: 19
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Qualificação do Assinante EMPRESARIO

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF 697.719.959-87

Nº de Série do Certificado 5529158450080980777

Nome do Signatário LUCIANO DALEFFE:69771995987

Autoridade Certificadora Emissora AC SERASA RFB v2

Validade 25/03/2014 a 24/03/2017

Qualificação do Assinante CONTADOR

Tipo do Certificado Pessoa Física

CPF 004.794.789-61

Nº de Série do Certificado 61573281050902315535240390172941591176

Nome do Signatário RICARDO CESAR VIGNAGA:00479478961

Autoridade Certificadora Emissora AC Instituto Fenacon RFB G2

Validade 25/04/2016 a 24/04/2019

306
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RICARDO CESAR VIGNAGA
REGISTRO.....	: PR-048260/O-6
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 004.794.789-61

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

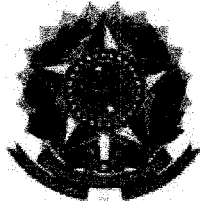
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 05.04.2016 as 15:41:17.

Válido até: 04.07.2016.

Código de Controle: 182758.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ROBERTA LUCION
REGISTRO..... : PR-062312/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 061.904.559-05

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 05.04.2016 as 15:42:01.

Válido até: 04.07.2016.

Código de Controle: 182759.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.

**PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE
FRANCISCO BELTRÃO**

SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 5 de Maio de 2016 às 12:19:43.


Karla Isabel da Costa
Técnica Judiciária

Lei 13.226 de 14/09/2004

**SELO
FUNARPEN**

**ATENTICAÇÃO
DE
NOTAS**

FH084595
Guarapuã

10 MAIO 2016 (PR)

**CARTÓRIO
FARIA**
Serviço Notarial e Registral
de Carre-Quebrado

DISTrito DE CARRE QUEBRADO
FONE/FAX: (41) 3623-2948

- DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
- PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO

309


Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

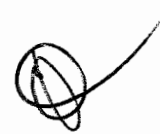
A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de FRANCISCO BELTRÃO** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

CNPJ

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

Data de Início de Atividade

41 2 0413171-9

03.222.465/0001-85

17/06/1999

01/07/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RODOVIA ROD PR 566, SN-KM 5,5, SECCAO SAO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.609-350

Objeto Social

- a) Comércio de pedras britas, artefatos de cimento, tubos, meio-fios e lajotas; CNAE 47.44-0/04
 b) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00 e CNAE 42.99-5/99
 c) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplanagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil; CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 43.99-1/99 e CNAE 42.11-1/01
 d) Locação de máquinas e equipamentos para construção civil; CNAE 77.32-2/01
 e) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e o aproveitamento de substâncias minerais em todo o território nacional; CNAE 08.10-0/09
 f) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica e usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99 e CNAE 46.84-2/99
 g) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04
 h) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil; CNAE 23.30-3/05
 i) Transporte rodoviário próprio de CAP (cimento asfáltico de petróleo), CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e emulsão; CNAE 49.30-2/03
 j) Transporte rodoviário próprio de pedra, concreto usinado, paver e cerâmica; CNAE 49.30-2/02

Capital: R\$ 40.000.000,00

(QUARENTA MILHOES DE REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Não

Indeterminado

Capital Integralizado: R\$ 40.000.000,00
 (QUARENTA MILHOES DE REAIS)

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUCIANO DALEFFE 697.719.959-87	400.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
DALBA HOLDING DE PARTICIPACOES LTDA 13.184.276/0001-19	39.600.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
LUCIANO DALEFFE 697.719.959-87	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX

GUARAPUAVA - PR, 05 de maio de 2016



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da Instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

LIBERTAD SOUZA
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO
FARIA
 Serviço Notarial e Registral
 de Cartão Quebrado

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o documento
 apresentado. Dou fé.

10 MAIO 2016 Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO
 FONE/FAX: (41) 3623-2940

- DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
- MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
- RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
- VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
- PAULO SERGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G. ANACLETO - ESC. JURAMENTADO



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) **CNPJ**
41 2 0413171-9 **03.222.465/0001-85**

Administrador Nomeado/Término do Mandato
Nome/CPF
FERNANDO LUIZ DE ARAUJO
025.608.629-05

Término do Mandato
XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: **23/12/2015** Número: **20155838610**
Ato: **ALTERAÇÃO**

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): **ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)** **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

- 1 - NIRE: **41 9 0137871-6** CNPJ: **03.222.465/0002-66**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
ROD. PRV170, KM 7,5, S/Nº - SALA C, COLONIA AGRICOLA JORDÃO, GUARAPUAVA, PR, 85.023-060, BRASIL
- 2 - NIRE: **41 9 0137872-4** CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXX**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
CHACARA 172, 172 - SALA A, ZONA RURAL, MERCEDES, PR, 85.998-000, BRASIL
- 3 - NIRE: **41 9 0140842-9** CNPJ: **03.222.465/0005-09**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RUA JORGE LACERDA, 3558 - SALA 01, CANCELLI, CASCAVEL, PR, 85.811-350, BRASIL
- 4 - NIRE: **41 9 0140843-7** CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXX**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA BR 166, KM 155, S/N - SALA 01, LOCALIDADE ALTO PARÁ, SANTA LÚCIA, PR, 85.795-000, BRASIL
- 5 - NIRE: **41 9 0140844-5** CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXX**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA PR 566, KM 5,5, S/N - SALA 02, SECÇÃO SÃO MIGUEL, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.609-350, BRASIL
- 6 - NIRE: **41 9 0140845-3** CNPJ: **03.222.465/0007-70**
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
RODOVIA PR 170, KM 7,5, S/N - SALA 01, COLONIA AGRICOLA JORDÃO, GUARAPUAVA, PR, 85.023-060, BRASIL

GUARAPUAVA - PR, 05 de maio de 2016

16/248564-6



Boques

LEI 13.224 DE 19/07/2016

SELO

CARTÓRIO

DIAGRAMA

CONFIRMAÇÃO
Conferência com o documento
apresentado. Dou fé

TABELIONATO
DE
NOTARIAS

10 MAIO 2016

PHU84596

TRITTO DE CARRO QUEBRADO
NEIFAX: (42) 3623-2948

• DIOGO LEMOS DE FARIA - TITULAR
• MIGUEL ALBINO DE SOUZA - ESC. JURAMENTADO
• RODRIGO THOMAZ M. OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO
• VILMAR STORINO JUNIOR - ESC. JURAMENTADO
• PAULO SÉRGIO DA SILVA - ESC. JURAMENTADO

212

MODELO VI

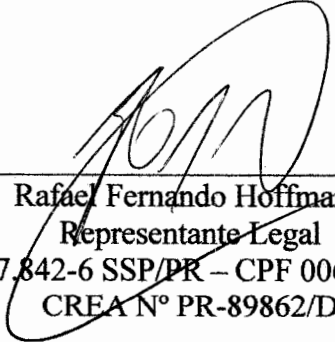
À: Comissão de Licitações
Prefeitura de Chopinzinho
Referente: Concorrência nº. 002/2016

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente ***Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.***, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.



Rafael Fernando Hoffmann
Representante Legal
RG. 4.687.842-6 SSP/PR – CPF 006.220.839-02
CREA N° PR-89862/D

CO



DALBA
ENGENHARIA

061

313
[Signature]



TERMO DE ENCERRAMENTO

[Signature]

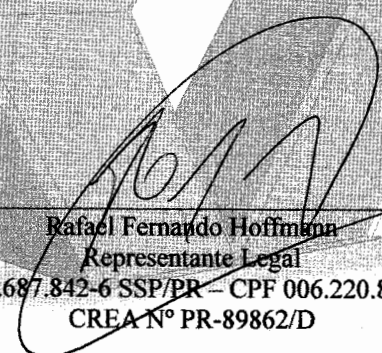
[Signature]



TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume contendo os Documentos de Habilitação, referente à Concorrência – n.º 002/2016, cujo objeto é a **execução de recape asfáltico em CBUQ em vias urbanas**, possui **062 (sessenta e duas)** folhas numericamente ordenadas, incluindo esta.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.



Rafael Fernando Hoffmann
Representante Legal
RG. 4.687.842-6 SSP/PR – CPF 006.220.839-02
CREA N° PR-89862/D



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

316

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

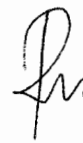
O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 2/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Empresa: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 03.222.465/0001-85


Rafael Fernando Hoffmann
RG: 4.687.842-6 SSP/PR





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

317

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

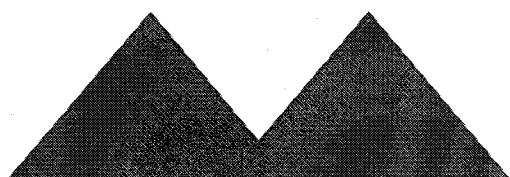
O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 2/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Empresa: Pedreira Santiago Ltda
CNPJ: 77.744.134/0001-41

Moisés de Gasperin
RG: 3.519.935-7 SSP/PR

318
[Handwritten signature]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

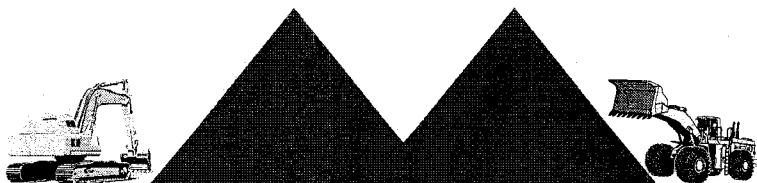
*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

e-mail: pedreirasantiago@chnet.com.br

Fone (46) 3242-1002

Fone/Fax 3242-3456

Rua Treze de Maio, s/n (prolongamento)
85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

319
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2016

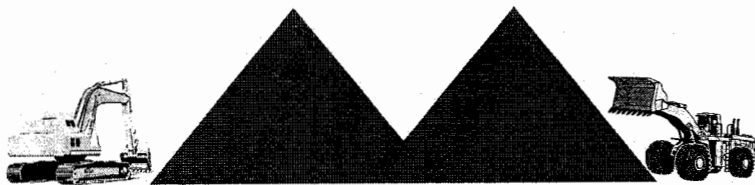
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE:

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

CNPJ: 77.744.134/0001-41

[Handwritten initials]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

320
[Handwritten signature]

PROPOSTA DE PREÇOS

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2016.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas. nossa proposta de preços, relativa à Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo. Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa;

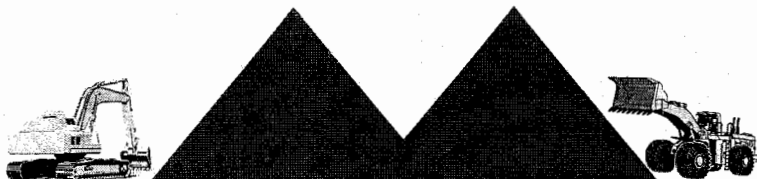
Trechos:

- Rua Faustino Forlin (entre Rua Olívio Rafaeli e Rua Castelo Branco;
- Rua Fernando Weber (entre Rua Paulo Conte e Rua Estefano Melotto)
- Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Setúbal)
- Rua José Abdan Céspedes (entre Rua Irmã Thereza Furigo e Rua Albino Orestes Dalmut)
- Rua Luis Ansilheiro (entre Rua Albino Orestes Dalmut e Rua Irmã Thereza Furigo)
- Rua Dom Pedro I (entre Avenida Getúlio Vargas e Lote 09 da Quadra 051)
- Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua Zelindo Ferrari)
- Rua Zelindo Ferrari (entre Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti e Rua Francisco Antonio Cestonaro)
- Rua Francisco Antônio Cestonaro (entre Rua Pedro Dal Piva e passa a rua Rosina D Guarienti e termina à 44,28 m no Lote 15 da Quadra 003)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

*Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.*

321

- Rua Pedro Dalpiva (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua José Cervo Filho)
- Rua José Cervo Filho (entre Rua André Meneguzzi e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Gema Trevisol Secchi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua André Meneguzzi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Tio Miro (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)
- Rua José Basegio (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi).

Área de Recape: 24.180,44 m²

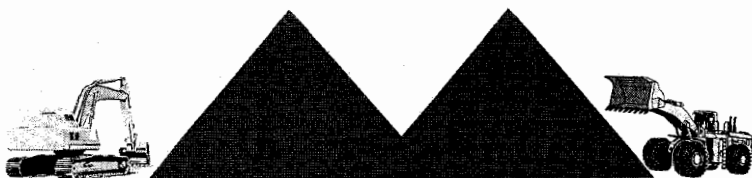
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.743.397,35 (Um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

O prazo de execução do objeto é de 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin – Rep. Legal
RG: 3.519.935-7



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas,
Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

322
[Handwritten signature]

PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

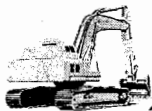
Município:	CHOPINZINHO	SAM	40			
Projeto :	RECAPE ASFÁLTICO	LOTE nº	01			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		
				unitário	parcial	subtotal
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES					
311.01.01	PLACAS					3.200,98
311.01.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00	1.600,49	3.200,98	3.200,98
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.01	SERVIÇOS INICIAIS					16.639,08
311.05.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	904,60	8,04	7.272,98	7.272,98
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	409,00	22,90	9.366,10	9.366,10
311.06	REVESTIMENTO					
311.06.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.165.559,34
311.06.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	24.180,44	0,57	13.782,85	13.782,85
311.06.02	PINTURA					
311.06.02.001	Pintura de ligação com Emulsão	m²	48.360,88	1,35	65.287,19	65.287,19
311.06.06	USINADO					
311.06.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa C 2ª cam. E=3,0cm	ton	1.747,76	305,00	533.066,80	1.086.489,30
311.06.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) faixa C 1ª cam. E=3,0cm	ton	1.814,50	305,00	553.422,50	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					521.837,60
311.07.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m3	19,92	95,00	1.892,40	34.643,91
311.07.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m3	1.073,82	9,50	10.201,29	
311.07.01.022	Compactação de Aterro	m3	1.073,82	3,00	3.221,46	
311.07.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	10.738,20	1,80	19.328,76	
311.07.02	CALÇADA					
	Calçada em Paver 6cm	m²	5.900,22	51,00	300.911,22	397.122,02
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	1.062,18	60,00	63.730,80	
311.07.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	140,00	232,00	32.480,00	
311.07.03	LASTRO					
311.07.02.030	Lastro de Brita (pedrisco)	m3	208,87	52,00	10.861,24	10.861,24
311.07.04	PROTEÇÃO VEGETAL					
311.07.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	4.029,91	7,80	31.433,30	79.210,43
311.07.04.030	Fincadilha de Concreto	m	5.308,57	9,00	47.777,13	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					36.160,35
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	27,00	380,00	10.260,00	10.260,00
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m2	836,03	21,00	17.556,63	25.900,35
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m2	397,32	21,00	8.343,72	
PREÇO GLOBAL						1.743.397,35

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasperin - Rep. Legal
RG 3.519.935-7

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

[Handwritten signature]



PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

Prestação de Serviços, Britagem, Transportes, Locação de Máquinas, Terraplanagem, Cascalhamento e Pavimentação.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REF: CONCORRÊNCIA 02/2016

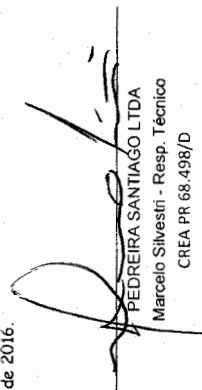
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

PROponente: PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Código	Descrição Serviços	Valor Serviço R\$	Prazo de execução (dias)								Peso (%)	TOTAL OBRA
			30	60	90	120	150	180	210	240		
311.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.200,98	R\$ 3.200,98 100,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,18%	R\$ 1.743.397,35
311.05	MEIO-FIO E SARJETA	16.639,08	R\$ 4.159,77 25,00%	4.159,77 25,00%	4.159,77 25,00%	4.159,77 25,00%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,95%	
311.06	REVESTIMENTO	1.165.559,34	R\$ 116.555,93 10,00%	116.555,93 10,00%	116.555,93 10,00%	233.111,87 20,00%	233.111,87 20,00%	233.111,87 20,00%	116.555,93 10,00%	0,00	66,86%	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO	521.837,60	R\$ 0,00	0,00	104.367,52 20,00%	104.367,52 20,00%	104.367,52 20,00%	104.367,52 20,00%	104.367,52 20,00%	0,00	29,93%	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	36.160,35	R\$ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.232,07 20,00%	14.464,14 40,00%	14.464,14 40,00%	2,07%	
DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 123.916,68 7,11%	120.715,70 6,92%	225.083,22 12,91%	341.639,16 19,60%	337.479,39 19,36%	344.711,46 19,77%	235.387,59 13,50%	14.464,14 0,83%		
DESEMBOLSO ACUMULADO			R\$ 123.916,68 7,11%	244.632,39 14,03%	469.715,61 26,94%	811.354,77 46,54%	1.148.834,16 65,90%	1.493.545,62 85,67%	1.728.933,21 99,17%	1.743.397,35 100,00%		

Chopinzinho, 16 de Maio de 2016.


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Moisés de Gasparin - Rep. Legal
RG: 3.519.935-7


PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Marcelo Silvestri - Resp. Técnico
CREA PR 68.498/D

823


324

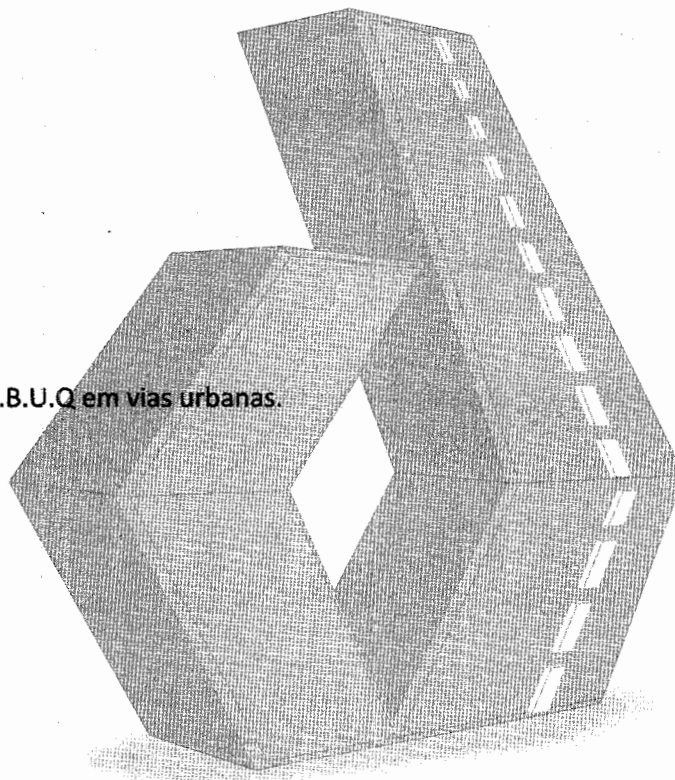
26

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º 002/2016

OBJETO:

Recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas.
Local: Ruas da sede.



Proposta de Preços

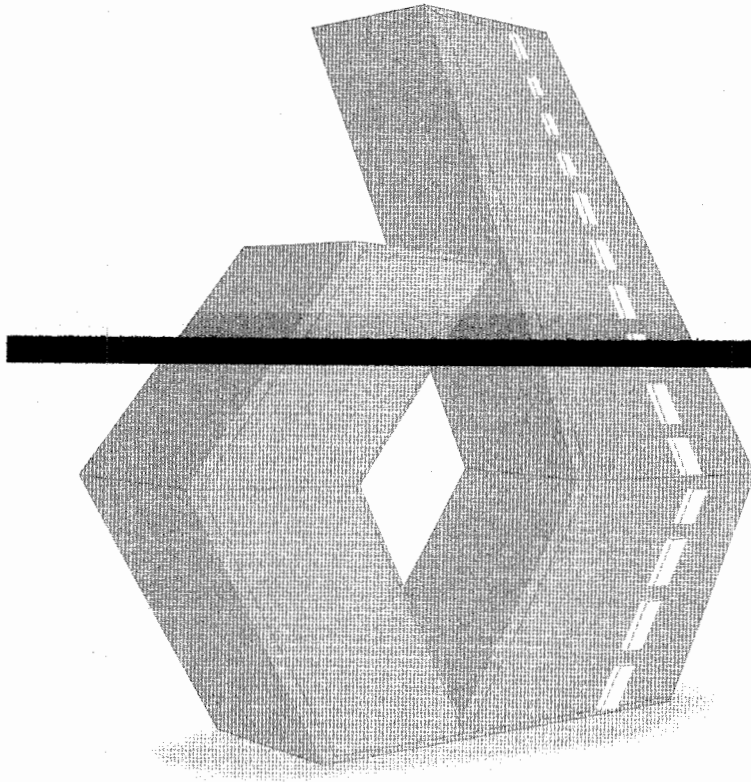
**DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ N.º 03.222.465/0001-85**



DALBA
ENGENHARIA

327
[Handwritten signature]

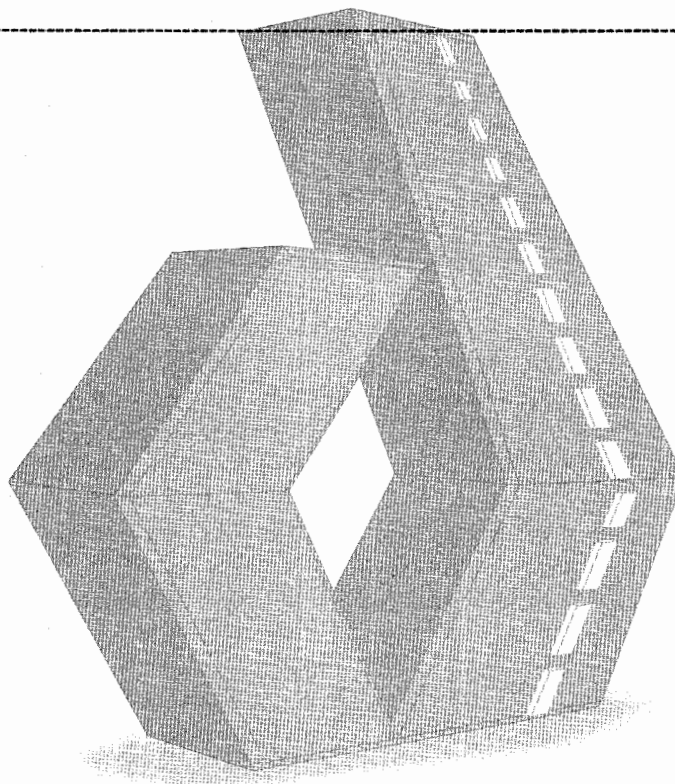
ÍNDICE



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

328
**ÍNDICE****DOCUMENTOS****PÁGINA**

Capa	01
Índice	02 a 03
Carta Proposta	04 a 05
Planilha de Serviços	06 a 08
Cronograma Físico-Financeiro	09 a 10
Termo de Encerramento	11 a 12

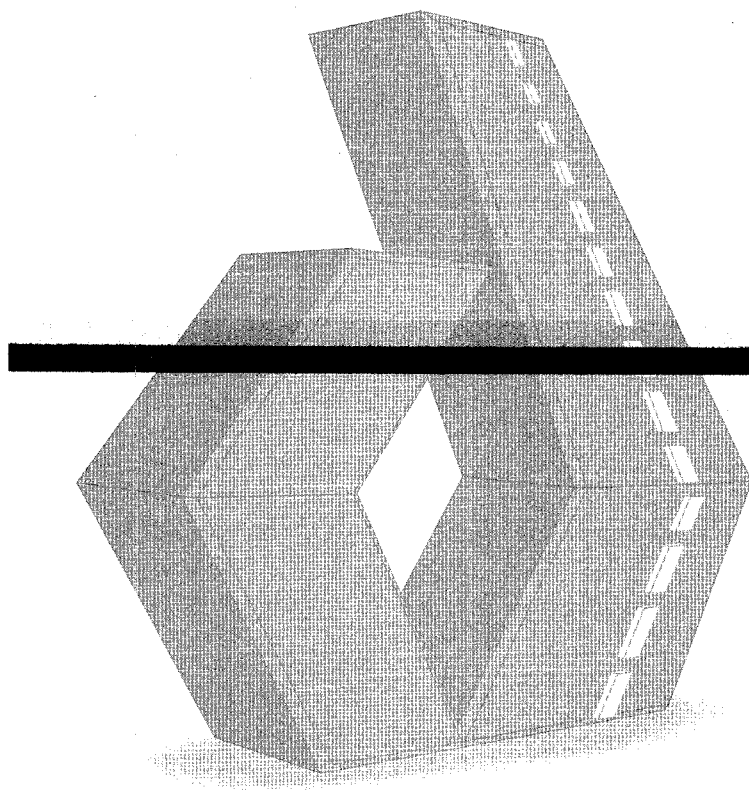






DALBA
ENGENHARIA

329



CARTA PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Referente: Edital de Concorrência nº. 002/2016

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à **Execução de Recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas**, da licitação em epígrafe.

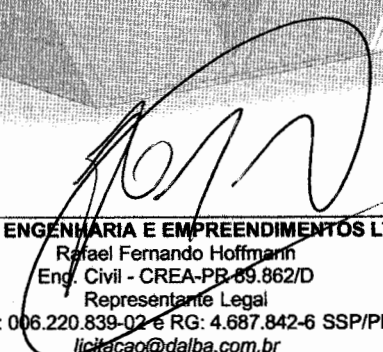
O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 1.823.358,89 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

O prazo de execução do objeto é de **240 (duzentos e quarenta)** dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

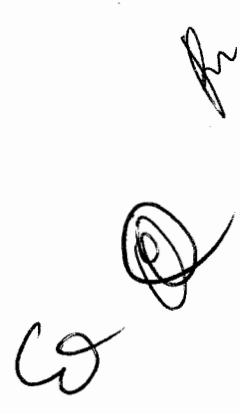
Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.

Atenciosamente,


DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Rafael Fernando Hoffmann
Eng. Civil - CREA-PR 69.862/D
Representante Legal

CPF: 006.220.839-02 e RG: 4.687.842-6 SSP/PR
licitacao@dalba.com.br

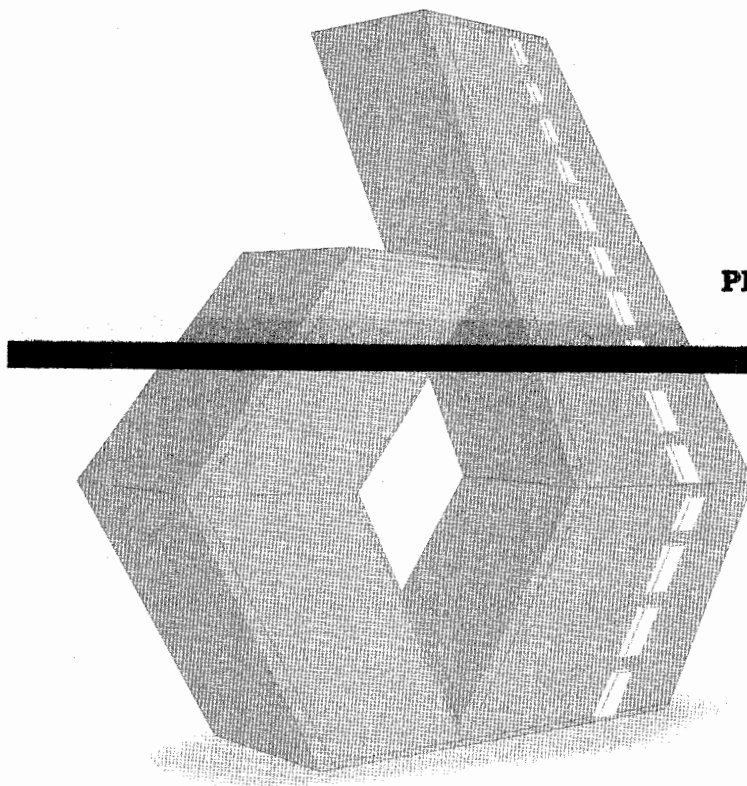




DALBA
ENGENHARIA

6/12

33
[Signature]



PLANILHA DE SERVIÇOS

[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Edital de Concorrência n.º 002/2016

Ípio: Chopinzinho - PR

Recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.

Recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas.							SAM 40
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		SUBTOTAL (R\$)	
				UNITÁRIO	PARCIAL		
SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.01	PLACAS					3.979,52	
1.01.002	Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	2,00	1.989,76	3.979,52	3.979,52	
MEIO-FIO E SARJETA							
5.01	SERVIÇOS INICIAIS					19.506,80	
5.01.005	Remoção e Assentamento de Meio-Fio	m	904,60	8,00	7.236,80	7.236,80	
5.02	MEIO-FIO E SARJETA					12.270,00	
5.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado	m	409,00	30,00	12.270,00		
REVESTIMENTO							
6.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.108.873,54	
6.01.001	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	24.180,44	1,50	36.270,66	36.270,66	
6.02	PINTURA					96.721,76	
6.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	48.360,88	2,00	96.721,76		
6.06	USINADO					975.881,12	
6.06.007	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 2ª camada e = 3cm	ton	1.747,76	273,95	478.798,85		
6.06.008	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) -Faixa C - 1ª camada e = 3cm	ton	1.814,50	273,95	497.082,27		
PAISAGISMO / URBANISMO							
7.01	SERVIÇOS INICIAIS					651.715,33	
7.01.015	Demolição de Calçada em Concreto	m³	19,92	32,00	637,44	36.825,17	
7.01.020	Escavação, Carga e Transporte de Material	m³	1.073,82	7,00	7.516,74		
7.01.022	Compactação de Aterro	m³	1.073,82	3,00	3.221,46		
7.01.039	Regularização e Compactação Manual de Passeio	m²	10.738,20	2,37	25.449,53		
7.02	CALÇADA					451.167,70	
	Calçada em Paver 6cm	m²	5.900,22	57,00	336.312,54		
	Calçada em Paver tátil 6cm	m²	1.062,18	62,00	65.855,16		
7.02.030	Rampa de Acesso p/ Deficientes	ud	140,00	350,00	49.000,00		
7.03	LASTRO					16.709,60	

Rodovia PR 566, S/N - Km 5,5 - São Miguel - CEP 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





DALBA
ENGENHARIA

Edital de Concorrência n.º 002/2016

Objeto: Choppininho - PR

Recapete asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)		SUBTOTAL (R\$)
				UNITÁRIO	PARCIAL	
7.03.003	Lastro de Brita (pedrisco)	m³	208,87	80,00	16.709,60	
7.04	PROTEÇÃO VEGETAL					147.012,86
7.04.001	Plantio de Grama em Placas	m²	4.029,91	7,50	30.224,32	
7.05.030	Fincadilha de Concreto	m	5.308,57	22,00	116.788,54	
3	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					39.283,70
3.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					12.150,00
3.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	27,00	450,00	12.150,00	
3.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					27.133,70
3.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m²	836,03	22,00	18.392,66	
3.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	397,32	22,00	8.741,04	
TOTAL POR EXTENSO: UM MILHÃO, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS						1.823.358,89

SAM 40

Rafael Fernando Hoffmann
Eng. Civil - CREA-PR 89.862/D
Representante Legal

CPF: 006.220.839-02 e RG: 4.687.842-6 SSP/PR

Luciano Daleffe

Eng. Civil - CREA-PR 28.605/D

Responsável Legal e Resp. Técnico

CPF: 697.719.959-87 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR

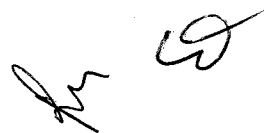
Rodovia PR 566, S/N -Km 5,5 - São Miguel - CEP 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
Cx. Postal 21 - Fones (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85

Inscr. Estadual 903.00088-01

334


CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Edital de Concorrência n.º 002/2016
 Local: Chopinzinho - PR / Local: Ruas da sede
 Recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.
 Área de recape: 24.180,44 m²
 Prazo de execução: 240 dias

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO														
DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)										TOTAL		Coef. Infl. (%)
		30	60	90	120	150	180	210	240	Serviço	Acumulado			
SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	3.979,52									3.979,52	3.979,52		
	%	100,00%									100%	0,22%	0,22%	
EJO-FIO E SARJETA	R\$	4.876,70	4.876,70	4.876,70	4.876,70						19.506,80	23.486,32		
	%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						100%	1,29%	1,07%	
VESTIMENTO	R\$	138.609,19	138.609,19	138.609,19	138.609,19	138.609,19	138.609,19	138.609,19	138.609,19	138.609,19	1.108.873,54	1.132.359,86		
	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100%	62,10%	60,81%	
ISAGISMO / URBANISMO	R\$	81.464,42	81.464,42	81.464,42	81.464,42	81.464,42	81.464,42	81.464,42	81.464,42	81.464,42	651.715,33	1.784.075,19		
	%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100%	97,85%	35,74%	
ALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R\$									19.641,85	39.283,70	1.823.358,89		
	%									50,00%	100%	100,00%	2,15%	
TOTAL PARCELAS:		R\$	228.929,83	224.950,31	224.950,31	224.950,31	220.073,61	220.073,61	220.073,61	239.715,46	TOTALS		1.823.358,89	100,00%
	%	12,56%	12,34%	12,34%	12,34%	12,07%	12,07%	12,07%	12,07%	13,15%				
TOTAL ACUMULADO:		R\$	228.929,83	453.880,14	678.830,45	903.780,76	1.123.854,36	1.343.927,97	1.583.643,43	1.823.358,89				
	%	12,56%	24,89%	37,23%	49,57%	61,64%	73,71%	86,85%	100,00%	100,00%				

Rafael Fernando Hoffmann
 Eng. Civil - CREA-PR 89.862/D
 Representante Legal

CPF: 006.220.839-02 e RG: 4.687.842-6 SSP/PR

Luciano Daleffe
 Eng. Civil - CREA-PR 28.605/D
 Responsável Legal e Resp. Técnico

CPF: 697.719.959-87 e RG: 4.174.340-9 SSP/PR

Rodovia PR 566, S/N - Km 5,5 - São Miguel - CEP 85609-350 - Francisco Beltrão - PR
 Cx. Postal 21 - Fones (46) 3520-9550 / (42) 3035-9550 - www.dalbaengenharia.com.br

CNPJ 03.222.465/0001-85 Inscr. Estadual 903.00088-01

h 59 e

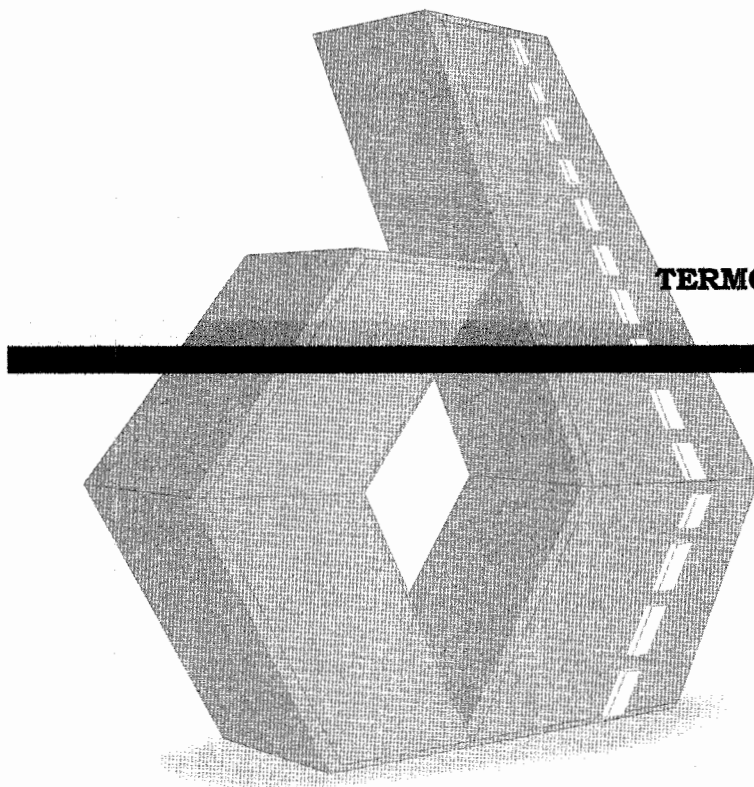
335



DALBA
ENGENHARIA

336

TERMO DE ENCERRAMENTO

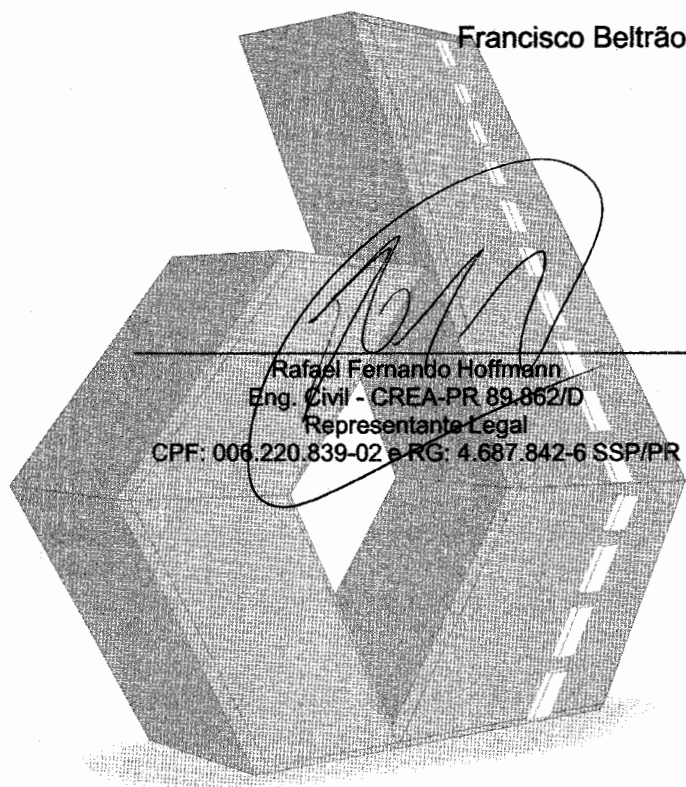


337
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume contendo a **Proposta de Preços** referente à **Concorrência n.º 002/2016**, da **Prefeitura do Município de Chopinzinho** possui **12 (doze)** folhas numericamente ordenadas, inclusive esta.

Francisco Beltrão, 16 de maio de 2016.

Atenciosamente,



339

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

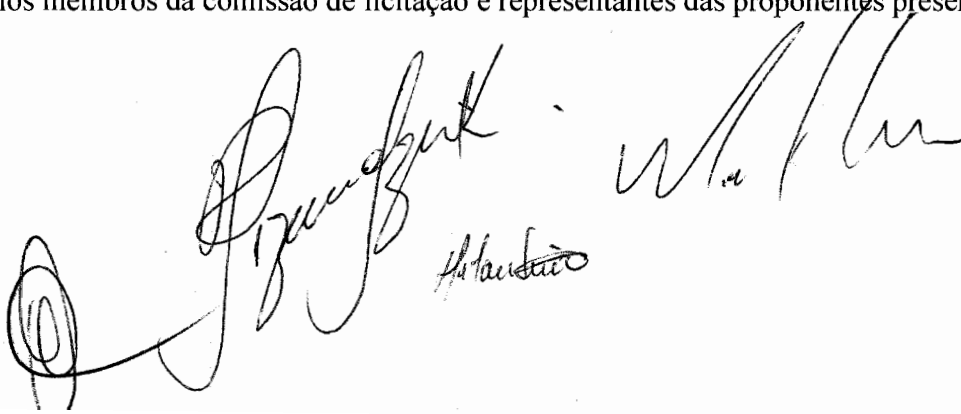
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 2/2016.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de 2016, às catorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Delair Vilmar Ambrosini, e membros os Senhores Roberto Alencar Przendziuk e Onerio Cambruzzi Filho reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 412/2015 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 2/2016. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda e Pedreira Santiago Ltda representadas, respectivamente, pelos senhores Rafael Fernando Hoffmann e Moisés de Gasperin. Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.

A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, e foram juntados os termos de renúncia assinados pelos representantes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos representantes de todas as proponentes, e que, em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda, R\$ 1.823.358,89 (um milhão oitocentos e vinte e três mil trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), proponente Pedreira Santiago Ltda, R\$ 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Chopinzinho – PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.



240
[Handwritten signature]

De: Rafael Hoffmann <rafael@dalba.com.br>
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2016 11:32
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Termo de Renúncia

Bom dia!

Confirmo o recebimento da ata e a classificação da concorrência.

Obrigado!

Atenciosamente,



Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br [mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2016 09:15
Para: 'Rafael Hoffmann'
Assunto: RES: Termo de Renúncia

Bom dia Rafael, segue em anexo a Ata da Sessão Pública e o Edital de Classificação.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente
Divisão de Licitação e Contratos

De: Rafael Hoffmann [mailto:rafael@dalba.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 16 de maio de 2016 15:29
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: RES: Termo de Renúncia

Obrigado!

Atenciosamente,

De: heber silvestri <hebersil@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 17 de maio de 2016 13:53
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Documentos Concorrência 2/2016

Recebido

Em 17 de maio de 2016 12:59, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia Heber, segue em anexo a Ata da Sessão Pública e o Edital de Classificação.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos



Livre de vírus. www.avast.com.

--
Atenciosamente,

Heber Silvestri

PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Rua 13 de Maio s/n - prolongamento, Chopinzinho - Paraná

fone/fax (46) 3242-1002

cel: (46) 9926-6870

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 18 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1106

Página 13 de 125

CHOPINZINHO

PREFEITURA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda
2	Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica outrossim, que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as empresas juntado o Termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini

Membros da comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

Comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35
2	Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.823.358,89

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da Comissão: Delair Vilmar Ambrosini

Membros da Comissão: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Resolução nº 07/2016

Súmula: Aprova Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que o CMDCA de Chopinzinho é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do município de Chopinzinho, Estado do Paraná;

Considerando que o referido Conselho reavaliou o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico da Casa Lar de Chopinzinho – PPP da Casa Lar, conforme deliberado em reunião no dia 20 de abril de 2016, lavrado em Ata nº 07/2016.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a na data de sua publicação ficando revogado as disposições em contrário.

CMDCa, Chopinzinho, 17 de maio de 2016.

Renato Patel
Presidente CMDCa

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

LEI Nº 760/2016

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente".

A Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º—Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente ao exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 1.703.978,62 (Um milhão, setecentos e três mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), para inclusão de novas contas de despesas e respectivas fontes de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
06	DEPTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0802.6019	Implementar Prog/Proj/Pro/Criança e Adolescentes		
3390.14.00.00-1191	Diárias – Pessoal Civil	940	4.000,00
3390.30.00.00-1211	Material de Consumo	940	55.000,00
3390.36.00.00-1261	Outros Serviços de Terceiros – P.F	940	5.000,00
3390.39.33.00-1271	Outros Serviços de Terceiros – P.J	940	23.500,00
4490.52.00.00-1301	Equipamentos e Material Permanente	940	18.000,00
07	DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001	DIVISÃO SERVI/ADM/DE SAÚDE		
10.301.1001.1003	Construção Ampl/Ref/Unidades de Saúde		
3390.39.00.00-1331	Outros Serviços de Terceiros – P.J	495	65.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.3010.1001.2026	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – Serv/Bás/Saúde Púb		
4490.52.00.00-1841	Equipamentos e Material Permanente	500	330.000,00
10.302.1001.2027	BLOCO PMAC – Serviços Especializados em Saúde		
3371.70.00.00-1891	Ratão pela Participação em Consórcio Público	496	50.000,00
3390.39.00.00-1901	Outros Serviços de Terceiros – P.J	496	65.800,00
4490.52.00.00-	Equipamentos e Material Permanente	496	10.000,00
10.304.1001.2029	Bloco Vig. Saúde – Ações Vigilância de Saúde		
4490.52.00.00-2071	Equipamentos e Material Permanente	500	240.000,00
10.305.1001.2030	BLOCO DE GESTÃO SUS – Ações Cont.Aval.Aud.		
3390.14.00.00-2111	Diárias – Pessoal Civil	499	1.300,00
3390.30.00.00-2121	Material de Consumo	499	2.000,00
3390.39.00.00-2131	Outros Serviços de Terceiros – P.J	499	3.000,00
4490.52.00.00-2141	Equipamentos e Material Permanente	499	6.300,00
08	DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.001	DIVISÃO ENS/FUND/PRÉ-ESCOLAR		
12.361.1201.1004	Const/Ampl/Ref/Unidades Escolares		
4490.51.00.00-2211	Obras e Instalações	136	791.218,62
08.002	DIVISÃO PROT/MATERIDADE INFANTIL		
12.365.1202.2038	Manter e Implementar Ações Ensino Infantil		
3390.30.00.00-2671	Material de Consumo	143	34.060,00
TOTAL DO CRÉDITO			1.703.978,62

Art. 2º—Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados como recursos, o Excesso de Arrecadação verificado na rubrica de receita do exercício de 2016 e o Superávit Financeiro por Fontes de Recursos verificado no exercício de 2015, conforme a seguir discriminado:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO DE 2016:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO/RECEITA	FONTE	VALOR
2471.02.02.00.00	TRANSF/CONV/UNIÃO/FNDE-ESC MARCON	136	724.833,79
1721.33.20.02.00	TRANSF SUS/ESTRATEGIA E COMPENSAÇÃO	496	75.600,00
1722.33.16.00.00	TRANSF SESA/FES – PMAC	496	50.000,00
1722.33.14.00.00	SESA/FES/QUALIF CMS GESTÃO – CUSTEIO	499	6.300,00
1722.33.15.00.00	SESA/FES/QUALIF CMS GESTÃO–CAPITAL	499	6.300,00
1722.00.17.00.00	TRANSF SESA/FES/CAPITAL – CAPITAL	500	115.000,00
1721.34.30.10.03	TRANSF PROG SOC BÁSICA – BL PSB FNAS	940	60.000,00
1721.34.30.10.04	TRANSF PROG SOCIAL – BL SGUAS FNAS	940	10.000,00
1721.34.30.10.05	TRANSF PROG SOCIAL–BL GBF FNAS	940	24.000,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

3/3

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2016, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35
2	Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.823.358,89

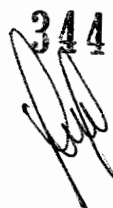
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão : Delair Vilmar Ambrosini

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

344


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

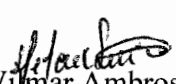
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016.

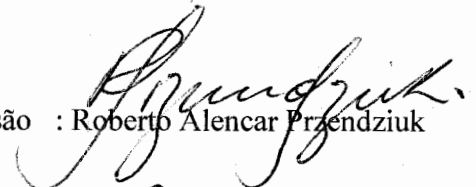
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 2/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

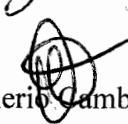
Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda
2	Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica outrossim, que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as empresas juntado o Termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procedeu à abertura do Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.


Presidente da comissão : Delair Vilmar Ambrosini


Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk


Onerio Cambruzzi Filho

345


MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM C.B.U.Q. EM VIAS URBANAS

01. ABERTURA: 16 de maio de 2016, 14 horas e Sala de Licitações da Sede do Município, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:

☞ Diário Oficial (Estadual ou **Municipal se houver**) DIOE no dia 12/04/2016;

☞ Jornal (**de Grande Circulação no Estado**) Tribuna no dia 12/04/2016;

☞ Jornal (**de circulação regional**) Gazeta Regional no dia 12/04/2016.

A disponibilidade do edital se deu a partir de 12/04/2016.

A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 16 de maio de 2016, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, “a” e § 3º da Lei 8.666/93.

03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

Nº	NOME	ENDEREÇO
1	Pedreira Santiago Ltda	Rua Treze de Maio, S/N, (prolongamento) – Chopinzinho – PR
2	Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda	Rodovia PR 566, S/N – Km 5,5 – São Miguel – Francisco Beltrão – PR
3	Sotil Ltda	Rodovia Br 277, nº 2497, Mossunguê – Curitiba – PR.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	Pedreira Santiago Ltda	Moisés de Gasperin
2	Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda	Rafael Fernando Hoffmann

06. HABILITAÇÃO

Proponentes habilitados:



346



Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda
2	Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Sudoeste – DIOEMS (18/05/2016) e comunicada em (17/05/2016) às empresas através de e-mail.

07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Não houve manifestação de interesse de interpor recurso por parte das empresas fato que foi registrado em Ata e juntado também o Termo de Renúncia a Interposição de Recursos na Fase de Habilitação devidamente assinado pelos representantes das empresas participantes.

08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve interposição de recursos.

09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de recursos.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	Pedreira Santiago Ltda	Moisés de Gasperin

Os preços propostos foram:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35
2	Dalba Engenharia e Empreendimento Ltda	1.823.358,89

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R\$ 1.827.099,27, o prazo de execução é de 240 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.

Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR ANALISADO R\$
1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35	1.743.397,35

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Municípios do Sudoeste – DIOEMS (18/05/2016) e comunicada às empresas através de e-mail, (17/05/2016).



12. RECURSOS

As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.

13. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve manifestação de Interposição de Recursos.

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

Não houve julgamento de Interposição de Recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descrito, objeto da concorrência nº 2/2016, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto e pelo valor global seguinte:

Lote nº 1: Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo. Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa;

Trechos:

- Rua Faustino Forlin (entre Rua Olívio Rafaeli e Rua Castelo Branco)
- Rua Fernando Weber (entre Rua Paulo Conte e Rua Estefano Melotto)
- Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Setúbal)
- Rua José Abdan Céspedes (entre Rua Irmã Thereza Furigo e Rua Albino Orestes Dalmut)
- Rua Luis Ansilheiro (entre Rua Albino Orestes Dalmut e Rua Irmã Thereza Furigo)
- Rua Dom Pedro I (entre Avenida Getúlio Vargas e Lote 09 da Quadra 051)
- Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua Zelindo Ferrari)
- Rua Zelindo Ferrari (entre Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti e Rua Francisco Antonio Cestonaro)
- Rua Francisco Antônio Cestonaro (entre Rua Pedro Dal Piva e passa a rua Rosina D Guarienti e termina à 44,28 m no Lote 15 da Quadra 003)
- Rua Pedro Dalpiva (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua José Cervo Filho)
- Rua José Cervo Filho (entre Rua André Meneguzzi e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Gema Trevisol Secchi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua André Meneguzzi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Tio Miro (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)
- Rua José Basegio (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)

Área de Recape: 24.180,44 m²

proponente: Pedreira Santiago Ltda

valor global: 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)

prazo de execução : 240 (duzentos e quarenta) dias

Chopinzinho, 19 de maio de 2016.

Presidente da comissão : Delair Vilmar Ambrosini

Membros da comissão : Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambrozzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

349

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 2/2016 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 23 de maio de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão de Licitação

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

POR ITEM

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 240 DIAS

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
2236	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85
94	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41

Lote/Item	Quantidade	Uni.Med.	Descrição	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo	Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
0001/0001	1,00	Un	Objeto: Recape asfáltico em CBU	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.743.397,3500	1,00	1.743.397,35		240 DIAS	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	1.823.358,8900	1,00	1.823.358,89		240 DIAS

Sugestão por Menor Preço Unitário

94 - PEDREIRA SANTIAGO LTDA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
0001/0001	1,00	1.743.397,3500	1.743.397,35	

Total do Fornecedor: 1.743.397,35

Valor da compra total com os menores preços unitários: 1.743.397,35

SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, NÃO ABRA O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.

3 DE SEGURANÇA

0003789



DALBA
ENGENHARIA

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data: 16/05/2016
Hora: 14h00min

BA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 03.222.465/0001-85
TEL.: (42) 3035 8590
licitacao@dalba.com.br

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

RIR

SE O SELO ACIMA APRESENTAR SINAL DE VIOLAÇÃO, OU SE OS TRAÇOS DIAGONAIS NÃO APARECEREM ATRAVÉS DO FECHO, NÃO ABRA O ENVELOPE. COMUNIQUE IMEDIATAMENTE AO REMETENTE.

8 DE SEGURANÇA

0010341



VELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2016

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Data: 16/05/2016

Hora: 14h00min

DA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ 03.222.465/0001-85

TEL.: (42) 3035 8590

licitacao@dalba.com.br

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR

NÃO CORTE AQUI PARA ABRIR



ONE (40) 3242-1002
Phone/Fax 3242-3456

le Maio, s/n (prolongamento)
CHOPINZINHO - PARANÁ

A MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ORRÊNCIA 02/2016

ENVÉLOPE 01

AÇÃO PRELIMINAR

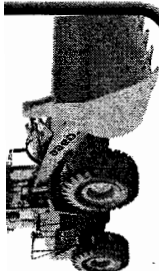
TA DE ABERTURA: 16/05/2016

HORÁRIO: 14:00 Horas

EIRA SANTIAGO LTDA

NPJ 77.744.134/0001-41

353



fone (46) 3242-1002
fone/Fax 3242-3456
e Maio, s/n (prolongamento)
CHOPINZINHO - PARANÁ

JURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CORRÊNCIA 02/2016

ENVELOPE 02
POSTA DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 16/05/2016
HORÁRIO: 14:00 Horas

FEIRA SANTIAGO LTDA
CNPJ 77.744.134/0001-41

354
[Handwritten signature]

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 24 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA NOTÍCIA

Nossa Gazeta

ANO 167 EDIÇÃO 405 VALOR R\$ 2,10

O JORNAL DA FAMÍLIA

Formação do Tempo Integral reúne 100 profissionais envolvidos com o projeto



EDUCAÇÃO

PG. 05

Com apoio da Administração Municipal, Casa Familiar Rural de Chopinzinho incentiva "Jovens Empreendedores Rurais"

PROJETO

PG. 05

Legislativo debate auxílio moradia e alimentação para médicos

CHOPINZINHO

PG. 03

Atletas Saudadenses são campeões de núcleo



ESPORTE

PG. 09

São João pelos direitos humanos de crianças e adolescentes



SÃO JOÃO

PG. 04

Membros da Cultura preparam Festival Regional



SUBSISTENTE DO MUNICÍPIO

PG. 03

TJ determina que integrantes do MST desocupem área da Araúpel

MST

PG. 04

WATER PROOF & GDM
 Produtos: Janelas, Portas, Paredes, Toldos, etc.
 VITROS TEMPERADOS

Promoção

R\$ 375,00

R\$ 390,00

R\$ 405,00

Publicações Legais

99/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scarlot Transportes Rodoviários Ltda - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 100.420,92 (cem mil quatrocentos e vinte reais e noventa e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Scarlot, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Valor do Aditivo Contratual R\$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elói Flávio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 101/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BATTISTUZZI TRANSPORTES LTDA - ME. CNPJ nº 05.058.119/0001-39. Valor do Aditivo Contratual R\$ 75.680,28 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Arlindo Battistuzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDO M DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME. CNPJ nº 22.027.473/0001-15. Valor do Aditivo Contratual R\$ 30.926,52 (trinta mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aldo Márcio de Oliveira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço - ME. CNPJ: 06.081.521/0001-05. Valor do Aditivo Contratual R\$ 32.604,12 (trinta e dois mil seiscentos e quatro reais e doze centavos). Origem: Pregão 22/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 164/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. CNPJ: 18.119.650/0001-16. Objeto: Aquisição de luminárias, completas, montadas e instaladas, para iluminação pública das 25 unidades habitacionais construídas no Loteamento Novo Horizonte. Valor: 4.206,00 (quatro mil duzentos e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 25/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 763. Data da assinatura: 23/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Decécio Dalzotto, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RENATA MATIAS MULLER 08780940/948	19.200,00

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 8 1/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	10.270,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 59/2016, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TOPA CONFECÇÕES LTDA - ME	2.272,40
MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA ME	14.000,00

Que apresentaram os menores preços por item. Para os itens constantes dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09 e 10, não houve cotações e foram considerados fracassados. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração dos Contratos. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/2016. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2016, de 25/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PANCOTE & CIA LTDA	42.309,00
GRAFICA CHOPIM LTDA	51.699,60
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA	7.550,00
GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA ME	1.633,50
GRAFICA ERECHIM LTDA	7.170,00
NOVELLO & CARBONELLI LTDA - ME	1.633,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

1	Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,25
2	Dalva Engenharia e Empreendimentos Ltda	1.223.358,89

Comunica a todos, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Przenobuk
Osnir Cambuziz Filho

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2016.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 22/2016, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA
1	Pedreira Santiago Ltda
2	Dalva Engenharia e Empreendimentos Ltda

Comunica a todos, que as duas empresas credenciadas foram habilitadas e tendo as empresas juntado o Termo de Renúncia ao Prazo Recursal, a Comissão de Licitação procede à abertura do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Presidente da comissão: Delair Vilmar Ambrosini
Membros da comissão: Roberto Alencar Przenobuk
Osnir Cambuziz Filho

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.150,00	VANDERLEI HERMES - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 23/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
1.150,00	MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 50/2016, de 23/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A	6.611,55

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 53/2016, de 12/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	22.653,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 58/2016, de 18/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AUSSERTO D. PACHECO PARDO - CONSULTORIO	150.000,00
SANTINI ASSOCIADOS LTDA	192.000,00
CLINICA MEDICA TONELLO LTDA	192.000,00
GOGO E SCHELLE CLINICA MEDICAL LTDA - ME	192.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/05/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.206,00	ELETO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Concorrência Nº 2/2016, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 16 de maio de 2016.

Empresa: Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Rafael Fernando Hoffmann
RG: 4.687.842-6 SSP/PR



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

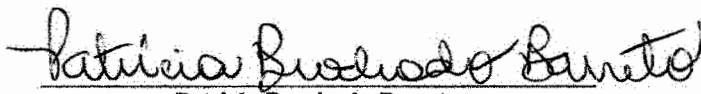
SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - SFM

Parecer Processo Licitatório Nº 2016/6492

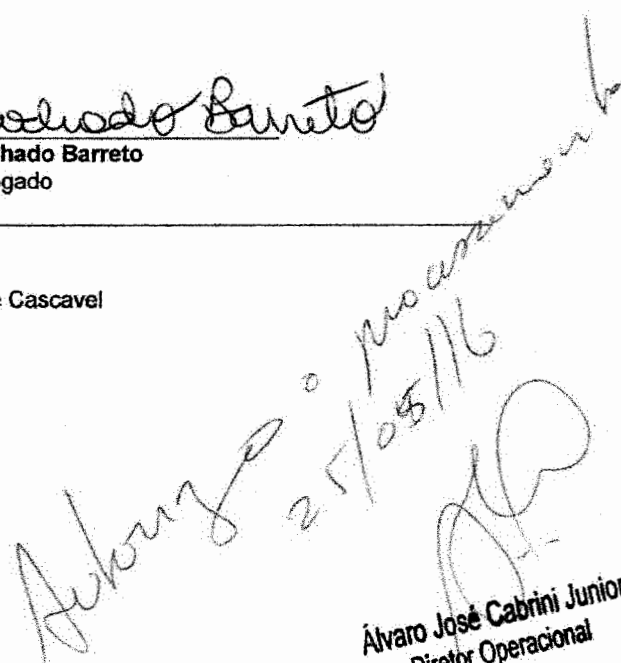
Município : Chopinzinho
Modalidade : Concorrência Nacional Nº : 0002/2016
Lote(s) : ***1***

A Assessoria Jurídica do PARANACIDADE analisou o Processo Licitatório em epígrafe referente a RECAPE EM CBUQ e, considerando a documentação apresentada, emite Parecer FAVORÁVEL à aprovação e consequente homologação do procedimento, pois o mesmo cumpriu os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nos manuais operacionais do SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS.

Curitiba, 25 de maio de 2016.


Patrícia Brochado Barreto
Advogado

Associação : AMSOP
Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Contratos de empréstimo: Lote : 1 ==>
SAM Projeto Nº : 40


Alvaro José Cabrini Junior
Diretor Operacional



SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

AUTORIZAÇÃO PARA HOMOLOGAÇÃO

CÓPIA DA PREFEITURA

PARANÁ URBANO - SISTEMA DE FINANCIAMENTO DE AÇÕES MUNICIPAIS

Município : Chopinzinho
 Modalidade : Concorrência Nacional Nr. : 0002/2016
 Objeto : Pavimentação de Vias Urbanas - Sede - Área de Recape 24.180,44m², Calçadas 6.962,40m² e
 Meio Fio com Sarjeta 409,00m.
 Lote(s) : 1==> R\$ 1.743.397,35

Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a dar continuidade aos atos administrativos como :

- * Homologação do(s) Lote(s) do Processo Licitatório
- * Assinatura do Contrato com o(s) Fornecedor(es) vencedor(es) :

Lote 1 - Pedreira Santiago Ltda

A presente Autorização prende-se ao fato de que, após criteriosa análise do processo licitatório por parte da Assessoria Jurídica / PARANACIDADE, a mesma concluiu que todas as etapas exigidas pela Lei 8.666/93 e alterações foram cumpridas de forma satisfatória.

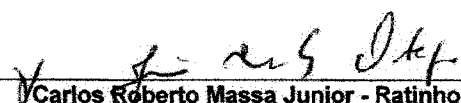
Alertamos :

- a) a necessidade da observância do contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para a efetivação dos atos ora autorizados.
 - b) que este lote é financiável através do Sistema de Financiamento de Ações Municipais.
- O(s) Lote(s) tem a seguinte composição financeira:
 Lote 01 Valor Total: R\$ 1.743.397,35; Valor Financiável: R\$ 1.743.397,35;

Obs.: Não haverá transferência voluntária e repasse de recursos financiados do Estado ao Município em período eleitoral, a excessão de repasses já transferidos antes deste período.

Curitiba , 24/06/2016

Carlos Alberto Richa
 Governador do Estado do Paraná


 Carlos Roberto Massa Junior - Ratinho Jr
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : AMSOP
 Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
 Contratos de empréstimo : Lote : 1 ==> 0000/0358-8
 SAM Projeto Nr : 40

CÓPIA DA PREFEITURA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total – R\$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.



ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2016-

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de maio, s/n, - Prolongamento - CEP 85560-000, em Chopinzinho - PR.

OBJETO: Recape Asfáltico de Vias Urbanas - Sede - Área de Recape 24.180,44 metros quadrados, calçadas 6.962,40 metros quadrados e meio fio com sarjeta 409,00 metros.

VALOR: R\$ 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do CONTRATANTE sob a rubrica orçamentária 0501.267820008.1008.4490.51 (1160) Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.

**CONTRATO Nº 207/2016**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PEDREIRA SANTIAGO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Chopinzinho, situado na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, PR, CNPJ 76.995.414/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogério Masetto, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.947.954-9, CPF nº 797.794.179-15, e a empresa Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, localizada na Rua 13 de maio, s/n, - prolongamento, - CEP 85560-000 em Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Moisés de Gasperin portador da cédula de identidade R.G. Nº 3.519.935-7 CPF nº 518.634.809-00, residente na cidade de Chopinzinho - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 16/05/2016, protocolo Nº conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de Recape asfáltico em CBUQ com os seguintes serviços: Limpeza e lavagem da pista, duas pinturas de ligação e duas camadas em CBUQ com 3 cm cada. Remoção e reassentamento de meio fio e meio fio novo. Urbanização/paisagismo com escavações, compactação de aterros, regularização e compactação de passeio, demolições, lastro de brita espessura 3 cm para calçadas em paver com 6 cm e piso tátil com 6 cm rampa de acesso p/ deficientes, plantio de grama em placas. Sinalização com placas de identificação, sinalização e pintura de faixas. Placa;

Trechos:

- Rua Faustino Forlin (entre Rua Olívio Rafaeli e Rua Castelo Branco)
- Rua Fernando Weber (entre Rua Paulo Conte e Rua Estefano Melotto)
- Rua Irmã Thereza Furigo (entre Rua Santos Dumont e Rua Paulo Setúbal)
- Rua José Abdan Céspedes (entre Rua Irmã Thereza Furigo e Rua Albino Orestes Dalmut)
- Rua Luis Ansilheiro (entre Rua Albino Orestes Dalmut e Rua Irmã Thereza Furigo)
- Rua Dom Pedro I (entre Avenida Getúlio Vargas e Lote 09 da Quadra 051)
- Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua Zelindo Ferrari)
- Rua Zelindo Ferrari (entre Rua Rosina Dall' Agnol Guarienti e Rua Francisco Antonio Cestonaro)
- Rua Francisco Antônio Cestonaro (entre Rua Pedro Dal Piva e passa a rua Rosina D Guarienti e termina à 44,28 m no Lote 15 da Quadra 003)

- Rua Pedro Dalpiva (entre Rua Francisco Antonio Cestonaro e Rua José Cervo Filho)
- Rua José Cervo Filho (entre Rua André Meneguzzi e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Gema Trevisol Secchi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua André Meneguzzi (entre Rua José Cervo Filho e Rua Pedro Dalpiva)
- Rua Tio Miro (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)
- Rua José Basegio (entre Rua José Cervo Filho e Rua André Meneguzzi)

Área de Recape: 24.180,44 m², calçadas 6.962,40 metros quadrados e meio fio com sarjeta 409,00 metros, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Concorrência 02/2016, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária 0501.267820008.1008.4490.51 (1160) Fonte 623.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 240 (duzentos e quarenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;

- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Chopinzinho – CNPJ nº 76.995.414/0001-60

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

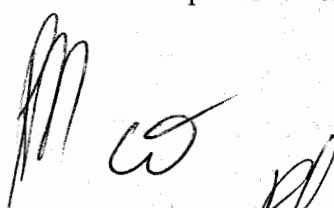
A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo



⑧

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.



Parágrafo Décimo

A fiscalização será realizada pelo(a) Engenheiro Civil Sr. Ronaldo Miotto Martins CREA-PR 138208/D.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

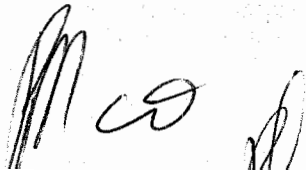
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

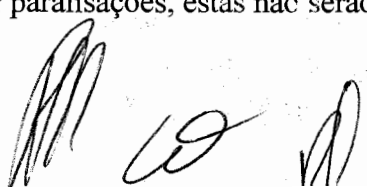
A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



B

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

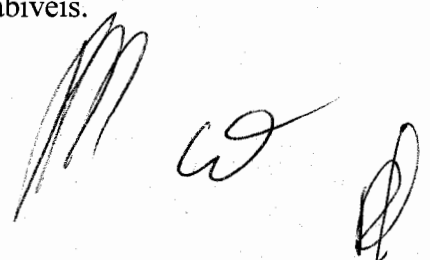
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Setor Financeiro, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interposição judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais,

bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta dias) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

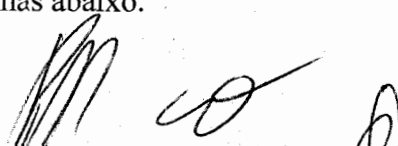
Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

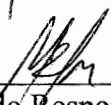
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



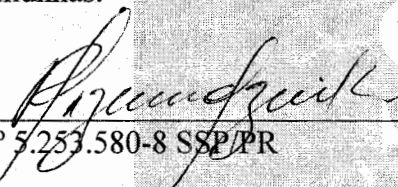
Chopinzinho, 28 de junho de 2016.

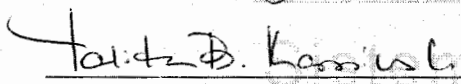

Assinatura do CONTRATANTE


Assinatura da CONTRATADA


Assinatura do Responsável Técnico
CREA/CAU nº 138208/D

Testemunhas:


RG nº 5.253.580-8 SSP/PR


RG nº 7.075.553-0 SSP/PR



ANEXO

RECAPES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

- 1) Sub-base e base (quando for o caso)
 - Análise granulométrica dos agregados para bases com agregados de pedra - DNIT (ME-083/98) – mínimo 1 ensaio por rua;
 - Grau de compactação para bases com solos estabilizados – DNIT (ME/051/94) – mínimo 1 ensaio a cada 100 m;
 - CBR do material compactado na pista para ambas as bases – DNIT (ME-049/94) – mínimo 1 ensaio por rua;
- 2) Imprimação e pintura de ligação
 - Teor de betume – DNIT (053/94) – mínimo 1 ensaio a cada 300 m.
- 3) Revestimento em CBUQ / PMF
 - Ensaio MARSHALL – apresentar projeto da massa antes de iniciar o revestimento DNIT (107/94) – PMF, DNIT (043/95) – CBUQ;
 - Extração de amostra do revestimento – DNIT (ME 138/94) e (053/94) – CBUQ e PMF - mínimo uma amostra por rua (determinar a espessura da amostra, resistência à tração por compressão diametral e teor de betumes).
 - No caso de revestimento com CBUQ, verificar a temperatura da mistura, para todas as cargas, no momento da distribuição na pista e rolagem. A temperatura da mistura não deve ser inferior a 120°C. DER (ES-P 21-05 cbuq).
- 4) Revestimento com TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)
Controle de Taxas de Aplicação e de Espalhamento:
 - Taxa de Ligante Betuminoso (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
 - Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de peso e área conhecidos na pista onde está sendo feita a aplicação);
- 5) Calçada / Passeio (quando for o caso)
Blocos de Concreto, Paver, Lajotas, Blocket e Calçada de Concreto Moldado "In Loco";
 - Ensaio de Puncionamento Duplo (Peças de concreto para pavimentação determinação da resistência à compressão) – ABNT –NBR 9780/1987 .

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

379

Quarta-Feira, 29 de Junho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1135

Página 11 / 053

CHOPINZINHO

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho-PR, 28/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2016-

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Rui Proença Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-00; neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de maio, s/n, -Prolongamento-CEP 85560-000, em Chopinzinho-PR.

OBJETO: Recape Asfáltico de Vias Urbanas-Sede-Área de Recape 24.180,44 metros quadrados, calçadas 6.962,40 metros quadrados e meio fio com sarjeta 409,00 metros.

VALOR: R\$ 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do CONTRATANTE sob a rubrica orçamentária 0501.267820C08.1008.4490.51 (1160) Fonte 623.

PRazo DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRazo DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 74/2015.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Esquadrias de Ferro Ivalua Ltda. CNPJ: 76.989.177/0001-24. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva - Interior - Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013 - Ministério do Esporte, motivado pelo descumprimento das condições previstas no contrato, com apuração posterior de perdas e danos. Origem: Tomada de Preços nº 3/2015. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, Incisos I e c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, e como a Cláusula Vigésima Segunda, alíneas "d" e "e" do instrumento em questão. Data da assinatura: 23/06/2016. Assina: Rogério Masetto, Prefeito de Chopinzinho-PR.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL 2.571/2016

SÚMULA: Nomina Unidade de Saúde da família de RENATO LORENZONI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-A USF- Unidade de Saúde da Família em construção Capitão Pedro Bello, será nominado de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RENATO LORENZONI.

Artigo 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito De Clevelândia

LEI MUNICIPAL 2.572/2016

SÚMULA: Nomina Restaurante Popular VALERIO ALTENRATH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-O Restaurante popular em construção na Rua Sete de Setembro será nominado de RESTAURANTE POPULAR VALERIO ALTENRATH.

Artigo 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito De Clevelândia

LEI MUNICIPAL 2.573/2016

SÚMULA: Nomina CMEI LENIRA MARIA DOS SANTOS GABRIEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-O Centro Municipal de Educação Infantil em construção na Rua Major Diogo Ribeiro, Bairro Estrela será nominado de CMEI LENIRA MARIA DOS SANTOS GABRIEL.

Artigo 2º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE JUNHO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito De Clevelândia

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 017 EDIÇÃO 411 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA

PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SALVADOR DO ITAÚ

PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE

PG. 09

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO

PG. 03

Aposta de Pato Branco fatura mais de R\$ 4 milhões na Quina

LITERA

PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Casal natural de Sulina e morto em Quedas.

SEGURANÇA

PG. 07

Publicações Legais

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Silva Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Restaurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elogio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Pessete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R\$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 106.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e trinta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Wilson Sangeleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 08.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izaur Eder Fortin e Cia Ltda. CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izaur Eder Fortin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.138.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços - de carne bovina e carne de frango - e após expirado o prazo recursal, eu - Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	82.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. ROGÉRIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Pregão Global nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Rasape Asfáltico em C.B.U.O. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu - Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu - Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total - R\$
CLAUDIMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVIAN ANTONIO ANDRIN	19.605,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 29/06/2016.

ROGÉRIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu - Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5, Geris Andrei Spadan, matrícula 717-1, Roberto Alencar Przendziuk, matrícula 032-3, Luciani Gubert Ferri, matrícula 382-2, Iatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIANº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, de 03 de fevereiro de 2012 e:

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loezi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loezi Lourenço, matrícula nº 602-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicações Legais



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (41) 3242-8800 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.492/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$68.500,00 (Sessenta e oito mil e quinhentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente		
10.01	Departamento de Agricultura, Pecuária e Zootecnia		
2068000191.009	Aquisição de Equipamentos/Peças/Rumos		
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	902	68.500,00
TOTAL			68.500,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão parte por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$112.08 (Sessenta e um mil e vinte e três reais e oito centavos) referente à fonte 902 (Convênio Patrimônio Rural), e por sucesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.69.84	Receita Aplicação Convênio Fertilizantes	902	7.376,92
TOTAL			7.376,92

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (41) 3242-8800 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

LEI Nº 3.544/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/2015 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Viação		
07.01	Divisão de Viação		
2678200081.018	Recuperação Asfáltica		
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	903	7.300,00
TOTAL			7.300,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.82	Receita Aplicação Asf. Vias urbanas	903	7.300,00
TOTAL			7.300,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 29 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

AVISO DE LEILÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, comunica que se encontra instaurada a Licitação na modalidade de Leilão, conforme abaixo especificado:

EDITAL DE LEILÃO Nº 2/2016 - LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

OBJETO:

Lote nº 01 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica), diversas marcas, contendo 24 garrafas de 600 ml cada (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 1.600,00.
Lote nº 02 - 40 Caixas de cerveja (caixa plástica) diversas marcas, contendo 12 garrafas de 1 litro (sem líquido, somente casco). Lance Inicial: R\$ 2.000,00.
Lote nº 03 - 15 Caixas de refrigerante Coca-Cola (caixa plástica), contendo 12 garrafas de 1 litro cada (sem líquido, somente o casco). Lance Inicial: R\$ 750,00.

DATA DO LEILÃO: 21 DE JULHO DE 2016

HORÁRIO DE INÍCIO DO LEILÃO: ÀS 14:00 (CATORZE) HORAS.

LOCAL DO LEILÃO: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3.811, BAIRRO SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO-PR.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura, Divisão de Licitações e Contratos, da Prefeitura, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 75/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de tintas e materiais para manutenção de próprios municipais. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 76/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de julho de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de insumos de borracharia. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Extratos da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 71/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Carne Bovina e Carne de Frango. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega dos PRODUTOS objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conformidade do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: 33% com 30 dias, 33% com 60 dias e 34% com 90 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho; ELEMENTO DE DESPESA: 967-997-996-695. GESTOR: Sra. Roseli Lorenzi. ARP nº 205/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Adão Checeleski - ME. Valor Total estimado R\$ 62.000,00. ARP nº 206/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmens - ME. Valor Total estimado R\$ 30.375,00. Chopinzinho, PR, 28 de junho de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato de Rescisão Unilateral do Contrato nº 74/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Esquadrinhas de Ferro Ivalua Ltda. CNPJ: 76.989.177/0001-24. Objeto: Rescisão unilateral do contrato para Construção de Quadra Esportiva Coberta na Comunidade de Passo da Erva - Interior -

Chopinzinho-PR, de acordo com o Contrato de Repasse nº 784386/2013 - Ministério do Esporte, motivado pelo descumprimento das condições previstas no contrato, com apuração posterior de perdas e danos. Origem: Tomada de Preços nº 3/2015. Fundamento Legal: Artigos 77, 78, incisos I/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a Cláusula Vigésima Segunda, alíneas "d" e "e" do instrumento em questão. Data da assinatura: 23/06/2016. Assina: Rogério Masetto, Prefeito de Chopinzinho-PR.

EXTRATO DO CONTRATO 207/2016

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CGC/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9 e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA: Pedreira Santiago Ltda, CNPJ 77.744.134/0001-41, com sede na Rua 13 de maio, s/n, - Prolongamento - CEP 85560-000, em Chopinzinho - PR.

OBJETO: Recape Asfáltico de Vias Urbanas - Sede - Área de Recape 24.180,44 metros quadrados, calçadas 6.962,40 metros quadrados e meio fio com sarjeta 409,00 metros.

VALOR: R\$ 1.743.397,35 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta do CONTRATANTE sob a rubrica orçamentária 0501.267820008.1008.4490.51 (1160) Fonte 623.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 dias contados a partir do 1ºº (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2016.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.

Espécie: Extrato do Contrato 209/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME, CNPJ: 02.901.251/0001-72. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagem de Solo para Futura Obra do Centro de Especialidades. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1423). Data da assinatura: 04/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Manoel Gustavo Gomes dos Santos pela empresa.

EXTRATO TERMO SEGUNDO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BIACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 8/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
83	L	Leite integral pasteurizado, em embalagem em pó de 1 litro	Campana	2,71
136	Kg	Queijo, tipo mussarela fatiado 1ª qualidade.	Souza	19,75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 01 de julho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BIACH
Claudio Jose Capelli
CPF nº 565.971.339-72